

Processo Nº: 5110539-94.2022.8.09.0051

1. Dados Processo

Juízo.....: Goiânia - 6ª UPJ Varas Cíveis: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª e 31ª

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 28/02/2022 19:42:20

Valor da Causa.....: R\$ 154.557.972,08

2. Partes Processos:

Polo Ativo

TROPICAL PNEUS LTDA.

PNEUS VIA NOBRE LTDA

JBF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

KALENA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA

SRS AGROPECUARIA LTDA

SERGIO CARLOS FERREIRA

Polo Passivo

JUSTIÇA PÚBLICA

JUIZO DA 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO TROPICAL

TROPICAL PNEUS LTDA – CNPJ nº 02.902.195/0001 –90

PNEUS VIA NOBRE LTDA – CNPJ nº 01.976.860/0001 –28

JBF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 28.347.710/0001 –01

KALENA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 20.450.969/0001 –71

SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 02.912.668/0001 –30

SRS AGROPECUÁRIA LTDA – CNPJ nº 13.593.869/0001 –39

SÉRGIO CARLOS FERREIRA – CPF nº 234.279.731 –15 e CNPJ nº 45.378.267/0001 –55

Novembro de 2022

1 de 203

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – emp. 1201

Valor: R\$ 154.557.972,08
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2022 15:43:42



AO JUÍZO DA 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo nº: 5110539–94.2022.8.09.0051

Requerente: **GRUPO TROPICAL** (em recuperação judicial)

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO TROPICAL**, composto das seguintes empresas: 1) TROPICAL PNEUS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Cagigo de Melo, 91, Quadra 02, lote 02, Zona Industrial Pedro Abrão, Centro, na cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 76.189–970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.902.195/0001–90, (“Tropical Pneu”); 2) PNEUS VIA NOBRE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Mutirão, 2929, Quadra J19, lote 12e, Setor Marista, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.150–340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.976.860/0001–28 (“Pneus Via Nobre”); 3) JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 07, Quadra B–6, lote 5/9, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.120–020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.347.710/0001–01 (“JBF”); 4) KALENA – INVESTIMENTOS





E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 7/8, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.450.969/0001-71 (“Kalena”); 5) SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com a Rua Santa Luzia, sn, Quadra 12, lote 6, Centro, cidade de Nazário, estado do Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.912.668/0001-30 (“SGO”); 6) SRS AGROPECUÁRIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com Rua Santa Luzia, SN, quadra 12, lote 06, Centro, na cidade de Nazário, no estado do Goiás, CEP 76189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.593.869/0001-39 (“SRS”) e 7) SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, produtor rural, separado judicialmente, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.279.731-15, com registro de produtor rural individual no CNPJ/MF sob o nº 45.378.267/0001-55, com atuação de produtor rural e sede na Rodovia GO 060 KM 52 DIV CARLINDO PACH, 52, cidade de Nazário, estado do Goiás, CEP 76.180-000 (“Sr. Sérgio”), em tramitação nessa vara cível, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c” da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) e às determinações contidas na decisão de evento 16, apresentar o Relatório da Administração Judicial, conforme segue:



SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	8
2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL.....	10
3 CONSTATAÇÕES DO GRUPO TROPICAL.....	54
4 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E ORGANOGrama ESTRUTURAL.....	55
5 EDITAL DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES, AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OBJEÇÕES AO PRJ e ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES.....	118
6 CRONOGRAMA PROCESSUAL.....	133
7 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO.....	134
8 DADOS CONTÁBEIS.....	139
8.1 CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL E ANUAL).....	140
8.1.1 Resultado Mensal (Empresa).....	140
8.1.2 Receita Líquida Mensal (Empresa).....	141
8.1.3 Custo Mensal (Empresa).....	142
8.1.4 Despesa Operacional Mensal (Empresa).....	143
8.1.5 Despesa Não Operacional Mensal (Empresa).....	144
8.1.6 Lucro antes do IR (Empresa).....	145





8.1.7 Contas de Resultado (grupo).....	146
9. MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)	147
9.1 Relatório de Caixa.....	147
9.2 Aplicações Financeiras.....	148
9.3 Adiantamento (Ativo Circulante).....	149
9.4 Estoques (Circulante).....	150
9.5 Outros Ativos (Circulante).....	151
9.6 Outros Ativos (Não Circulante).....	152
9.7 Imobilizado Líquido.....	153
9.8 Dívida Financeira (Circulante).....	154
9.9 Dívida Financeira (Não Circulante).....	155
9.10 Prejuízos Acumulados.....	156
10 INDICADORES FINANCEIROS DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)	157
10.1 Ebitda.....	157
10.2 Liquidez Geral.....	158
10.3 Liquidez Seca.....	159
10.4 Liquidez Corrente.....	160
10.5 Endividamento Geral.....	161





10.6 Solvência Geral	162
10.7 Lucratividade.....	163
11. RECURSOS HUMANOS.....	164
11.1 Funcionários e Colaboradores (CLT e Pessoa Jurídica) de 2022 (Comparativo Mensal)	164
12. ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)	165
12.1 Ativo Acumulado.....	165
12.2 Passivo Acumulado	166
12.3 Patrimônio Líquido Mensal.....	167
13 PASSIVOS EXTRACONCURSAL, TRIBUTÁRIO E OUTROS DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)	168
13.1 Passivo Extraconcursal Acumulado.....	168
13.2 Passivo Fiscal Acumulado	169
13.3 Contingência	170
13.6 Alienação Fiduciária.....	173
13.7 Arrendamento Mercantil.....	174
13.8 Adiantamento de Contrato de Câmbio.....	175
13.9 Obrigação de Fazer.....	176
13.10 Obrigação de Entregar.....	177
13.11 Obrigação de Dar	178





13.12 Obrigação Ilíquidas.....	179
13.13 Passivo Tributário Pós Ajuizamento da RJ.....	180
13.14 Passivo Trabalhista Pós Ajuizamento da RJ.....	181
13.15 Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ.....	182
14 INDICADORES DE PRODUÇÃO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL E ANUAL).....	183
14.1 Linha de Produtos (QTD).....	183
14.2 Linha de Produtos e Serviços (R\$).....	185
15 INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL).....	188
15.1 Faturamento Bruto Mensal.....	188
15.2 Liquidez Geral.....	189
15.3 Receita x Custo.....	190
15.4 Receita x Resultado.....	192
16 DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS DE 2022.....	194
17 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	200



1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que as análises e constatações encartadas neste reporte, com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais desenvolvidas pelo **GRUPO TROPICAL**, nos termos da legislação de regência, materializam-se em caráter preliminar, tendo em vista às naturais ações iniciais de intercâmbio e estabelecimento de rotinas de trabalho e fluxogramação de informações entre as (sete) devedoras e a administração judicial. A complexidade que permeia a presente matéria pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresarias com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisionamento deste auxiliar do juízo.

O presente relatório da Administração Judicial tem o fito de bem transparecer a todos os entes envolvidos e, por isso, carrega importante e volumosa carga de dados e informações de diversas naturezas e vieses das empresas que, atualmente, compõem o conglomerado em estágio de processamento recuperacional, o **GRUPO TROPICAL**, com a apresentação de indicadores contábeis e desempenhos operacionais com alcances e panoramas que analisam e demonstram em diversos flancos, individualmente por empresa, os meses de 2022, sendo: *i)* Composição Societária e Organograma Estrutural; *ii)* Edital da 2ª Relação de Credores e Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial; *iii)* Cronograma Processual; *iv)* Balanço Patrimonial e



Demonstração de Resultados do Exercício de 2022 (Junho); v) Contas do Exercício de 2022, Resultado, Receita Líquida, Custo Mensal, Despesa Operacional, Despesa Não Operacional e Lucro antes do IR e Comparativo Mensal; **xv)** Movimentações Financeiras de 2022, Relatório de Caixa, Aplicações Financeiras, Adiantamento (Ativo Circulante), Outros Ativos (Circulante), Estoques, Imobilizado Líquido, Dívida Financeira (Circulante), Dívida Financeira (Não Circulante) e Prejuízos Acumulados de 2022; **xvi)** Indicadores Financeiros de 2022, Ebitda, Liquidez Geral, Liquidez Seca, Liquidez Corrente, Endividamento Geral, Solvência Geral e Lucratividade de 2022; **xvii)** Recursos Humanos, Funcionários e Colaboradores de 2022; **xviii)** Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido Acumulado em 2022, Ativo Acumulado, Passivo Acumulado, Patrimônio Líquido Mensal e Comparativo Mensal; **xix)** Passivo Extraconcursal, Tributário e Outros de 2022 Mensal e Comparativo: Passivo Extraconcursal Acumulado, Passivo Fiscal Acumulado, Contingência, Inscrito da Dívida Ativa, Cessão Fiduciária de Títulos, Alienação Fiduciária, Arrendamento Mercantil, Adiantamento de Contrato de Câmbio, Obrigação de Fazer, Obrigação de Entregar, Obrigação de Dar, Obrigação Ilíquida, Passivo Tributário Pós Ajuizamento da RJ, Passivo Trabalhista Pós Ajuizamento da RJ, Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ, **xx)** Indicadores de Produção, Linha de Produtos e Serviços (Qtd e Valor) Mensal e Comparativo Mensal e Anual; **xxi)** Indicadores de Performance Empresarial de 2022, Faturamento Bruto Mensal, Liquidez, Receita x Custo e Receita x Resultado, **xxii)** Dados e Indicadores Consolidados e **xxiii)** Considerações Finais.



2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL

Trata-se de Relatório Mensal do Administrador Judicial em face do deferimento de pedido de recuperação judicial do **GRUPO TROPICAL**, cujo protocolo ocorreu em 28/02/2022, sob o número 5110539-94.2022.8.09.0051, sendo a decisão de deferimento do processamento recuperacional proferida na data de 11/03/2022 (evento 16), com publicação em 15/03/2022, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Edição nº 3432, Suplemento - Seção II.

Destacamos o dispositivo da referida decisão desse Magistrado (evento 16):

[...]

ANTE O EXPOSTO, estando em termos a documentação, com amparo no art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial, em consolidação processual e substancial de:

- A) TROPICAL PNEUS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Cagigo de Melo, 91, Quadra 02, lote 02, Zona Industrial Pedro Abrão, Centro, na cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.902.195/0001-90, ("Tropical Pneus");
- B) PNEUS VIA NOBRE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Mutirão, 2929, Quadra J19, lote 12e, Setor Marista, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.150-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.976.860/0001-28 ("Pneus Via Nobre");
- C) JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 07, Quadra B-6, lote 5/9, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.347.710/0001-01 ("JBF");

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em

1200

1200

1200

1200

1200

1200

1200

1200





D) KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 7/8, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.450.969/0001-71 (“Kalena”),

E) SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com a Rua Santa Luzia, sn, Quadra 12, lote 6, Centro, cidade de Nazário, estado de Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.912.668/0001-30 (“SGO”);

F) SRS AGROPECUÁRIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Santa Luzia, SN, quadra 12, lote 06, Centro, na cidade de Nazário, no estado de Goiás, CEP 76189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.593.869/0001-39 (“SRS”),

G) SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, produtor rural, separado judicialmente, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.279.731-15, com registro de produtor rural individual no CNPJ/MF sob o nº 45.378.267/0001-55, com atuação de produtor rural e sede na Rodovia GO 060 KM 52 DIV CARLINDO PACH, 52, cidade de Nazário, estado de Goiás, CEP 76.180-000 (“Sr. Sérgio”), em conjunto denominados “GRUPO TROPICAL”.

Dos Pedidos de Tutela Provisória – Cautelar e de Urgência:

Indefiro, por ora, o pedido para concessão de tutela antecipada de urgência para determinar que os fornecedores de serviços essenciais listados em documento anexo, sejam impedidos de proceder à suspensão do fornecimento ou à rescisão dos contratos em razão do mero ajuizamento da presente recuperação judicial e/ou do não pagamento de débitos sujeitos aos efeitos da recuperação, tendo em vista a necessidade de efetiva comprovação da referida suspensão, assim como de que ocorre pelos motivos alegados, os quais serão analisados individualmente, quando e se necessário.





Vale dizer, ao menos neste momento, o pedido não carrega a necessária probabilidade do direito para o seu deferimento, porquanto ausente de comprovação da necessidade de adoção imediata das medidas pretendidas, de forma individualizada.

Dou por prejudicado o pedido de concessão de tutela cautelar em caráter antecedente na forma do artigo 6º, § 12, da Lei 11.101/2005, e art. 300 e seguintes do CPC, por ser consequência natural do acolhimento do pedido processamento da RJ.

Deliberações Gerais:

Nomeio como Administrador Judicial a pessoa jurídica CincoS Consultoria Organizacional Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, que tem como responsável técnico Stenius Lacerda Bastos, estabelecida na avenida Olinda, nº 960 Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, em Goiânia - GO, 74884-120, telefones (62) 2020-2475 e (62) 99147-3559, e-mail: cincos@stenius.com.br e sítio: stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás - BAJ, que deverá ser cientificada da designação e, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar, na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar a função e assumir todas as responsabilidades a ela inerentes;

Fixo os honorários do Administrador Judicial em quantia correspondente a 3,5% (três e meio por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, conforme relação apresentada pelas autoras da ação, a serem pagos em 42 (quarenta e duas) parcelas iguais e mensais, até o dia 20 de cada mês. Considero, para tanto, os valores médios praticados em outros juízos desta comarca, o valor do passivo das empresas, sua capacidade de pagamento e o grau de complexidade dos trabalhos a serem desempenhados;

Os devedores deverão arcar ainda com o custeio das despesas de transporte, hospedagem e alimentação do representante da administração judicial quando de seus deslocamentos para outras cidades do Estado ou para outras unidades da Federação e com a contratação de profissionais ou empresas especializadas para auxiliar a

administração judicial no curso do procedimento, segundo eventuais necessidades por ela apontadas, conforme previsto no artigo 22, inciso I, alínea "h", da Lei nº 11.101/2005;

Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores, na forma do artigo 6º, da Lei nº 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º do artigo 6º, e as relativas a créditos excetuados na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 49, todos da legislação precedentemente mencionada;

Consequentemente, determino a suspensão do curso da prescrição das obrigações dos devedores sujeitas ao regime da mencionada Lei, assim como a suspensão das execuções ajuizadas contra os devedores, inclusive daquelas dos credores particulares dos sócios solidários, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial e, ainda, a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens dos devedores, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial, sendo tais determinações pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados deste deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que os devedores não hajam concorrido com a superação do lapso temporal;

Determino a dispensa de apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição da República e no artigo 69, da Lei nº 11.101/2005;

Determino às devedoras a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permanecerão à disposição deste juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário;





Expeça-se edital para publicação no órgão oficial, na forma disposta no §1º, do art. 52 da Lei 11.101/2005, contendo: a) o resumo do pedido e desta decisão; b) a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência de que os credores terão o prazo de 15 dias para habilitação de créditos; d) a advertência de que os credores terão o prazo de 30 dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05;

Intimem-se eletronicamente o Ministério Público e as Fazendas Públicas Nacional e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que os devedores tiverem estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante os devedores, para divulgação aos demais interessados; Os devedores deverão apresentar o Plano de Recuperação Judicial, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da presente decisão, sob pena de convalidação em falência, nos termos do artigo 53, caput, da Lei nº 11.101/2005;

Expeça-se ofício ao Registro Público de Empresas de todas as sedes e filiais dos devedores e à Secretaria da Receita Federal do Brasil para anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes;

As correspondências a serem enviadas aos credores pela Administração Judicial (art. 22, inciso I, alínea “a” da Lei nº 11.101/2005), assim como em todos os Editais e Avisos a serem publicados constem expressamente a qualificação completa dos devedores, com objetivo de cumprir rigorosamente o princípio da publicidade aos interessados;

Determino que a Administração Judicial, além e dentre as informações a serem trazidas no seu primeiro relatório, averigue e inclua esclarecimentos sobre o atual funcionamento dos requerentes, bem como das dependências e atividades exercidas pelos devedores, relacionadas aos objetivos sociais, com registro fotográfico, bem como atualização de todas as demais situações inerentes ao processamento regular do feito, notadamente em



relação à escrituração contábil e patrimonial e que seus relatórios mensais sejam juntados aos autos até o final de cada mês subsequente;

Determino a juntada, no prazo de 15 (quinze) dias, das demais certidões restantes dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio das sedes e filiais das recuperandas;

Indefero o pedido de autuação em segredo de justiça dos documentos indicados, por falta de enquadramento legal na Lei nº 11.101/2005, que rege este procedimento; e

Por fim, defiro o pedido da credora PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA para apresentação de seus instrumentos de representação no prazo de 15 dias, nos termos do §1º do artigo 104 do CPC.

Determino, por fim, que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome dos seguintes procuradores: Rodrigo Nacarato Scazufca Stenico, OAB/SP nº. 302.689 e Laura Silva Scazufca Stenico, OAB/SP nº. 310.865, cujo endereço eletrônico é contato@mirandanacarato.com.br.

Cumpra-se.

Intimem-se.

[...]

Em face da referida decisão de deferimento do processamento foram interpostos dois recursos de Agravo de Instrumento, sendo o primeiro de nº 5184823-73.2022.8.09.0051 por BANCO ABC BRASIL S.A., que aguarda julgamento, e o segundo de nº 5185125-05.2022.8.09.0051 por PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA, o qual, por meio de Decisão Monocrática não foi conhecido, sendo que, em face da mesma foram apresentados Embargos de Declaração que foram acolhidos para possibilitar a tramitação do recurso, que aguarda julgamento.



Consignamos que este subscritor aceitou o encargo de Administrador Judicial e subscreveu o Termo de Compromisso no dia 15/03/2022 (eventos 26 e 42):

Processo: 5110539-94.2022.8.09.0051

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE OLÍMPIA
2ª VARA CÍVEL

**TERMO DE COMPROMISSO
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

PROTOCOLO: 5110539-94.2022.8.09.0051
NATUREZA: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento ->
Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por
Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
REQUERENTE: Tropical Pneus Ltda.
REQUERIDO: Justiça Pública
JUIZ: ROMERIO DO CARMO CORDEIRO

Aos 15 de março de 2022, no Edifício do Fórum e na secretaria da vara da comarca supracitada, compareceu o Sr. Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, administrador de empresas, portador do CPF nº 438.917.211-53, representante da empresa Cincos Consultoria Organizacional Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, estabelecida na avenida Olinda, nº 960 Park Lozandes, Trade Tower, Sala 1704, em Goiânia - GO, 74894-120, telefones (62) 2020-2475 e (62) 99147-3559; e-mail: cincos@stenius.com.br e site: stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás - BAJ, nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial acima epigrafado, para assumir o encargo. Pelo (M). Juiz de Direito foi-lhe deferido o compromisso e bem e fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, sob o sigilo, Acetou, assinou o presente termo, conforme prescreve o artigo 33 da Lei 11.101/2005.

STENIUS LACERDA
Assinado digitalmente em 15/03/2022 às 09:49:05
BASTOS4389172113
Assinado em 15/03/2022 às 09:49:05
Cincos Consultoria Organizacional Ltda
Stenius Lacerda Bastos
Administrador Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento assinado e publicado digitalmente em 17/03/2022 14:37:39
Assinado por IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE em 17/03/2022 às 14:37:39
Validar este documento digital em: <https://projudi.tjgo.jus.br/projudi/validar>

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Cumpre frisar que o pedido de tutela de urgência em relevo já foi proposto no mesmo sentido pelas recuperandas e indeferido pela decisão inaugural do evento 16, uma vez que formulado genericamente e em relação a todos os credores, sem a demonstração individualizada da necessidade e urgência de cada caso.

Ademais, também cabe pontuar que o princípio da autonomia negocial das relações contratuais entre partes civilmente iguais, a rigor, obsta a que o Poder Judiciário imponha a continuidade da relação contratual quando uma das partes já se manifestou no sentido de seu desfazimento.

Contudo, no atual momento processual, vê-se emergir a presença da probabilidade do direito, pois o pedido de tutela provisória, aparentemente, se ampara nos preceitos basilares da recuperação judicial a que se sujeitam tanto as recuperadas e os credores.

Nos exatos termos do art. 47 da Lei nº 11.101/05, a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Destarte, a par dos argumentos expostos pelas Recuperandas, é plausível considerar que a queda de quase 50% no faturamento relativo ao segmento de distribuição dos pneus Pirelli, aliada à impossibilidade de distribuir produtos dos concorrentes (cláusula 5.1 do contrato de distribuição – evento 1, doc. 05) refletirá no agravamento da crise financeira do Grupo Tropical, tornando inviável o atendimento aos preceitos norteadores da via de soerguimento, em prejuízo de toda a coletividade de credores que almejam o recebimento de seus créditos, aí se incluindo a própria credora Pirelli.

Na prática, haverá risco de perecimento da utilidade prática da recuperação judicial se não for evitada a rescisão do contrato, aí se emergindo o requisito relativo ao perigo de dano e risco ao resultado útil do processo.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em

18 de 203

Valor: R\$ 154.557.972,08
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CIVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 15:43:44



Pelo exposto, **CONCEDO** a tutela de urgência para determinar à credora Pirelli Comercial de Pneus Brasil Ltda.:

(a) seja reestabelecido o fornecimento dos produtos, serviços e sistema pela Pirelli, nos exatos termos do contrato anteriormente pactuado e nas mesmas bases anteriores ao próprio ajuizamento da presente recuperação judicial, tudo com amparo nos padrões e condições de mercado regulares e usualmente praticada entre Pirelli x Grupo Tropical;

b) se abstenha de suspender do contrato existente entre as Recuperandas e a Pirelli em razão do inadimplemento de débitos sujeitos ao procedimento Recuperacional.

Prazo para cumprimento: 48 horas, contados da intimação desta decisão.

Penal: multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com incidência limitada a 30 dias, salvo necessidade de majoração.

Determino o cadastramento da REAL MOTO PEÇAS LTDA. (evento 78), SOLO NETWORK BRASIL LTDA.(evento 80), PROMETEEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., (evento 81), SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A (evento 83), CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D (evento 88) e NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. (evento 89) nos autos e habilitação de seus respectivos advogados.

Ouçã-se a Administração Judicial sobre as habilitações de crédito (eventos 80 e 89), no prazo de 15 dias.

[...]

Em face da referida decisão foi apresentado Agravo de Instrumento pela PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA, que tramita sob o nº 5269327-12.2022.8.09.0051, no qual foi indeferido o pedido de atribuição de efeito suspensivo e aguarda julgamento de mérito.

Na data de 13/05/2022, as recuperandas apresentaram, de forma tempestiva, Plano de Recuperação Judicial (evento 145).

No evento 182 as recuperandas requereram autorização judicial para venda de veículos, conforme pormenorizado no reporte anterior.

Resaltamos a decisão proferida por esse juízo (evento 200):

[...]

DECISÃO

Trata-se de PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado por TROPICAL PNEUS LTDA. (CNPJ nº 02.902.195/0001-90), PNEUS VIA NOBRE LTDA. (CNPJ nº 01.976.860/0001-28, JBF- INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 28.347.710/0001-01, KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 20.450.969/0001-71, SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.912.668/0001-30, SRS AGROPECUÁRIA LTDA. (CNPJ nº 13.593.869/0001-39 e SÉRGIO CARLOS FERREIRA (CPF nº 234.279.731-15 e CNPJ nº 45.378.267/0001-55), qualificados nos autos, todos integrantes de grupo econômico de fato, denominado “GRUPO TROPICAL”, com fulcro no artigo 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005.

Após a decisão de evento 113 foram juntados ao feito novos petitórios que carecem análise e deliberação.

20 de 203

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 11/12/2022 às 15:43:44





EVENTO 132 – Requerimento de habilitação de advogado pela OI S/A “em Recuperação Judicial”.

EVENTO 144 – Requerimento da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT intimação das recuperandas e do administrador judicial para manifestar sobre os demais créditos declarados no evento 112.

EVENTOS 145 e 147 – Juntada do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL pelas recuperandas.

EVENTO 146 – Informação do BANCO SAFRA S/A de que o acesso a conta da recuperanda (internet banking), já se encontra liberado.

EVENTO 148 – Informação do BANCO DO BRASIL S.A. que apresentou habilitação/divergência perante a Administração Judicial.

EVENTO 149 – Informação do BANCO PINE S.A. que apresentou habilitação/divergência perante a Administração Judicial.

EVENTO 150 – Requerimento do BANCO SAFRA S/A para intimação do Ministério Público visando averiguar eventual prática de crime de Fraude e Estelionato, por parte das Recuperandas, sob alegação de defraudação das garantias.

EVENTO 151 – Requerimento de habilitação de advogado e impugnação de crédito pela credora KÉZIA VITÓRIA QUEROBINO CARDOSO.

EVENTO 152 – Decisão proferida no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5184823–73.2022.8.09.0051, proposto por BANCO ABC BRASIL S.A. em desfavor de SÉRGIO CARLOS FERREIRA E OUTROS, no qual foi indeferido o pedido de atribuição de efeito suspensivo.

EVENTO 153 – Informação do BANCO SAFRA S/A que apresentou habilitação/divergência perante a Administração Judicial.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 1204

Valor: R\$ 154.557.972,08
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CIVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 07/11/2023 15:43:44





EVENTO 154 – Decisão proferida no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5269327–12.2022.8.09.0051, proposto por PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA. E OUTRA. em desfavor de TROPICAL PNEUS LTDA. E OUTROS, no qual foi indeferido o pedido de atribuição de efeito suspensivo.

EVENTO 155 – Juntada pelas recuperandas do Edital previsto no art. 52, §1º da LFRE, veiculado na data 18.05.2022, em jornal de circulação nacional.

EVENTO 156 – Requerimento de habilitação de crédito pelo credor WB COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.

EVENTO 158 – As recuperandas apresentaram impugnação aos Embargos de Declaração opostos pelo BANCO SAFRA S/A.

EVENTO 159 – Requerimento das recuperandas para concessão de tutela de urgência visando seja deferida a liminar para: (i) determinar que o Banco Safra proceda com a baixa dos protestos já realizados em nome de terceiros, em razão da dívida existente com o Grupo Tropical, a teor do quanto previsto no art. 49, caput e 47, LFRE (doc. 1) e (ii) se abstenha de realizar o protesto de qualquer outro título, sob pena de multa diária em valor não inferior a R\$ 10.000,00.

EVENTO 160 – Requerimento de habilitação de advogado, informação de habilitação de crédito perante a Administração Judicial e requerimento de retificação de crédito pelo credor LOJA DO BARRACHEIRO LTDA.

EVENTO 161 – Requerimento de habilitação de advogado, informação de habilitação de crédito perante a Administração Judicial e requerimento de retificação e crédito pelo credor LOJA DO BARRACHEIRO PNEUS E CÂMARAS LTDA.

EVENTO 162 – Requerimento de habilitação de crédito pelo credor RS PNEUS E EQUIPAMENTOS LTDA.

EVENTO 164 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor RAMON AUTO MARCAS LTDA.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em 12/01/2022

Valor: R\$ 154.557.972,08
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CIVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 07/11/2023 15:43:44





EVENTO 174 – Juntada pelas recuperandas de minuta do Edital previsto no art. 53, § único, da LFRE para veiculação no Diário Oficial.

EVENTO 175 – Divergência de crédito apresentada pela credora PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.

EVENTO 176 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor RODRIGUES E PARREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

EVENTO 177 – Juntada pelas recuperandas dos contratos firmados com o Banco Safra, em atendimento ao despacho deste juízo, com pedido de apreciação da tutela de urgência requerida.

EVENTO 179 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor JAICAR AUTOPEÇAS LTDA, atual denominação de BATISTA & NEVES LTDA.

EVENTO 180 – Manifestação do BANCO SAFRA S/A com relação a petição de evento 159, aviada pela recuperanda, para que providenciasse a baixa dos protestos realizados em nome de terceiros, em razão da dívida existente com o Grupo Tropical, sob pena de multa diária.

EVENTO 181 – Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelo credor BANCO DO BRASIL S.A.

EVENTO 182 – Requerimento das recuperandas de autorização para alienar os veículos listados pelo valor médio de mercado.

EVENTO 183 – Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pela credora LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

EVENTO 184 – Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelo credor BANCO SAFRA S/A.

EVENTO 185 – Juntada de Relatório pela Administração Judicial.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 12/12/2022 às 15:43:44

Valor: R\$ 154.557.972,08
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CIVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 07/11/2023 15:43:44





EVENTOS 186 e 187 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor BARRACHAS VIPAL NORDESTE S/A.

EVENTO 188 – Divergência de crédito apresentada pelo credor BARRACHAS VIPAL S/A.

EVENTO 189 – Requerimento de habilitação de crédito pela credora M PARTS DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA–EPP.

EVENTO 190 – Juntada de Edital pela Administração Judicial contendo a 2ª Relação de Credores elaborada pela Administração Judicial com aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial.

EVENTO 191 – Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelos credores PIRELLI PNEUS LTDA e PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.

EVENTO 192 – Requerimento de retificação de crédito pelo credor PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.

EVENTO 193 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.

EVENTO 194 – Informação da Administração Judicial de que as habilitações de crédito de eventos 80 e 89 estão presentes na relação de credores de evento 101.

EVENTO 195 – Requerimento de habilitação de crédito e habilitação de advogado pelo credor NORTE.NET TELECOMUNICACOES LTDA.

EVENTO 196 – Requerimento de habilitação de crédito pela credora AGRO BAGGIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

EVENTO 197 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL BS NP.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – entr. 1201

Valor: R\$ 154.557.972,08
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2022 às 15:43:45



EVENTO 198 – Juntada de Relatório pela Administração Judicial.

EVENTO 199 – Objeção ao Plano de Recuperação Judicial.

É o breve relatório. **DECIDO.**

Primeiramente, com relação aos requerimentos para habilitação de advogados pelos credores deverão ser providenciadas (eventos 132, 151, 160, 161, 164, 176, 179, 186, 187, 193, 195 e 197) desde que as respectivas representações estejam regulares e devidamente inscritos na relação de credores, justificando o interesse processual no acompanhamento do feito.

Quanto aos pedidos de habilitação e divergência de créditos deveriam ser propostos perante a Administração Judicial no prazo legal estabelecido, assim como as impugnações devem ser protocolizadas por meio de incidente, tudo nos termos do artigo 7º, §§1º e 2º e artigo 8º, todos da Lei nº 11.101/2005. Desta forma, determino o bloqueio das petições de eventos 144, 151, 156, 160, 161, 162, 175, 188, 189, 192, 195 e 196), com intimação dos respectivos credores para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos dos dispositivos indicados.

A respeito da juntada do Plano de Recuperação Judicial pelas recuperandas (eventos 145 e 147), constato que já houve o devido aviso aos credores, com o Edital de publicação da 2ª Relação de Credores (evento 190), e que até mesmo já foram apresentadas objeções.

Sobre a informação do BANCO SAFRA S/A de que o acesso a conta da recuperanda (internet banking), já se encontra liberado (evento 146), dê-se ciência às recuperandas.

A juntada de informações nos autos pelos credores sobre a apresentação de habilitações e divergências perante a Administração Judicial (eventos 148, 149, 153, 160 e 161) não possuem nenhuma previsão legal e, consequentemente, nenhum efeito prático, razão pela qual não há conteúdo ou objeto a ser deliberado.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em

~~1104-8871/120923~~ ~~1543-45~~

Valor: R\$ 154.557.972,08
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2022 00:16:44

Quanto à notícia do BANCO SAFRA S/A referente eventual prática de crime de Fraude e Estelionato, sob alegação de defraudação das garantias (evento 150), necessário que se colha a manifestação das recuperandas, antes do envio ao Ministério Público para as averiguações de sua competência.

Em relação ao AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 5184823-73.2022.8.09.0051, proposto por BANCO ABC BRASIL S.A. em desfavor de SÉRGIO CARLOS FERREIRA E OUTROS (evento 152) em face da decisão de evento 16 e ao AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 5269327-12.2022.8.09.0051, proposto por PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA. E OUTRA. em desfavor de TROPICAL PNEUS LTDA. E OUTROS (evento 154) em face da decisão de evento 91, não observo nenhuma justificativa capaz de alterar as respectivas deliberações recorridas, razão pela qual mantenho-as pelos seus próprios fundamentos.

Dê-se ciência aos credores, Ministério Público e Administração Judicial da juntada, pelas recuperandas, do Edital previsto no art. 52, §1° da LFRE, veiculado na data 18.05.2022, em jornal de circulação nacional (evento 155).

Sobre os Embargos de Declaração apresentados pelo BANCO SAFRA S/A (evento 109) em face da decisão de evento 16, sobre os quais se manifestaram as recuperandas (evento 158), considerando a tempestividade, os conheço e passo a deliberar.

Em suma, o credor embargante alegou omissão quanto à deficiência na representação das requerentes, asseverando que quem outorgou os mandatos aos advogados não detém poderes para pedir recuperação da empresa e omissão quanto à ausência de manifestação a respeito do §6° do art. 49 da Lei 11.101/05, para constar que se sujeitam à recuperação judicial do produtor rural somente os créditos decorrentes da atividade rural, que estejam contabilizados na documentação do pedido.

Pois bem. Vejo que não prospera a primeira omissão alegada, na medida em que constam nos documentos acostados à inicial as atas de reuniões das respectivas empresas requerentes, com pauta específica na ordem do dia para “deliberar sobre o ajuizamento do pedido de recuperação judicial da sociedade”, assim como



verifica-se que as procurações públicas outorgadas pelas empresas aos membros do “comitê de crise”, que realizaram as citadas reuniões e aprovaram o pedido de recuperação judicial possuem poderes de representação suficientes para os atos realizados. Por isso, não vislumbro vício de representação para que seja possível ou necessário “indeferir o pedido dos requerentes”.

No mesmo sentido, constato que também inexistente a segunda omissão alegada, haja vista que, além do dispositivo legal ser claro e apto à sua aplicabilidade, o que dispensa manifestação expressa deste julgador para repetir a previsão legal, a eventual alegação e discussão concernente à sujeição de créditos aos efeitos da recuperação judicial não reside em forma de manifestação expressa na decisão de deferimento do processamento e nem mesmo no bojo deste processo principal, mas, por meio dos incidentes processuais administrativos e judiciais apropriados e cabíveis, quais sejam, divergência e impugnação. Por tal razão, não há omissão a ser sanada neste ponto.

De consequência, impõe-se a negativa de provimento aos aclaratórios do evento 109.

Concerne ao requerimento das recuperandas para concessão de tutela de urgência visando seja deferida a liminar para: (i) determinar que o Banco Safra proceda com a baixa dos protestos já realizados em nome de terceiros, em razão da dívida existente com o Grupo Tropical, a teor do quanto previsto no art. 49, caput e 47, LFRE (doc. 1) e (ii) se abstenha de realizar o protesto de qualquer outro título, sob pena de multa diária em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (evento 159) e demais complemento documental (evento 177), registro que foi oportunizada a manifestação do BANCO SAFRA S/A (evento 180).

Após detida análise dos pedidos insertos na tutela de urgência, verifico que não há margem legal ou fática para seus deferimentos.

Primeiramente porque se extrai o entendimento de que os créditos inadimplidos que estão sendo objeto de protesto pela instituição financeira Ihe foram transferidos por cessão fiduciária, o que, por si só, já afastaria a



possibilidade da tutela pretendida, vez que tais créditos, a teor da norma regente e jurisprudência pacificada, não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial.

De outro lado, a questão alegada dos créditos a performar, após o protocolo do pedido de recuperação, além da cessão fiduciária, também não se sujeitariam ao concurso de credores em razão de sua constituição (fato gerador), pós pedido de recuperação judicial.

Por derradeiro, necessário sintonizar que, ao que consta, estão sendo protestados débitos inadimplidos de terceiros que tinham obrigações perante as recuperadas, as quais foram cedidas à instituição financeira. Ou seja, os protestos estão recaindo sobre devedores das recuperandas, que deveriam efetuar os pagamentos normalmente, haja vista que a recuperação judicial não suspende tais obrigações.

Face ao arazoado, deve ser indeferido o pedido de concessão de tutela de urgência (liminar) aviado no evento 159.

Desnecessária a publicação da minuta do Edital ofertada pelas recuperandas (evento 174), tendo em vista que o aviso sobre o Plano de Recuperação Judicial já foi devidamente publicado com o Edital da 2ª Relação de Credores (evento 190).

A respeito do requerimento das recuperandas de autorização para alienar os veículos listados pelo valor médio de mercado (evento 182), verifico que a Administração Judicial, após averiguar a situação, realizar diligência e juntar documentos, se manifestou favorável exclusivamente com relação aos que inexistem ou vierem a ser baixadas previamente as restrições (item 3 do relatório de evento 198).

Sobre o assunto, a Lei nº 11.101/2005 assim dispõe:

Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante



autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.

§ 1º Autorizada a alienação de que trata o caput deste artigo pelo juiz, observar-se-á o seguinte:

I – nos 5 (cinco) dias subsequentes à data da publicação da decisão, credores que corresponderem a mais de 15% (quinze por cento) do valor total de créditos sujeitos à recuperação judicial, comprovada a prestação da caução equivalente ao valor total da alienação, poderão manifestar ao administrador judicial, fundamentadamente, o interesse na realização da assembleia-geral de credores para deliberar sobre a realização da venda;

II – nas 48 (quarenta e oito) horas posteriores ao final do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o administrador judicial apresentará ao juiz relatório das manifestações recebidas e, somente na hipótese de cumpridos os requisitos estabelecidos, requererá a convocação de assembleia-geral de credores, que será realizada da forma mais célere, eficiente e menos onerosa, preferencialmente por intermédio dos instrumentos referidos no § 4º do art. 39 desta Lei;

§ 2º As despesas com a convocação e a realização da assembleia-geral correrão por conta dos credores referidos no inciso I do § 1º deste artigo, proporcionalmente ao valor total de seus créditos.

§ 3º Desde que a alienação seja realizada com observância do disposto no § 1º do art. 141 e no art. 142 desta Lei, o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do adquirente nas obrigações do devedor, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não afasta a incidência do inciso VI do caput e do § 2º do art. 73 desta Lei.

(...)

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em

01120-000 - São Paulo - SP - Brasil

1513-45

1513-45

1513-45

1513-45

1513-45



- II – (revogado);
 - III – (revogado);
 - IV – processo competitivo organizado promovido por agente especializado e de reputação ilibada, cujo procedimento deverá ser detalhado em relatório anexo ao plano de realização do ativo ou ao plano de recuperação judicial, conforme o caso;
 - V – qualquer outra modalidade, desde que aprovada nos termos desta Lei.
- § 1º (Revogado).
- § 2º (Revogado).
- § 2º-A. A alienação de que trata o caput deste artigo:
- I – dar-se-á independentemente de a conjuntura do mercado no momento da venda ser favorável ou desfavorável, dado o caráter forçado da venda;
 - II – dependerá da consolidação do quadro-geral de credores;
 - III – poderá contar com serviços de terceiros como consultores, corretores e leiloeiros;
 - IV – deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da lavratura do auto de arrecadação, no caso de falência;
 - V – não estará sujeita à aplicação do conceito de preço vil.



§ 3º Ao leilão eletrônico, presencial ou híbrido aplicam-se, no que couber, as regras da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 3º-A. A alienação por leilão eletrônico, presencial ou híbrido dar-se-á:

I – em primeira chamada, no mínimo pelo valor de avaliação do bem;

II – em segunda chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados da primeira chamada, por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação; e

III – em terceira chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados da segunda chamada, por qualquer preço.

§ 3º-B. A alienação prevista nos incisos IV e V do caput deste artigo, conforme disposições específicas desta Lei, observará o seguinte:

I – será aprovada pela assembleia-geral de credores;

II – decorrerá de disposição de plano de recuperação judicial aprovado; ou

III – deverá ser aprovada pelo juiz, considerada a manifestação do administrador judicial e do Comitê de Credores, se existente.

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado).

§ 6º (Revogado).



§ 7º Em qualquer modalidade de alienação, o Ministério Público e as Fazendas Públicas serão intimados por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente e respeitadas as respectivas prerrogativas funcionais, sob pena de nulidade.

§ 8º Todas as formas de alienação de bens realizadas de acordo com esta Lei serão consideradas, para todos os fins e efeitos, alienações judiciais.

Art. 143. Em qualquer das modalidades de alienação referidas no art. 142 desta Lei, poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital.

§ 1º Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido.

§ 2º A oferta de que trata o § 1º deste artigo vincula o impugnante e o terceiro ofertante como se arrematantes fossem.

§ 3º Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas.

§ 4º A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados e às penas previstas na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para comportamentos análogos.



Art. 144. Havendo motivos justificados, o juiz poderá autorizar, mediante requerimento fundamentado do administrador judicial ou do Comitê, modalidades de alienação judicial diversas das previstas no art. 142 desta Lei.

O professor Fábio Ulhoa Coelho, assim expõe sobre a modalidade de venda pleiteada:

“Em duas hipóteses cabe a venda extraordinária: decisão judicial (art. 144) ou elevado grau de consenso na Assembléia dos Credores (art. 145). Por decisão judicial, realiza-se a venda de forma extraordinária se o administrador judicial o solicitar, em petição que esclarece como pretende proceder e a devida justificação. Imagine que o administrador judicial encontrou alguém interessado em adquirir integralmente a empresa explorada pelo falido com a assunção da totalidade do passivo, mediante o pagamento dos créditos extraconcursais do processo de falência. É, sem dúvida, o melhor negócio para todos os credores (eventualmente só os sócios da sociedade falida poderiam ter alguma objeção a essa solução, mas a lei não prevê a manifestação deles). Apresentada pelo administrador judicial proposta de realização extraordinária do ativo, o juiz poderá autorizá-la se convencido de sua pertinência e justiça. Poderá, também, indeferi-la, hipótese em que a realização do ativo terá se curso ordinário. (...) A venda extraordinária de bens processa-se por decisão do juiz ou por elevado grau de consenso na Assembléia dos Credores. A primeira hipótese baseia-se no art. 144. Por elevado grau de consenso na Assembléia, a venda extraordinária se realiza quando aprovada por credores que representam pelo menos 2/3 dos créditos titularizados pelos credores presentes. A proposta de venda extraordinária, nesse caso, parte normalmente de credor ou grupo de credores ou mesmo de terceiros interessados (como o administrador judicial tem legitimidade para requerer diretamente ao juiz a aprovação de modalidade de venda não circunscrita aos balizamentos legais, é improvável que ele se valha do caminho da construção do consenso entre os credores, bastante mais complexo). De qualquer modo, parta de onde partir a proposta, se tiver sido alcançado em Assembléia esse grande nível de consenso sobre como realizar o ativo do falido, caberá ao juiz unicamente homologar a decisão e ao administrador judicial obediente executá-la. Ademais, sempre que alguém propuser à Assembléia uma forma alternativa de realização do ativo (credor ou terceiro interessado), e não for a matéria aprovada por 2/3 dos créditos titularizados pelos credores presentes, prevê a lei que o juiz pode decidir adotá-la, ouvido o administrador judicial e o Comitê, se em funcionamento. Desse modo, se, por exemplo, uma pessoa se apresenta aos credores com uma proposta de

aquisição de empresa falida, mas não se constrói em torno dela o elevado grau de consenso exigido pela lei, o juiz pode, apreciando-a, considerá-la uma interessante alternativa de realização do ativo. Nesse caso, levando em conta as ponderações do administrador judicial e, se houver, do comitê, o juiz pode determinar que a alienação se proceda nos termos da proposta daquele terceiro interessado.” (In, “Comentários à nova Lei de Falências e de recuperação de empresas”, p. 362 e 375/378. — São Paulo : Saraiva, 2005)

Vislumbra-se ainda que o Tribunal de Justiça de Goiás já se pronunciou no sentido de que “não é nula a alienação de bens da falida, via alvará judicial, porque fundada no artigo 144 da lei de regência, a permitir adoção e procedimento diverso do leilão, proposta e pregão. (TJGO, AGR. DE INST. EM PROCESSO FALIMENTAR 52795-6/186, Rel. DES. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO, 4A CAMARA CIVEL, julgado em 13/09/2007, DJe 15118 de 06/11/2007).

No caso do pedido específico, observo que a venda dos veículos em questão se enquadra no permissivo legal estampado, uma vez que trará benefícios aos credores por meio do incremento financeiro para as empresas, considerando a destinação vinculada de que “os valores auferidos pela venda serão utilizados, exclusivamente, para alavancagem do seu fluxo de caixa, pagamento de folha de funcionário, despesas ordinárias”, as quais deverão ser rigorosamente fiscalizadas pelo auxiliar deste juízo.

Assim, com fulcro na manifestação do auxiliar desse juízo e nos termos do artigo 66 da Lei nº 11.101/2005, autorizo as recuperandas a procederem a alienação dos veículos relacionados no evento 182, pelo valor médio de mercado, contudo, apenas dos que não tiverem restrições ou que vierem a ser baixadas previamente, com informações detalhadas nos autos e nos reportes mensais a serem remetidos à Administração Judicial, inclusive sobre a destinação e aplicação dos valores percebidos, acompanhado da respetiva documentação comprobatória, no prazo de até 15 (quinze) dias após a concretização das alienações, sob as penas da lei.

Dê-se ciência aos credores e Ministério Público a respeito dos relatórios (eventos 185 e 198) e do Edital da 2ª Relação de Credores, que contém aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial (evento 190), ambos elaborados pela Administração Judicial.



Cientifiquem os credores das habilitações de crédito de eventos 80 e 89 a respeito da informação da Administração Judicial (evento 194).

ANTE O EXPOSTO, assim delibero:

Determino o cadastramento dos advogados, conforme consta nos requerimentos dos eventos 132, 151, 160, 161, 164, 176, 179, 186, 187, 193, 195 e 197, após certificada a regularidade nos termos acima delineados;

Determino o bloqueio das petições de eventos 144, 151, 156, 160, 161, 162, 175, 188, 189, 192, 195 e 196, com intimação dos respectivos credores para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos dos dispositivos indicados na fundamentação retro;

Intimem-se as recuperandas a respeito da informação de evento 146;

Determino a intimação das recuperandas para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre as informações e documentos apresentados pelo BANCO SAFRA S/A (evento 150);

Mantenho as decisões de eventos 16 e 91 pelas suas próprias razões e fundamentos;

Dê-se ciência aos credores, Ministério Público e Administração Judicial da juntada, pelas recuperandas, do Edital previsto no art. 52, §1º da LFRE, veiculado na data 18.05.2022, em jornal de circulação nacional (evento 155);

Nego provimento aos aclaratórios de evento 109, pelas razões acima expostas;

Indefiro o pedido de concessão de tutela de urgência (liminar) aviado no evento 159;

Autorizo as recuperandas a procederem a alienação dos veículos relacionados no evento 182, pelo valor médio de mercado, contudo, apenas dos que não tiverem restrições ou que vierem a ser baixadas previamente, com

36 de 203

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em

01120-000

1503-46

1503-46

1503-46

1503-46

Valor: R\$ 154.557.972,08

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento

GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª

Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 07/11/2023 15:43:46

1503-46



informações detalhadas nos autos e nos reportes mensais a serem remetidos à Administração Judicial, inclusive sobre a destinação e aplicação dos valores percebidos, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, no prazo de até 15 (quinze) dias após a concretização das alienações, sob as penas da lei;

Dê-se ciência aos credores e Ministério Público a respeito dos relatórios (eventos 185 e 198) e do Edital da 2ª Relação de Credores, que contém aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial (evento 190), ambos elaborados pela Administração Judicial; e

Cientifiquem os credores das habilitações de crédito de eventos 80 e 89 a respeito da informação da Administração Judicial (evento 194).

Intime-se a Administração Judicial sobre a objeção ao Plano de Recuperação Judicial (evento 199).

Cumpra-se.

Intimem-se.

[...]

No evento 233, houve decisão deferindo a prorrogação do stay period por mais 180 (cento e oitenta) dias e convocando a realização da Assembleia Geral de Credores, entre outras determinações:

[...]



Trata-se de PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado por TROPICAL PNEUS LTDA. (CNPJ nº 02.902.195/0001-90), PNEUS VIA NOBRE LTDA. (CNPJ nº 01.976.860/0001-28), JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 28.347.710/0001-01, KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 20.450.969/0001-71), SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.912.668/0001-30), SRS AGROPECUÁRIA LTDA. (CNPJ nº 13.593.869/0001-39 e SÉRGIO CARLOS FERREIRA (CPF nº 234.279.731-15 e CNPJ nº 45.378.267/0001-55), qualificados nos autos, todos integrantes de grupo econômico de fato, denominado "GRUPO TROPICAL", com fulcro no artigo 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005.

Após a decisão de evento 200 foram juntados ao feito novos petitórios que carecem análise e deliberação.

EVENTO 210 – Requerimento de juntada de substabelecimento pelo credor PIRELLI PNEUS LTDA. e PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.

EVENTO 211 – Objeção apresentada pelo credor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL BS NP.

EVENTO 212 – O credor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL BS NP apresentou justificativa quanto ao interesse processual de acompanhamento desta recuperação judicial.

EVENTO 213 – Objeção apresentada pelo credor BANCO ABC BRASIL S.A.

EVENTO 214 – Requerimento de habilitação de advogado pela credora CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIÂNIA.

EVENTO 216 – Objeção apresentada pelo credor PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.





- EVENTO 217 – Relatório da Administração Judicial.
- EVENTO 218 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor JEDAL REDENTOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
- EVENTO 219 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor MASTER RUBBER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS EIRELLI.
- EVENTO 221 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor BRASIL CENTRAL SUPRIMENTOS IMP. E EXPORTAÇÕES LTDA-ME.
- EVENTO 222 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor R3 SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA.
- EVENTO 223 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor FERMAQUI COMÉRCIO EIRELI.
- EVENTO 224 – Parecer do Ministério Público no qual exarou ciência e manifestou pelo prosseguimento do feito, pugnando por nova vista dos autos no momento processual adequado.
- EVENTO 225 – Requerimento de habilitação de crédito pelo credor MARIANO & PANASSOLO LTDA.
- EVENTO 226 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor EMBREPAR DO BRASIL – EIRELI.
- EVENTO 227 – Requerimento de habilitação de advogado pelos credores AJEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, AJEL MONTAGEM E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA e AJEL CONSTRUTORA LTDA.
- EVENTO 228 – Manifestação das recuperandas a respeito da petição de evento 150.
- EVENTO 229 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO do MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO.
- EVENTO 230 – Requerimento das recuperandas para prorrogação do stay period.



EVENTO 231 – Relatório da Administração Judicial, no qual se manifesta pela inexistência de óbices à prorrogação do stay period e requer a convocação de Assembleia Geral de Credores, a ser realizada nos dias 22 e 28/09/2022, às 14h, em primeira e segunda convocações, no auditório da ACIEG – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Goiás, em Goiânia-GO.

EVENTO 232 – Concordância das recuperandas com o relatório da Administração Judicial.

É o breve relatório.

DECIDO.

Primeiramente, com relação aos requerimentos para habilitação de advogados pelos credores deverão ser providenciadas (eventos 210, 212, 214, 218, 219, 221, 222, 223, 226, 227 e 229) desde que as respectivas representações estejam regulares e devidamente inscritos na relação de credores, justificando o interesse processual no acompanhamento do feito.

Quanto ao pedido de habilitação de crédito deveria ser proposto perante a Administração Judicial no prazo legal estabelecido ou perante esse juízo por meio de incidente, nos termos do artigo 7º, §§1º e 2º e artigo 8º, todos da Lei nº 11.101/2005. Desta forma, determino o bloqueio da petição de evento 225, com intimação do respectivo credor para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos dos dispositivos indicados.

Diante das objeções apresentadas ao Plano de Recuperação Judicial (eventos 181, 183, 184, 191, 211, 213 e 216) e do requerimento da Administração Judicial (evento 231), convoco a Assembleia Geral de Credores, a ser realizada no seguinte local, datas e horários:

• Local: auditório da ACIEG – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Goiás, sito na Rua 14, nº 50, Setor Oeste, em Goiânia – GO, CEP 74120-070 – telefone: (62) 3237-2600, sítio: <https://acieg.com.br/>,
localização: <https://goo.gl/maps/wjKPIokhzozwriM47>





- Datas e horários: 1ª Convocação: 22/09/2022, às 14h – Credenciamento a partir das 12h; 2ª Convocação: 28/09/2022, às 14h – Credenciamento a partir das 12h
- Ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras; e b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição
- Local onde os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia: evento 145 dos autos nº 5110539-94.2022.8.09.0051 e sítio da Administração Judicial: <http://stenius.com.br/>

Para tanto, determino a expedição do respectivo Edital, com a devida prioridade, com imediata intimação das recuperandas e do Administrador Judicial para providências de publicação e afixação.

Determino ainda a intimação das recuperandas para providenciar e custear todo o suporte para a realização do conclave, assim como a publicação do referido Edital de Convocação, de forma atempada e tempestiva.

Com relação ao requerimento de prorrogação do stay period apresentado pelas recuperandas (evento 230), observo que o parágrafo 4º, do artigo 6º, da Lei nº 11.101/2005, prevê que a suspensão e proibições previstas nos incisos I, II e III do caput perduram pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal.

No caso destes autos, consoante afirmado pela Administração Judicial (evento 231), verifica-se que, até o momento, as recuperandas não praticaram nenhum ato que tenha resultado na superação do lapso temporal inicial, assim como a Assembleia Geral de Credores se encontra designada para data próxima, razão pela qual não vislumbro óbices ou impedimentos à prorrogação pretendida. Portanto, prorrogo o stay period por mais 180 (cento e oitenta) dias.





Sobre a manifestação das recuperandas (evento 228) e o requerimento do BANCO SAFRA S/A para intimação do Ministério Público visando averiguar eventual prática de crime de Fraude e Estelionato, por parte das Recuperandas, sob alegação de defraudação das garantias (evento 150), dê-se ciência ao Ministério Público.

Dê-se ciência aos credores e Ministério Público a respeito dos relatórios da Administração Judicial (eventos 217 e 231).

ANTE O EXPOSTO, assim delibero:

- a) Determino o cadastramento dos advogados, conforme consta nos requerimentos dos eventos 210, 212, 214, 218, 219, 221, 222, 223, 226, 227 e 229, após certificada a regularidade nos termos acima delineados;
- b) Determino o bloqueio da petição de evento 225, com intimação do respectivo credor para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos dos dispositivos indicados na fundamentação retro;
- c) Convoco a Assembleia Geral de Credores, a ser realizada no seguinte local, datas e horários:

Local: auditório da ACIEG – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Goiás, sito na Rua 14, nº 50, Setor Oeste, em Goiânia – GO, CEP 74120-070 – telefone: (62) 3237-2600, sítio: <https://acieg.com.br/>,
localização: <https://goo.gl/maps/wjKPIokhzozwriM47>

• Datas e horários: 1ª Convocação: 22/09/2022, às 14h – Credenciamento a partir das 12h; 2ª Convocação: 28/09/2022, às 14h – Credenciamento a partir das 12h

- Ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras; e b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição
- Local onde os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia: evento 145 dos autos nº 5110539-94.2022.8.09.0051 e sítio da Administração Judicial: <http://stenius.com.br/>

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 12/09/2022 às 15:43:47

Valor: R\$ 154.557.972,08
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CIVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023





d) Determino a expedição do respectivo Edital, com a devida prioridade, com imediata intimação das recuperandas e do Administrador Judicial para providências de publicação e afixação;

e) Determino a intimação das recuperandas para providenciar e custear todo o suporte para a realização do conclave, assim como a publicação do referido Edital de Convocação, de forma atempada e tempestiva.

Defiro o pedido de prorrogação do stay period por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Sobre a manifestação das recuperandas (evento 228) e o requerimento do BANCO SAFRA S/A para intimação do Ministério Público visando averiguar eventual prática de crime de Fraude e Estelionato, por parte das Recuperandas, sob alegação de defraudação das garantias (evento 150), dê-se ciência ao Ministério Público.

Dê-se ciência aos credores e Ministério Público a respeito dos relatórios da Administração Judicial (eventos 217 e 231).

Cumpra-se.

Intimem-se.

[...]

No evento 245 as recuperandas requereram autorização judicial para que a concessionária de energia elétrica se abstenha de interromper o fornecimento de energia elétrica à filial da recuperanda.

Ressaltamos a decisão proferida por esse juízo no evento 248:

[...]

TROPICAL PNEUS LTDA. (CNPJ nº 02.902.195/0001-90), PNEUS VIA NOBRE LTDA. (CNPJ nº 01.976.860/0001-28), JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 28.347.710/0001-01, KALENA -

43 de 203

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em

Valor: R\$ 154.557.972,08
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CIVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2022 15:43:48





INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 20.450.969/0001-71), SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.912.668/0001-30), SRS AGROPECUÁRIA LTDA. (CNPJ nº 13.593.869/0001-39 e SÉRGIO CARLOS FERREIRA (CPF nº 234.279.731-15 e CNPJ nº 45.378.267/0001-55), qualificados nos autos, todos integrantes de grupo econômico de fato, denominado "GRUPO TROPICAL, formularam pedido de tutela de urgência incidental no evento 245, postulando para que a concessionária ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A se abstenha de interromper o fornecimento de energia elétrica à filial da recuperanda Pneus Via Nobre Ltda., situada à Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 1065, em Cuiaba/MT, sob o argumento de que foram surpreendidas com aviso de corte de energia elétrica em referida filial, motivado pelo não pagamento de faturas em atraso.

Sustentam que os débitos relacionados às faturas em atraso são anteriores ao pedido de recuperação judicial e, bem por isso, estão sujeitos aos seus efeitos, sendo vedada a suspensão de serviço de natureza essencial que impeça o exercício de suas atividades, sob pena de violação ao princípio da preservação da empresa e de sua função social.

Aduziram, também, que a medida utilizada pela concessionária para compeli-las ao pagamento dos débitos encerra indevida liquidação de créditos, na medida em que estão sujeitos às diretrizes deste feito recuperacional.

Juntaram documentos.

Relatei. **DECIDO.**

1 – DA TUTELA DE URGÊNCIA

Reza o art.300 do CPC:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.



No caso em tela, verifica-se a probabilidade do direito vindicado.

De fato, averiguo que os débitos de consumo de energia elétrica estão compreendidos nas faturas dos meses de janeiro/2022 e fevereiro/2022 (evento 245, docs. 1 e 2), verificando-se que a leitura do consumo no mês de fevereiro se deu em 11/02/2022.

Com efeito, cuidam-se de débitos relativos a obrigações que são anteriores à propositura deste feito, cujo pagamento deverá observar as diretrizes estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial, além de se originarem da prestação de serviço essencial, cuja interrupção poderá comprometer as atividades necessárias ao soerguimento das recuperandas.

Além disso, verifica-se que os débitos em questão venceram há mais de 90 (noventa) dias e, bem por isso, são considerados débitos pretéritos, o que também impede a interrupção no fornecimento de energia elétrica, consoante reiterado entendimento jurisprudencial no âmbito do e.TJGO.

A propósito:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA COBRANÇA DE DÉBITOS PRETÉRITOS. INADMISSIBILIDADE. HONORÁRIOS RECURSAIS INEXISTENTES. SENTENÇA CONFIRMADA. 1. É inadmissível a interrupção do fornecimento de energia elétrica por dívidas antigas, decorrente de possível irregularidade no medidor, e, ainda, mesmo as dívidas hodiernas, revela-se necessário a devida notificação prévia do titular da unidade consumidora, consoante a orientação emanada do colendo Superior Tribunal de Justiça. 2. Não obstante seja reconhecida a inadimplência do usuário, a suspensão desse serviço essencial, de energia elétrica, não pode ocorrer de maneira irrestrita e abrupta, devendo-se ponderar sobre eventual corte, em cada caso concreto que se apresenta. 3. Honorários recursais inexistentes, por ausência de arbitramento da verba sucumbencial desde a origem do feito, e, também, pela disposição contida na Súmula 512 do Supremo Tribunal Federal. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO ->



Recursos -> Apelação Cível 5119577-38.2019.8.09.0051, Rel. Des(a). DESEMBARGADORA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO, 4ª Câmara Cível, julgado em 29/08/2022, Dje de 29/08/2022) (destaquei).

O perigo da demora, por sua vez, decorre da própria iminência de corte no fornecimento de energia elétrica e consequente risco de interrupção das atividades exercidas pelas recuperandas.

Assim, **concedo** a tutela de urgência para determinar que a ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A se abstenha de interromper o fornecimento de energia elétrica à filial da recuperanda Pneus Via Nobre Ltda., situada à Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 1065, em Cuiaba/MT, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00, limitada a R\$ 50.000,00, salvo necessidade de nova majoração e sem prejuízo da apuração de eventual conduta que implique em desobediência.

Atribuo força de ofício a esta decisão, para que possa ser apresentada diretamente à ENERGISA. pelas recuperandas, por seus representantes legais e/ou advogados,

Quanto ao mais, cumpra-se, no que couber, a decisão anteriormente proferida.

I.

[...]

No evento 271 a cessionária RANGE CAPITAL CONSULTORIA EMPRESARIAL postulou a declaração de nulidade do edital de convocação para a AGC (evento 271), sob o argumento de que ele não foi disponibilizado no sítio eletrônico do administrador judicial.

No evento 272, houve decisão proferida por esse juízo, indeferindo o pedido:

[...]

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 11/12/2022





Do Pedido de Voz e Voto na Assembleia Geral de Credores (AGC)

O pedido de participação ativa nas deliberações e direito à voto postulado pelo FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL BS NP (evento 262) deve ser deferido, uma vez que o crédito do referido credor se acha devidamente a expresso na relação constante do edital inaugural deste feito, elaborada em conformidade com o rol de credores consolidado em relação à recuperanda Via Nobre, trazido com a exordial (evento 1, arquivo: doc.06_relacao_credoresvian...).

A propósito, estabelece o art. 39 da Lei nº 11.101/05:

Art. 39. Terão direito a voto na assembleia-geral as pessoas arroladas no quadro-geral de credores ou, na sua falta, na relação de credores apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7º, § 2º, desta Lei, ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo próprio devedor nos termos dos arts. 51, incisos III e IV do caput, 99, inciso III do caput, ou 105, inciso II do caput, desta Lei, acrescidas, em qualquer caso, das que estejam habilitadas na data da realização da assembleia ou que tenham créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, inclusive as que tenham obtido reserva de importâncias, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Lei. (destaquei).

Por isso, defiro o pedido, para assegurar o direito de voz e voto pela FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL BS NP na Assembleia Geral de Credores (AGC), que se realizará nos dias 22 e 28 de setembro de 2022.

Dê-se ciência imediata ao Administrador Judicial, para inclusão do nome da credora e respectivo crédito na relação de credores, especificamente para fins de participação na AGC.

Do Pedido de Nulidade do Edital (AGC)





RANGE CAPITAL CONSULTORIA EMPRESARIAL, na qualidade de cessionária do crédito outrora titularizado por INJETRONIC TECNOLOGIA DIESEL EIRELI, postulou pela declaração de nulidade do edital de convocação para a AGC (evento 271), sob o argumento de que ele não foi disponibilizado no sítio eletrônico do administrador judicial.

O pedido deve ser indeferido.

Sequer é necessário adentrar à questão da publicação ou não do edital, porque o princípio da *pas de nullite sans grief* vigora no campo das nulidades procedimentais.

Em vista disso, verifica-se que a parte credora não arguiu e tampouco comprovou qualquer prejuízo diante da alegada falta de disponibilização do edital de convocação da AGC, no *site* da administração judicial.

Também não se pode inferir a falta de ciência da referida credora a respeito dos atos praticados nesta recuperação judicial.

Ao revés, inclusive, depreende-se o seu inequívoco conhecimento de que o Grupo Tropical já se encontrava em recuperação no momento da cessão de crédito, formalizada no dia 13/04/2022, posto que o respectivo instrumento faz expressa menção a isto.

Ademais, formalizada a cessão de crédito em 13/04/2022, somente agora compareceu aos autos, em data próxima à AGC, para alegar nulidade de procedimento, inclusive, não comprovada de modo conducente.

Os documentos juntados pela referida credora não exprimem com clareza a ausência de publicação do edital no sítio eletrônico do administrador, não reproduzindo toda a integralidade das páginas acessadas pelos *links* do respectivo *website*, uma vez que estão "cortadas".

Por fim, vê-se que o alegado contrasta com a própria informação dada pelo administrador judicial, de que disponibilizou o edital em seu sítio eletrônico (evento 244).

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 12/12/2022 às 15:43:49

Valor: R\$ 154.557.972,08
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CIVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 07/11/2023



Por tais razões, **rejeito** a nulidade ventilada no evento 271.

Das Demais Deliberações

Defiro o pedido de desentranhamento (evento 269), mediante o bloqueio das petições dos eventos 260 e 261, junto ao Projudi, o que fica desde já determinado à escrituração.

Os pedidos de habilitação e impugnação de crédito (eventos 265, 266 e 270) devem ser propostos perante a Administração Judicial no prazo legal estabelecido ou perante esse juízo por meio de incidente, nos termos do artigo 7º, §§1º e 2º e artigo 8º, todos da Lei nº 11.101/2005. Desta forma, **determino** o bloqueio das referidas petições, com a intimação do respectivo credor para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos dos dispositivos indicados.

Intimem-se. Cumpra-se.

[...]

Posteriormente, por meio da decisão de evento 285, houve a reconsideração pelo juízo, pelo qual foi deferido o pedido e concedido o direito de voz e voto ao FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL BS NP na Assembleia Geral de Credores (AGC):

[...]

Do Pedido de Reconsideração (evento 282)

Após a decisão de evento 272 o Administrador Judicial apresentou manifestação e requerimento a respeito do deferimento do pedido, para assegurar o direito de voz e voto, ao FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 11/12/2022 às 15:43:49



CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL BS NP na Assembleia Geral de Credores (AGC), que se realizará nos dias 22 e 28 de setembro de 2022.

O referido auxiliar argumentou que o citado credor não está inscrito na 2ª Relação de Credores, visto que apenas tinha sido arrolado na 1ª Relação de Credores apresentada pelos devedores.

Nesta situação, aduziu a respeito do art. 39 da Lei nº 11.101/2005, fundamentando que a hermenêutica normativa adotada é de interpretação sucessiva, ou seja, em não tendo sido preenchido uma condição específica para verificação do direito de voto na assembleia, adotar-se-á a condição seguinte.

Diante disso, requereu a reanálise da sobredita decisão proferida, especificamente com relação ao deferimento do pedido postulado de voz e voto do credor retromencionado.

De pronto, verifico que razão assiste ao alerta do Administrador Judicial, pois, observa-se que, efetivamente, o credor postulante não se encontra listado na 2ª Relação de Credores da recuperação em tela, que, inclusive, será a base para a realização das assembleias designadas.

Nesta situação, revendo o entendimento e a deliberação exarada, o artigo 39 da Lei nº 11.101/2005 prevê uma ordem sucessiva para indicar quais os credores terão direito a voto na assembleia: em primeiro, o quadro geral de credores, que se consubstancia no quadro consolidado previsto no artigo 18 da referida lei, após o julgamento de todas as impugnações, que ainda não existe neste processo. Em segundo, e devido à ausência daquele, na relação de credores apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7º, § 2º, da citada lei, que, ao que consta, está inserido no evento 190 dos autos.

Conforme lição do jurista Fábio Ulhoa Coelho, "(...) Da Assembleia dos Credores podem participar os sujeitos aos efeitos da recuperação judicial que tenham sido admitidos ao processo. Em outros termos, dela não participam os credores não sujeitos e os não admitidos" (COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários à nova Lei de Falências e de recuperação de empresas. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 100-101).



Com efeito, verifico que o credor postulante FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL BS NP não está arrolado na 2ª Relação de Credores, elaborada pelo Administrador Judicial, que será a base a ser utilizada para realização dos conclaves.

Nesta situação, em reanálise do pedido de evento 262, **reveja e reconsidero** a deliberação inserta na decisão de evento 272 para **INDEFERIR** o pedido do direito de voz e voto ao FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL BS NP na Assembleia Geral de Credores (AGC), que se realizará nos dias 22 e 28 de setembro de 2022.

Dos Embargos de Declaração (evento 282)

BANCO SAFRA S/A opôs Embargos Declaratórios em face da decisão do evento 272, arguindo, em suma, que este juízo não apreciou o seu pedido formulado ao evento 247, por meio do qual postulou o chamamento do feito à ordem, ante a falta de intimação da decisão proferida no evento 200.

Pois bem.

As características intrínsecas dos embargos de declaração estão delineadas no artigo 1022 do Código de Processo Civil, quais sejam, suprir omissão, eliminar contradição ou aclarar obscuridade, nas decisões judiciais.

É cediço que não estando a decisão eivada de algum desses vícios, os embargos de declaração deverão ser rejeitados, sob pena de ofensa ao artigo 1022, do Diploma Processual Civil.

Desnecessário deliberar sobre a tempestividade dos embargos, pois verifica-se que realmente não houve intimação da parte recorrente sobre a decisão recorrida, o que, evidentemente, não fez correr a seu respeito o prazo recursal.

Dito isto, verifica-se que os embargos devem ser acolhidos, pois o *decisum* atacado realmente restou omissivo em relação ao pedido formulado no evento 247.

Assim, **acolho** os embargos declaratórios.

De modo a suprir a omissão, tem-se que o pedido postulado pelo recorrente deve ser acolhido em parte, pois depreende-se dos autos que este não foi intimado da decisão do evento 200, que rejeitou os embargos declaratórios outrora manejados.

Entretanto, vale destacar que o vício em questão é sanável e que o prejuízo processual pode ser afastado com a devida reabertura dos prazos da aludida decisão.

Ademais, verifica-se, também, que há necessidade de se proceder com as intimações das demais partes credoras habilitadas no feito, pois não estão sendo intimadas dos atos praticados.

Por fim, indefiro o pedido de redesignação da Assembleia Geral de Credores (AGC), por não vislumbrar prejuízo em potencial à embargante, especialmente por ter sido convocada por edital e dela ter ciência, além de inexistir arguição de nulidade pelos demais integrantes da relação processual.

Das Providências

Dê-se ciência imediata ao Administrador Judicial acerca dos termos desta decisão.

Determino a reabertura do prazo de manifestação do credor Banco Safra a respeito da decisão do evento 200, intimando-o adequadamente por seu(s) advogado(s)

Intimem-se os credores de todos os atos processuais.

Intimem-se. Cumpra-se.

[...]



Após a última decisão desse juízo (evento 328) e o último reporte deste auxiliar (evento 354) as seguintes petições foram juntadas e aguardam deliberação:

Data	Evento	Peticionante	Descrição
07/11/2022	355	ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS LTDA	Habilitação de advogado
17/11/2022	356	C6 BANK TV1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO	Requer intimação da recuperanda para disponibilização de aditivo ao Plano re RJ
22/11/2022	357	BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS	Junta stermo de cessão de crédito





4 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E ORGANOGrama ESTRUTURAL

Inicialmente foi verificado que o GRUPO TROPICAL possui a seguinte composição societária/acionária, consoante extraído dos documentos então disponibilizados:

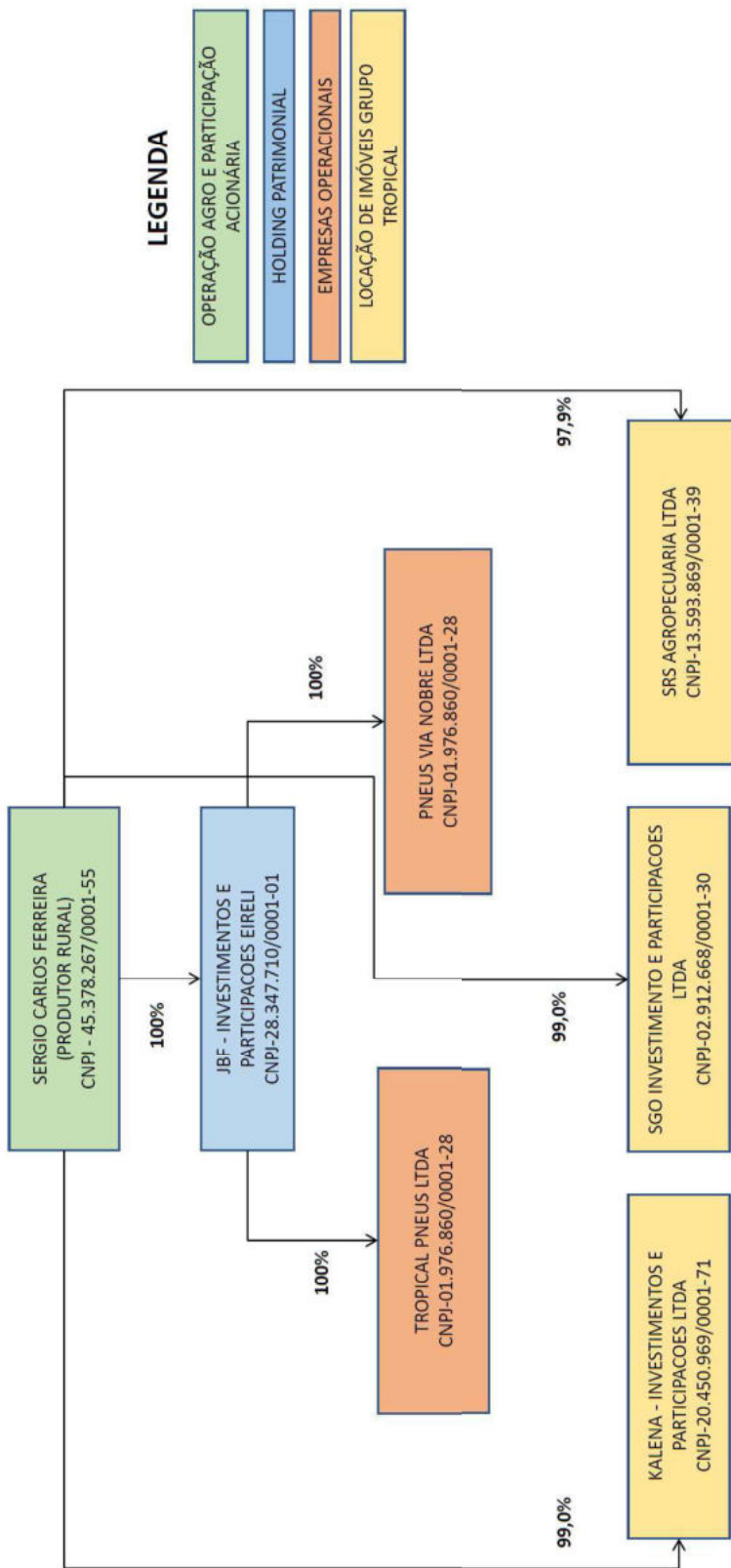
EMPRESA	SÓCIOS / DIRETORES	PARTICIPAÇÃO R\$	PARTICIPAÇÃO %
1 TROPICAL PNEUS LTDA	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 800.000	100,00%
2 PNEUS VIA NOBRE LTDA	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 3.770.000	100,00%
3 JBF- INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	SÉRGIO CARLOS FERREIRA	R\$ 4.580.000	100,00%
4 KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	SÉRGIO CARLOS FERRERA	R\$ 99.000	99,00%
	VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA	R\$ 1.000	1,00%
5 SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA	SÉRGIO CARLOS FERRERA	R\$ 673.200	99,00%
	VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA	R\$ 6.800	1,00%
6 SRS AGROPECUARIA LTDA	SÉRGIO CARLOS FERRERA	R\$ 16.657.401	99,00%
	VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA	R\$ 357.000	00'1
7 SERGIO CARLOS FERREIRA	SÉRGIO CARLOS FERRERA	R\$ 10.000	100,00%





Em atendimento ao 1º Termo de Diligência, as recuperandas encaminharam o seguinte organograma estrutural:

RESUMO ORGANOGAMA SOCIETÁRIO



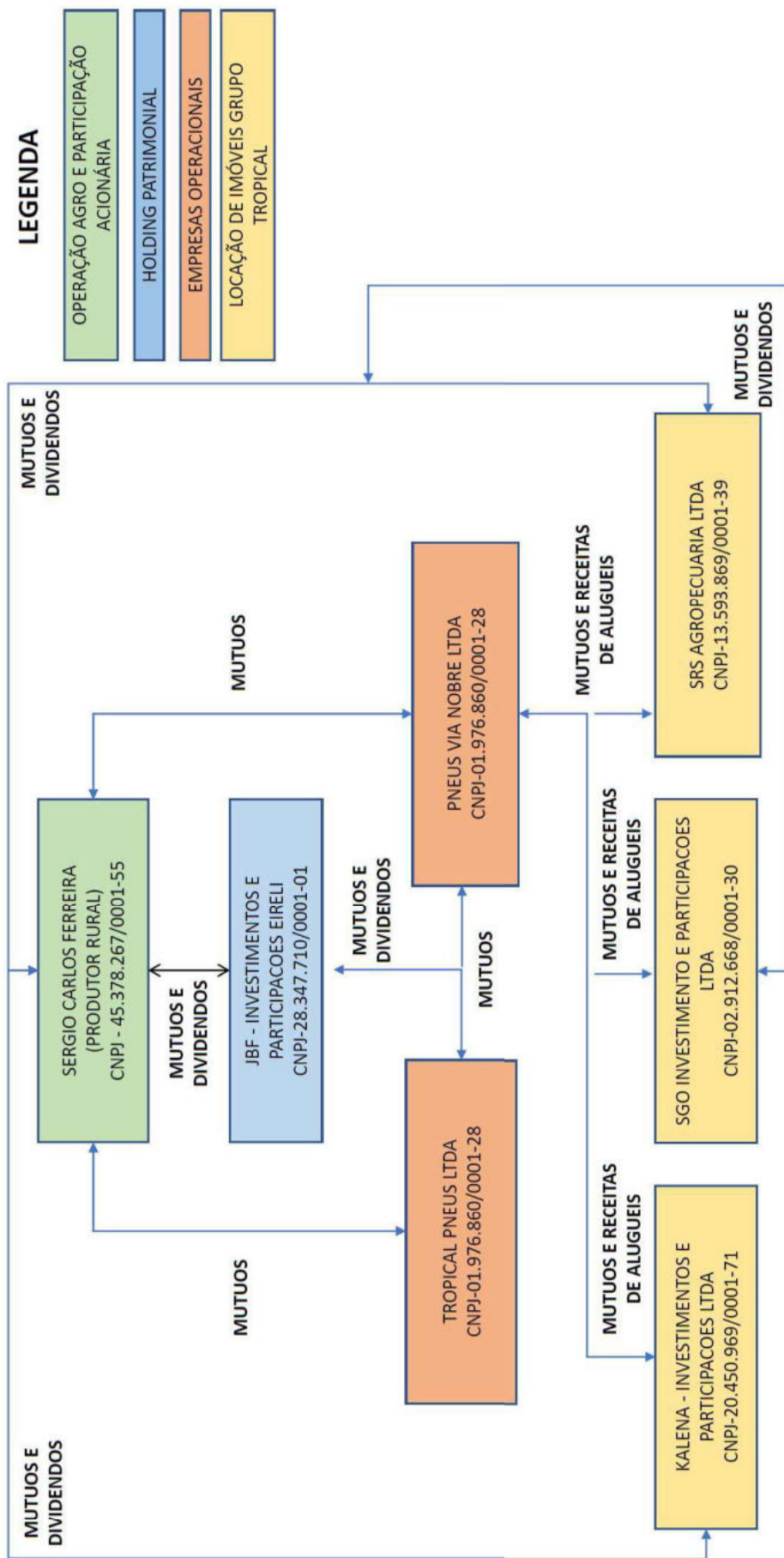


ATIVIDADES EMPRESAS DO GRUPO TROPICAL E PRODUTOR RURAL

PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ-01.976.860/0001-28	<ul style="list-style-type: none">- Comercio Varejista e Atacadista de Pneus (B2B e B2C);- Reforma de Pneus Usados (B2B e B2C);- Serviços automóveis (B2C).
TROPICAL PNEUS LTDA CNPJ-01.976.860/0001-28	<ul style="list-style-type: none">- Reforma de Pneus Usados (B2B e B2C).
SRS AGROPECUARIA LTDA CNPJ-13.593.869/0001-39	<ul style="list-style-type: none">- Locação de Imóveis Patrimoniais para o Grupo Tropical (Intercompany)
SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA CNPJ-02.912.668/0001-30	<ul style="list-style-type: none">- Locação de Imóveis Patrimoniais para o Grupo Tropical (Intercompany)
KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA CNPJ-20.450.969/0001-71	<ul style="list-style-type: none">- Locação de Imóveis Patrimoniais para o Grupo Tropical (Intercompany)
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI CNPJ-28.347.710/0001-01	<ul style="list-style-type: none">- Holding de Participação
SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL) CNPJ - 45.378.267/0001-55	<ul style="list-style-type: none">- Criação e Comercialização de Bovinos



RESUMO DO HISTÓRICO DE MOVIMENTOS FINANCEIROS



LEGENDA

- OPERAÇÃO AGRO E PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA
- HOLDING PATRIMONIAL
- EMPRESAS OPERACIONAIS
- LOCAÇÃO DE IMÓVEIS GRUPO TROPICAL





Especificamente a respeito da divergência quanto ao quantitativo da sede e filiais das recuperandas, resultante do cotejo com os documentos e informações que instruíram o pedido inicial, notadamente contratos sociais e certidões de Juntas Comerciais, foram solicitados esclarecimentos, conforme consta no 4º Termo de Diligência registrado no relatório anterior, sendo que as recuperandas enviaram cópias das últimas alterações societárias de todas as empresas que compõem o grupo e constam neste processo de recuperação judicial, a saber:

59 de 203

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 154.557.972,08
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CIVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2022 15:43:51 - em 1704 - Conj. 1704 - Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 01/12/2022 15:43:51

<p>Página 5 de 15</p> <p> ADVOCACIA & CONSULTORIA JURIDICA</p> <p><i>Sara Bezerra</i> OAB/GO 19.198</p> <p>V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a pericia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.</p> <p>VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.</p> <p>VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.</p> <p>VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).</p> <p>CLÁUSULA VII A cláusula IX (que se tornará cláusula VII) terá a seguinte redação:</p> <p>A administração será exercida pelo administrador não-sócio SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279-731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso II, do Código Civil.</p> <p>§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.</p> <p>§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.</p> <p>§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o farão(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, avei, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(e).</p> <p>(62) 4101-4580 (62) 9 8200-4859 contato@sarabezerra.adv.br Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>	<p>Página 6 de 15</p> <p> ADVOCACIA & CONSULTORIA JURIDICA</p> <p><i>Sara Bezerra</i> OAB/GO 19.198</p> <p>§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriamente de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.</p> <p>§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneu Inscrição no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28.</p> <p>§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não-sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).</p> <p>CLÁUSULA VIII A cláusula XI (que se tornará cláusula IX) terá a seguinte redação:</p> <p>O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedente(s), a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.</p> <p>§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.</p> <p>§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).</p> <p>§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.</p> <p>CLÁUSULA IX A cláusula XII (que se tornará cláusula X) terá a seguinte redação:</p> <p>As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.</p> <p>§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.</p> <p>(62) 4101-4580 (62) 9 8200-4859 contato@sarabezerra.adv.br Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>
--	---

<p>Página 9 de 15</p> <p> ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA</p> <p><i>Sara Bezerra</i> OAB/GO 33.788</p> <p>§ 1º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.</p> <p>§ 2º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).</p> <p>§ 3º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil.</p> <p>§ 4º O capital social foi integralizado da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none">Em moeda corrente do país, através do contrato social original e da 3ª, 5ª e 7ª Alterações, cento e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos R\$ 102.961,85.Com Reservas de Capital, através da 9ª, 11ª, 12ª e 14ª Alterações, cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais R\$ 146.167,00.Com Lucros Acumulados, através da 9ª, 11ª, 14ª e 19ª Alterações, quinhentos e quarenta mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos R\$ 540.187,14.Em mercadorias, através da 5ª alteração, cinco mil, cento e oitenta e seis reais e um centavo R\$ 5.186,01.Em máquinas e equipamentos, através da 3ª alteração, cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais R\$ 5.498,00.Redução do capital social decorrente de cisão parcial, através da 37ª alteração, vinte mil reais R\$ 20.000,00.Aumento de capital mediante ingresso de novo sócio na sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 01 de agosto de 2017. <p>CLÁUSULA V – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS QUOTAS</p> <p>A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.</p> <p>(62) 4101-4580 (62) 9 8200-4859 contato@sarabezerra.adv.br Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>	<p>Página 10 de 15</p> <p> ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA</p> <p><i>Sara Bezerra</i> OAB/GO 33.788</p> <p>§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1.057, parágrafo único, do Código Civil.</p> <p>§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.</p> <p>§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.</p> <p>§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.</p> <p>CLÁUSULA VI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE</p> <p>O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:</p> <p>I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.</p> <p>II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.</p> <p>III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.</p> <p>IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, avatamento, marca, dentre outros, que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração dos haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 30 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.</p> <p>(62) 4101-4580 (62) 9 8200-4859 contato@sarabezerra.adv.br Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>
---	---

Página 11 de 15	Página 12 de 15
<p> ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA <i>Sara Bezerra</i> OAB/GO 33.198</p> <p>V - O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a pericia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.</p> <p>VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.</p> <p>VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.</p> <p>VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).</p> <p>CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE</p> <p>A administração será exercida pelo administrador não-sócio SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279-731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso II, do Código Civil.</p> <p>§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquirem a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.</p> <p>§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.</p> <p>§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o farão(a) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, avel, obrigações de mero labor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens móveis, promessas de pagamento, comissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).</p> <p>(62) 4101-4580 (62) 9 8200-4859 contato@sarabezerra.adv.br Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>	<p> ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA <i>Sara Bezerra</i> OAB/GO 33.198</p> <p>§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá à obrigatoriedade de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.</p> <p>§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneu Inscrição no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28.</p> <p>§ 6º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).</p> <p>CLÁUSULA VIII – DAS RETIRADAS DE PRÓ- LABORE</p> <p>A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração a quantia fixada em comum.</p> <p>CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS</p> <p>O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para a realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedente(s), a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.</p> <p>§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.</p> <p>§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).</p> <p>§ 3º O(s) sócio(s) poder(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.</p> <p>CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS</p> <p>As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.</p> <p>(62) 4101-4580 (62) 9 8200-4859 contato@sarabezerra.adv.br Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TROPICAL PNEUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02982671107	SARA DAYANE BEZERRA DE SOUZA SANTOS
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/05/2021 14:24 SOB Nº 2021072121.
PROFESSOR: 20172131 DE 07/05/2021. OND S DA BEZERRA. 030014400139.
NOME: SERGIO CARLOS FERREIRA, COM ESCRITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2021.
TROPICAL PNEUS LTDA.



ÁREA UNICA DE REGISTRO EMPRESARIAL
SECRETARIA GERAL
www.portaldoempresariadigital.gov.br
A validade deste documento, se aplicável, é de acordo com a legislação de sua jurisdição e sua autenticidade com respeito aos portais de integração para respectivas rotinas de verificação.



PNEUS VIA NOBRE LTDA SEXAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ nº: 01.976.860/0001-28 NIRE nº 52.20141123-0

Instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazarão/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15; residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

IBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra 86, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52.60054650-3, em 04.08.2017, representada por **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazarão/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15; residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, que mediante alteração pertinente se transformará em sociedade limitada.

Sócios da sociedade limitada **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, sediada na Avenida Muiraçõs, nº 2.929, Quadra J-19, Lote 12-E, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-340, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52.20141123-0, em 02/07/1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.294.731-7, e no Município de Goiânia sob o nº 1336185, /resolvent:

CLAUSULA I O capital do sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazarão/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), divididos em 3.700.000 (três milhões e setecentas mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, será utilizado para integralizar o capital da empresa individual de responsabilidade limitada **IBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra 86, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício



(62) 4101-0580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerra.adv.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 154.557.972,08
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 16:03:53
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Conj. 1704

Página 22 de 22

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02982671107	SARA DAYANE BEZERRA DE SOUZA SANTOS
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA

Página 1 de 14

SARA BEZERRA
046170153198

**ADVOCACIA &
CONSULTORIA JURÍDICA**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**
NIRE: 52.60054650-3 | CNPJ: 28.347.710/0001-01

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Bernadete Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra 86, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, com seu ato constitutivo arquivado nesta Junta Comercial sob o NIRE nº 52.60054650-3, e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, resolve alterar o registro da empresa para **SOCIEDADE LIMITADA**, na condição de **UNIPessoalidade**, nos termos do § 1º do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I A empresa passa a girar sob o nome **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, que poderá operar sob o nome fantasia **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**.

CLÁUSULA II O endereço da sociedade é Rua 10, nº 250, Quadra 86, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020.

CLÁUSULA III A sociedade iniciou suas atividades no dia 01/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA IV O capital da empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, comporá, com a integralização com quotas das sociedades: 1) **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, sediada na Avenida Muirão, nº 2.929, Quadra I-19, Lote 12-E, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-340, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial sob o NIRE de nº 52.201.411.233-0, em 02/07/1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.294.731-7, e no Município de Goiânia sob o nº 13.336.185; e 2) **TROPICAL PNEUS LTDA**, sediada na Rua Cagigo de Melo, nº 91, Quadra 02, Lote 12, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia/GO, CEP 74.583-220, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52.20028910-4, em 28/04/1981, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0001-90, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás

Página 1 de 13

(62) 91491-4580 | (62) 91491-4589 | contato@stenius.com.br
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 154.557.972,08
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 01/12/2022 00:16:49 - 109487665432563873236060791, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p





<p>Página 4 de 7</p> <p>I. No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quotas por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.</p> <p>II. No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da lei.</p> <p>III. Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.</p> <p>IV. Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os integrantes da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, arrendamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admitirá qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. Pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 30 (trinta e seis) parcelas sucessivas, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice de interesse que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.</p> <p>V. O interessado que não autorizar a prestação de serviços, confrontando-as e levando à nova empresa para a prestação de serviços, deverá ser responsabilizado por danos materiais e morais.</p> <p>VI. Proibição de participação em outra sociedade por prazo determinado.</p> <p>VII. Admissão e exclusão de sócios na forma do artigo 1085 do Código Civil.</p> <p>VIII. Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).</p> <p>CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE A administração será exercida pelo administrador sócio SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de Junho de 1960, em Nazaré/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.</p> <p>§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se entende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitória.</p> <p>§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.</p> <p>§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o farão(s) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo</p> <p>Certifico que este documento da empresa IBE - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52.204192737, cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 180096 e (NDRE) nº 20 - Art. 4º. Para validar este documento, acesse http://www.jucogoi.gov.br e informe: Nº de protocolo 22996032-0 e código de segurança mJcJL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.</p> <p>Pág. 4 de 7</p>	<p>Página 5 de 7</p> <p>das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinaturas de cheques, prestação de fiança, avais, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promissas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).</p> <p>§ 4º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriamente de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelas danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigad(o) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.</p> <p>§ 5º É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, emfiosos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para si próprios e aliados aos negócios da sociedade.</p> <p>§ 6º A sociedade poderá nomear administrador(a) não sócio(s), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).</p> <p>§ 7º O administrador da empresa decidirá, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por ele especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.</p> <p>CLÁUSULA VIII – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.</p> <p>CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedente(s), a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.</p> <p>§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.</p> <p>§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).</p> <p>§ 3º O(s) sócio(s) poder(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.</p> <p>CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS As deliberações tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.</p> <p>§ 1º O(s) sócio(s) informará(m) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, comunicando-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.</p> <p>Certifico que este documento da empresa IBE - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE: 52.204192737, cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 180096 e (NDRE) nº 20 - Art. 4º. Para validar este documento, acesse http://www.jucogoi.gov.br e informe: Nº de protocolo 22996032-0 e código de segurança mJcJL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 09:21:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.</p> <p>Pág. 5 de 7</p>
--	--





KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 20.450.969/0001-71

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 03.06.1960, portador da Cédula de Identidade nº. 843.046 - 2ª via - DGPC-GO, C.P.F. nº. 234.279.731-15, residente e domiciliado à Rua T-48 - Qd. 47 Lt. 12/13 - Condomínio Residencial Maison Bueno, Apartamento 2004, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74210-190;

MARIBÉRTULA DE SENA URSINO, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 24.08.1968, portadora da Cédula de Identidade nº 1.783.954 - SSP-GO, C.P.F. nº 441.345.411-15, residente e domiciliada à Rua 14 A nº 111 - Qd. 52A - Lt. 02 - Edifício Nicole, Apartamento 101, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP 74.070-110;



Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial "KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à na Rua 10 nº 250, Edifício Trade Center, Loja 7/8, Setor Oeste, CEP 74.120-020, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ (MF) nº 20.450.969/0001-71, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEG - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS sob o NIRE nº 522.033.586-20.

Resolvem alterar e consolidar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato, ingressa na sociedade a Sra. **VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.212.080, expedida pela SSP/GO, e do CPF nº 387.796.841-49, residente e domiciliado à Rua Pegasus, Quadra G1, Lote 6, Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP 74.884-672.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia **MARIBÉRTULA DE SENA URSINO**, que neste ato se retira da sociedade, cede e transfere de forma onerosa todas as suas cotas, sendo 1,000 (um mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente à R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a sócia **VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA**, acima qualificada, que ora ingressa na sociedade.

Parágrafo Primeiro - A Sra. **MARIBÉRTULA DE SENA URSINO**, que ora se retira da sociedade, declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante



CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 20180755080, COM O NIRE 52203358200, CUIBOM DE VERIFICAÇÃO: 11009560950. NIRE: 52203358200.
KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Paula Nunes Lobo Valoso Nossli
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/08/2018
www.portal.doempresariadoestado.go.gov.br
Informando sua respectiva(s) codig(ens) de verificação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Segundo - O quadro societário passa a figurar da seguinte forma:

Sócios	Percentual	Cotas	Valor
Sérgio Carlos Ferreira	99	99.000	99.000,00
Valéria Xavier Nunes Ferreira	01	1.000	1.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA QUARTA - É vedada a cessão de quotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre têm preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.

Parágrafo Primeiro - Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, imperhorabilidade e incommunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **SERGIO CARLOS FERREIRA**, representando a sociedade em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, perante todas as repartições públicas, federais, estaduais e municipais e autarquia, e em todas as relações com terceiros, praticando enfim, todas as operações de interesses da sociedade, inclusive movimentação de contas bancárias. (art.977, VI, c/c 1.061).

CLÁUSULA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios visando facilitar as normas que regem a sociedade resolvem consolidar o contrato social.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 20180755080, COM O NIRE 52203358200, CUIBOM DE VERIFICAÇÃO: 11009560950. NIRE: 52203358200.
KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Paula Nunes Lobo Valoso Nossli
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/08/2018
www.portal.doempresariadoestado.go.gov.br
Informando sua respectiva(s) codig(ens) de verificação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 154.557.972,08
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 16:04:00
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - GO





CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 20.05.2014.																	
CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios:																	
<table border="1"><thead><tr><th>Sócios</th><th>Percentual</th><th>Cotas</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Sérgio Carlos Ferreira</td><td>99</td><td>99.000</td><td>99.000,00</td></tr><tr><td>Valéria Xavier Nunes Ferreira</td><td>01</td><td>1.000</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>100</td><td>100.000</td><td>100.000,00</td></tr></tbody></table>	Sócios	Percentual	Cotas	Valor	Sérgio Carlos Ferreira	99	99.000	99.000,00	Valéria Xavier Nunes Ferreira	01	1.000	1.000,00	TOTAL	100	100.000	100.000,00	
Sócios	Percentual	Cotas	Valor														
Sérgio Carlos Ferreira	99	99.000	99.000,00														
Valéria Xavier Nunes Ferreira	01	1.000	1.000,00														
TOTAL	100	100.000	100.000,00														
CLAUSULA QUINTA - É vedada a cessão de cotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre têm preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.																	
CLAUSULA SEXTA - A presente sociedade é formada "intuito personae", vedando-se o ingresso de quaisquer outras pessoas (física ou jurídica), a qualquer título ou pretexto, sob pena de a mesma ser extinta, salvo com o consentimento de 90% (noventa por cento) do capital social, sendo as quotas indivisíveis em relação à sociedade.																	
Parágrafo Primeiro - Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.																	
CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.																	
CLAUSULA OITAVA - É vedado aos sócios prestar avais em nome da sociedade, e mesmo individualmente, inclusive fiança, caução, endosso, ou qualquer outra garantia para fins estranhos aos interesses sociais.																	
CLAUSULA NONA - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, podendo os herdeiros ou sucessores do "de cujus", a sua escolha, substituí-lo ou receber o capital e lucros apurados em balanço intermediário na data do falecimento, em até 06 (seis) parcelas corrigidas monetariamente.																	

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede a Rua 10 nº 250, Edifício Trade Center, Loja 7/8, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74.120-020.

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto social da sociedade é:

- Holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0/00);
- Compra, venda e aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2/01 e CNAE 68.10-2/02);
- Gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 68.22-6/00);
- Atividades de prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial na área comercial, administrativa e financeira, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00).

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial "KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua 10 nº 250, Edifício Trade Center, Loja 7/8, Setor Oeste, CEP 74.120-020, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ (MF) nº 20.450.969/0001-71, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEG - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS sob o NIRE nº 522.033.586-20.

SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 03.06.1960, portador da Cédula de Identidade nº. 843.048 - 2ª via - SSP/GO, CPF nº 234.279.731-15, residente e domiciliado à Rua T-48, Quadra 47, Lote 12/13 - Condomínio Residencial Maison Bueno, Apartamento 2004, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74210-190;

VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.212.080, expedida pela SSP/GO, e do CPF nº 387.796.841-49, residente e domiciliado à Rua Pegasus, Quadra G1, Lote 6, Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP 74.884-672.

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto social da sociedade é:

- Holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0/00);
- Compra, venda e aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2/01 e CNAE 68.10-2/02);
- Gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 68.22-6/00);
- Atividades de prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial na área comercial, administrativa e financeira, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00).

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informamos seus respectivos códigos de verificação.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede a Rua 10 nº 250, Edifício Trade Center, Loja 7/8, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74.120-020.





CLAUSULA SEGUNDA - O objeto social da sociedade é:

- Holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0/00);
- Compra, venda e aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2/01 e CNAE 68.10-2/02);
- Gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 68.22-6/00);
- Atividades de prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial na área comercial, administrativa e financeira, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00).

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informamos seus respectivos códigos de verificação.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 154.557.972,08
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 16:04:00
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE

<p>CLÁUSULA DÉCIMA – A administração da sociedade é exercida pelo Sr. SERGIO CARLOS FERREIRA, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo firmar documentos, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É vedado a qualquer dos sócios o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneuus Ltda, inscrita no CNPJ. 02.902.195/0001-90.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A título de pró-labore, os administradores têm como remuneração a quantia fixada em comum.</p> <p>CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, par.1º, CC/2002).</p> <p>CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente, as partes elegem o foro da cidade de Goiânia-GO.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Anualmente, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, sendo que os lucros ou prejuízos poderão ser atribuídos aos sócios, a juízo destes, em proporções diferentes daquelas apontadas no quadro de distribuição de quotas do capital.</p> <p>§ 1º. – No curso do ano civil e calendário poderão ser levantados balanços intermediários com periodicidades mensais, trimestrais ou semestrais, que terá efeito para todos os fins civis, societários e fiscais, desde que observados os dispositivos das respectivas Leis.</p> <p></p> <p> CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 2018075080, em 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1109560050. NIRE: 5220335820. SALUBRA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Paula Nunes Lobo Veloso Neves Diretora Administrativa GOIÂNIA, 31/08/2018 www.portaldoempreendedor.org/sao-go.gov.br</p> <p>A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informamos seus respectivos códigos de verificação.</p>	<p>§ 2º. – No decorrer do ano civil e calendário, poderão ser feitas antecipações aos sócios, de lucros do exercício, desde que tais valores já estejam apontados em balanços intermediários, conforme o parágrafo anterior.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.</p> <p>§ 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.</p> <p>§ 2º - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, clientes do local, data e ordem do dia.</p> <p>§ 3º - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.</p> <p>§ 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, cliente o acusado em prazo não inferior a 5 dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso. E assim, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento.</p> <p></p> <p>Goiânia, 14 de agosto de 2018.</p> <p> CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/08/2018 17:40 SOB Nº 2018075080, em 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1109560050. NIRE: 5220335820. SALUBRA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Paula Nunes Lobo Veloso Neves Diretora Administrativa GOIÂNIA, 31/08/2018 www.portaldoempreendedor.org/sao-go.gov.br</p> <p>A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informamos seus respectivos códigos de verificação.</p>
---	--



Parágrafo Primeiro - Efetuar-se-á balanço geral extraordinário nos casos de desistência de um dos sócios, por vontade própria, interdição, prodigalidade ou por falecimento, devendo ser observado neste caso o estabelecido na cláusula oitava.

Parágrafo Segundo - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade.

Parágrafo Terceiro - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o valor total ou parte dos prejuízos apurados no exercício poderão ser deduzidos da reserva para investimento.

Parágrafo Quarto - A destinação dos lucros e prejuízos previsto nesta cláusula somente poderá ser alterada com a assinatura de 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Quinto - Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre os sócios de forma desproporcional sendo o rendimento percebido por cada sócio estabelecido em assembleia com aprovação dos sócios que representem pelo menos 90% (noventa por cento) dos sócios que representam o capital social, podendo ainda, pelo mesmo critério manter parte do resultado auferido em reserva na sociedade.

Cláusula Nona - A sociedade rege-se, nas omissões do artigo 1052 a 1087 da Lei nº. 10406/02.

Cláusula Décima - As deliberações da sociedade serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda com qualquer número.

Parágrafo Segundo - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do Artigo 1152 da Lei nº. 10406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declarem, por escrito, clientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Quarto - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no artigo 1076 da Lei nº. 10406/02.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando sua respectiva código de verificação.

real) cada, já devidamente integralizado em imóveis, assim distribuído entre os sócios.

Sócios	%	VALOR	QUOTAS
Sérgio Carlos Ferreira	99	R\$ 673.200,00	673.200
Valéria Xavier Nunes Ferreira	01	R\$ 6.800,00	6.800
T o t a l	100	R\$ 680.000,00	680.000

Cláusula Sexta - As quotas da sociedade são indivisíveis e só poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros com o expreso consentimento de 90% (noventa por cento) dos sócios que representam o capital social a quem ficam assegurados, a EXCLUSIVIDADE NO DIREITO DE COMPRA DAS COTAS postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito, em assembleia, aos outros sócios, assistido a estes o prazo de 120 (cento e vinte dias) dias para que possam exercer o direito de compra ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas, observado o disposto na cláusula oitava.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio Sr. SERGIO CARLOS FERREIRA, que assinará isoladamente e poderá oferecer qualquer tipo de garantia, representando a sociedade em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, perante todas as repartições públicas, federais, estaduais e municipais e autarquia, e em todas as relações com terceiros, praticando enfim, todas as operações de interesses da sociedade, inclusive movimentação de contas bancárias. (art.977, VI, c/c1.061).

Parágrafo Único - O sócio administrador Sr. SERGIO CARLOS FERREIRA poderá a qualquer momento alienar ou onerar bens móveis e imóveis da sociedade em seu favor, sem necessitar da aprovação dos demais sócios.

Cláusula Oitava - No dia 31 de Dezembro de cada ano, os administradores procederão os levantamentos do balanço patrimonial e do resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e da constituição de Fundo de Reserva nos moldes estabelecidos pela Lei nº 6.404/76, os lucros serão 5% (cinco por cento) destinados a constituição de uma reserva para investimento, 95% (noventa e cinco por cento) distribuídos entre os sócios e os prejuízos serão suportados através de deliberações dos sócios.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando sua respectiva código de verificação.



Página 10 de 33

 **Sara Bezerra**
OAB/GO 33.798


ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA

- Imóvel 12: casa localizada na Avenida Goiás, nº s/n, Quadra 16, Lote 13, Bairro Progresso, Itaberaí/GO, área: 452,37 m², Registro/Cartório: 5.305, 21, Folhas 63, Cartório de Registro de Imóveis, Itaberaí/GO, Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- Imóvel 13: apto 1301, localizado na Rua 9, nº s/n, Quadra G-6, Lote 33/35/37, Setor Oeste, Goiânia/GO, área: 1.229,60 m², Registro/Cartório: 67.252, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO, Valor: R\$ 124.936,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- Imóvel 14: gleba de terras "Fazenda Campo Redondo", Palmeiras/GO, área: 107,10.53 ha, Registro/Cartório: 4.883, 2 - Registro Geral, Folha 001, Cartório de Registro de Imóveis, Palmeiras de Goiás/GO, Valor: R\$ 222.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- Imóvel 15: apto 1101 e box 5 localizado na Rua C-259, nº s/n, Quadra 595, Lote 16, Nova Sulça, Goiânia/GO, área: 179,360 m², Registro/Cartório: R1-149.012 e R1-149.013, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO, Valor: R\$ 56.250,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- Imóvel 16: apto 2004 e boxes 104 e 105 localizado na Rua T-29, nº s/n, Quadra 47, Lote 11, 12 e 13, Setor Bueno, Goiânia/GO, área conforme matrículas, Registro/Cartório: 162.103, 162.104 e 162.105, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO, Valor: R\$ 290.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- Imóvel 17: lotes da Quadra 110 (28, 29 e 30), "Brasilinha Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.119 e 39.121, 2-HI, Folhas 001/003, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO, Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- Imóvel 18: lotes da Quadra 110 (23 e 24), "Brasilinha Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.114 e 39.115, 2-HH, Fls. 196/197, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO, Valor: R\$ 720,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- Imóvel 19: lotes da Quadra 110 (25, 26 e 27), "Brasilinha Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.116 e 39.118, 2-HH, Fls. 198/200, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO, Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.

(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@saraBezerra.adv.br
Avenida Desputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100




Página 11 de 33




 **Sara Bezerra**
OAB/GO 33.798





ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA

- Imóvel 20: 25% de 7 chácaras, localizadas na Avenida Joaquim Lúcio, nº s/n, Quadra Área, Lotes 21 a 27, Chácaras de Recreio São Joaquim, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 2.318, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO, Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- Imóvel 21: lote localizado na Rua 94, nº s/n, Quadra 207, Lote 8, Portal das Águas Quentes, Cidades Novas/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 31.552, Cartório do 1º Ofício de Notas, Tabelionato e Registro de Imóveis e Hipotecas, Cidades Novas/GO, Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- Imóvel 22: terrenos localizados na BR-364, nº s/n, Quadra L, Lotes 9-12, Vila Jardim Rio Claro, Jataí/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: R-01-26.957, Cartório de Registro de Imóveis, Jataí/GO, Valor: R\$ 230.400,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- Imóvel 23: lotes das Quadras 107 (25-30), 108 (01-10) e 118 (24-30), "Brasilinha Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.803/825, 2-H6, Folhas 083/1105, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO, Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- Imóvel 24: lotes da Quadra 107 (01-24), "Brasilinha Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.779/802, 2-HG, Folhas 059/082, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO, Valor: R\$ 8.640,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.
- Imóvel 25: apto 202 localizado na Avenida do Pepe, nº 1.280, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 299.069, Cartório de 9º Ofício de Registro de Imóveis, Rio de Janeiro/RJ, Valor: R\$ 900.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.
- Imóvel 26: lotes da Quadra 70 (8-13, 15 e 16), localizado no "Loteamento Cidade Sálmem", Rondonópolis/MT, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 55.152, 55.151, 55.150, 3.143, 55.149, 55.148, 55.147 e 55.146, Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Rondonópolis/MT, Valor: R\$ 192.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.
- Imóvel 27: apto 2102 localizado na Rua 7-29, nº s/n, Quadra 48, Lotes 18/19, Residencial Sousa Andrade, Setor Bueno, Goiânia/GO, área: 1.410 m², Valor: R\$ 320.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.

(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@saraBezerra.adv.br
Avenida Desputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100



Página 18 de 33	Página 19 de 33																				
<p>ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA OAB/GO 33.798</p> <p>CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL</p> <p>O capital social é de R\$ 17.014.401,00 (dezesete milhões e quatorze mil e quatrocentos um reais), dividido em 17.014.401 (dezesete milhões e quatorze mil e quatrocentas e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:</p> <table border="1" data-bbox="633 1232 729 1848"><thead><tr><th>SÓCIO(S)</th><th>QUOTAS</th><th>VALOR UN.</th><th>VALOR</th><th>%</th></tr></thead><tbody><tr><td>SÉRGIO CARLOS FERREIRA</td><td>16.657.401</td><td>R\$ 1,00</td><td>R\$ 16.657.401,00</td><td>97,9%</td></tr><tr><td>VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA</td><td>357.000</td><td>R\$ 1,00</td><td>R\$ 357.000,00</td><td>2,1%</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>17.014.401</td><td>-</td><td>R\$ 17.014.401,00</td><td>100,0%</td></tr></tbody></table> <p>§ 1º Todas as quotas ficam, desde já, gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.</p> <p>§ 2º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceito do artigo 1.052 do Código Civil.</p> <p>§ 3º Certidão do ato de constituição e/ou alterações contratuais desta sociedade, devidamente registrada na JUCEG, é documento hábil para transferência, por transcrição, no registro público competente, de bens com que o(a) subscritor(a) tenha contribuído para formação de capital social, na forma do art. 64-C/35, VII, da Lei nº 8.934/94, com apresentação de certidões previstas no § 2º, do art. 1º, da Lei nº 7.433/85.</p> <p>§ 4º A integralização parcial de capital social em imóveis dar-se-á com a preservação de possíveis hipotecas registradas à margem das respectivas matrículas, especialmente se contratadas com a credora PIRELLI PNEUS S/A, com sede na Avenida John Boyd Dunlop, nº 6.800, Letra Porta A, Cidade Satélite Irlis, Campinas/SP, CEP 13.059-587, inscrita no CNPJ sob o nº 59.179.838/0001-37.</p> <p>§ 5º O capital social foi, ao longo do tempo, integralizado da seguinte forma:</p> <p>a) CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).</p> <p>a.1.) Imóveis: R\$ 2.448.773,71 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).</p> <ul style="list-style-type: none">Imóvel 1: localizado na Via de Acesso Um, nº s/n, Quadra A, Lotes/Chácaras 8-11, Chácaras Marvânia, Aparecida de Goiânia/GO, área: 5.975 m², Registro/Cartório: R.1.65.996, 2 – Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas,	SÓCIO(S)	QUOTAS	VALOR UN.	VALOR	%	SÉRGIO CARLOS FERREIRA	16.657.401	R\$ 1,00	R\$ 16.657.401,00	97,9%	VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA	357.000	R\$ 1,00	R\$ 357.000,00	2,1%	TOTAL	17.014.401	-	R\$ 17.014.401,00	100,0%	<p>ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA OAB/GO 33.798</p> <p>Advogada Sara Bezerra OAB/GO 33.798</p> <p>Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 350.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.</p> <ul style="list-style-type: none">Imóvel 2: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 13, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 296,01 m², Registro/Cartório: 43.511, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 131.772,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.Imóvel 3: galpão localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14-A, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 250 m², Registro/Cartório: R-867, 2 - Registro Geral, Folhas nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 130.259,62, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.Imóvel 4: localizado na Rua 15-A, nº s/n, Quadra Y, Lote 14, Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO, área: 372,33 m², Registro/Cartório: 41.637, 2 - Registro Geral, Ficha nº 001, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO. Valor: R\$ 128.081,91, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.Imóvel 5: gleba de terras "fazenda Cachoeira", em Aragoiânia/GO, área: 207.56,20 ha, Registro/Cartório: R-6.636, 2 - Registro Geral, Ficha 001, Cartório Único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 200.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.Imóvel 6: quintão de terras rurais "fazenda Rulbarbo", em Nazário/GO, área: 298,26,50 ha, Registro/Cartório: 1.542, 2-F, Folhas 135, 254, 260 e 264 (e versos), Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 2º de Notas, Nazário/GO. Valor: R\$ 6.596,16, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.Imóvel 7: 50% de gleba de terras "fazenda Dourabós", em Aragoiânia/GO, área: 12,12 alq., Registro/Cartório: 4.804, 2 - Registro Geral, Cartório Único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.Imóvel 8: 50% de uma parte de terras "fazenda Dourabós" / "Taquara", em Aragoiânia/GO, área: 34 alq., Registro/Cartório: 134, 2 - Registro Geral, Cartório Único, Aragoiânia/GO. Valor: R\$ 134.499,96, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.Imóvel 9: localizado na Avenida da Liberdade, nº s/n, Quadra 70, Lote 24, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, área: 450 m², Registro/Cartório: 189.026, 2 - Registro Geral, Ficha nº 01, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO. Valor: R\$ 45.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade. <p> (62) 4101-4580 (62) 9 8200-4859 contato@saraBezerra.adv.br Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>
SÓCIO(S)	QUOTAS	VALOR UN.	VALOR	%																	
SÉRGIO CARLOS FERREIRA	16.657.401	R\$ 1,00	R\$ 16.657.401,00	97,9%																	
VALÉRIA XAVIER NUNES FERREIRA	357.000	R\$ 1,00	R\$ 357.000,00	2,1%																	
TOTAL	17.014.401	-	R\$ 17.014.401,00	100,0%																	

Página 26 de 33	Página 27 de 33
<p>ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA Sara Bezerra OAB/GO 39.798</p> <p>Palmeiras de Goiás/GO, Valor: R\$ 222.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.</p> <ul style="list-style-type: none">imóvel 15: apto 1101 e box 5 localizado na Rua C-259, nº s/n, Quadra 595, Lote 16, Nova Sulça, Goiânia/GO, área: 179,360 m², Registro/Cartório: R1-149.012 e R1-149.013, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO, Valor: R\$ 56.250,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.imóvel 16: apto 2004 e boxes 104 e 105 localizado na Rua T-29, nº s/n, Quadra 47, Lote 11, 12 e 13, Setor Bueno, Goiânia/GO, área conforme matrículas, Registro/Cartório: 162.103, 162.104 e 162.105, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, Goiânia/GO, Valor: R\$ 290.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.imóvel 17: lotes da Quadra 110 (28, 29 e 30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.119 e 39.121, 2-HI, Folhas 001/003, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO, Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.imóvel 18: lotes da Quadra 110 (23 e 24), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.114 e 39.115, 2-HI, Fls. 196/197, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO, Valor: R\$ 720,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.imóvel 19: lotes da Quadra 110 (25, 26 e 27), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 39.116 e 39.118, 2-HI, Fls. 198/200, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO, Valor: R\$ 1.080,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.imóvel 20: 25% de 7 chácaras, localizadas na Avenida Joaquim Lúcio, nº s/n, Quadra Área, Lotes 21 e 27, Chácaras de Recreio São Joaquim, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 2.318, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Goiânia/GO, Valor: R\$ 10.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.imóvel 21: lote localizado na Rua 94, nº s/n, Quadra 207, Lote 8, Portal das Águas Quentes, Cidades Novas/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 31.552, Cartório do 1º Ofício de Notas, Tabelionato e Registro de Imóveis e Hipotecas, Cidades Novas/GO, Valor: R\$ 20.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.imóvel 22: terrenos localizados na BR-364, nº s/n, Quadra L, Lotes 9-12, Vila Jardim Rio Claro, Jataí/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: R-01-26.957, Cartório de	<p>ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA Sara Bezerra OAB/GO 39.798</p> <p>Registro de Imóveis, Jataí/GO, Valor: R\$ 230.400,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.</p> <ul style="list-style-type: none">imóvel 23: lotes das Quadras 107 (25-30), 108 (01-10) e 118 (24-30), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.803/825, 2-HG, Folhas 083/1105, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO, Valor: R\$ 8.280,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.imóvel 24: lotes da Quadra 107 (01-24), "Brasília Leste", Planaltina/GO, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 38.779/802, 2-HG, Folhas 059/082, Cartório de Registro de Imóveis, Planaltina/GO, Valor: R\$ 8.640,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de constituição da sociedade.imóvel 25: apto 202 localizado na Avenida do Pepe, nº 1.280, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 299.069, Cartório de 9º Ofício de Registro de Imóveis, Rio de Janeiro/RJ, Valor: R\$ 900.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.imóvel 26: lotes da Quadra 70 (8-13, 15 e 16), localizado no "Loteamento Cidade Sálimen", Rondonópolis/MT, área: conforme matrículas, Registro/Cartório: 55.152, 55.151, 55.150, 3.143, 55.149, 55.148, 55.147 e 55.146, Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Rondonópolis/MT, Valor: R\$ 192.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.imóvel 27: apto 2102 localizado na Rua 7-29, nº s/n, Quadra 48, Lotes 18/19, Residencial Sousa Andrade, Setor Bueno, Goiânia/GO, área: 1.410 m², Valor: R\$ 320.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de primeira alteração da sociedade.imóvel 28: lote localizado no loteamento Jardim Dom Bosco, Aparecida de Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 29.795, Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Aparecida de Goiânia/GO, Valor: R\$ 7.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.imóvel 29: lote localizado na Rua 88, nº s/n, Condomínio das Esmeraldas, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: R-2-163.103, Cartório do 4º Tabelionato de Notas, Goiânia/GO, Valor: R\$ 72.000,00, integralizado(a) na forma especificada no ato de segunda alteração da sociedade.imóvel 30: apto 2501 e boxes 74/74A/74B, localizado na Rua 66, nº s/n, Lã Parc, Jardim Goiás, Goiânia/GO, área: conforme matrícula, Registro/Cartório: 72.345, Cartório de Registro de
 <p>(62) 4101-4580 (62) 9 8200-4859 contato@saraBezerra.adv.br Avenida Dupratado Jamel Ceillio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>	 <p>(62) 4101-4580 (62) 9 8200-4859 contato@saraBezerra.adv.br Avenida Dupratado Jamel Ceillio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>



(...)

Importante que essas empresas tem seus endereços também de correspondência pois assim como outras empresas do grupo essas atividades são executadas no escritório administrativo do Grupo.

(...)

Importante registrar que as recuperandas informaram, via e-mail, em 16/05/2022, que o Sr. SERGIO CARLOS FERREIRA retornou às atividades e à administração das empresas, conforme se vê:

(...)

ASSINATURA BALANÇOS ACIONISTA SERGIO CARLOS FERREIRA: A partir de uma decisão judicial o acionista SERGIO CARLOS FERREIRA esta retornando as atividades das empresas. Por esse motivo os balanços de abril/22 das empresas estão sendo assinados por ele e não mais pelo Comitê antes designados procuradores.

(...)

– grifamos





ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II

Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022

Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

Documentos Assinados Digitalmente

DJ Eletrônico - Asses: tjo/jst/b

38 de 107

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74894-120

BIANCA RODRIGUES	R\$	324,94
BRENDA GONCALVES SILVA	R\$	1.112,28
BRENDA MARTINE RIBEIRO PAES	R\$	5.193,49
BRUNA BRANCAO E SILVA	R\$	933,25
BRUNA LINGAGES DA SILVA	R\$	492,46
BRUNO EDUARDO DA SILVA SANTOS	R\$	1.107,74
BRUNO FERRE DE JESUS	R\$	501,54
BRUNO MARRERA CARRES	R\$	404,43
BRUNO ZULHO DE OLIVEIRA COSTA	R\$	9.913,14
CAIRO LOPES LINS	R\$	12.893,76
CARLA CRISTINA SOUSA OLIVEIRA SANT	R\$	439,37
CAROLINA VAZ FERREIRA	R\$	11.294,87
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	R\$	897,92
CARLOS HENRIQUE GUIMARES RODRIGUE	R\$	459,53
CARLOS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO	R\$	6.062,57
CAROLINA FERREIRA DINIZ SILVA DOS SANTOS	R\$	26.173,91
CAROLINE AMAI DE SOUZA	R\$	356,89
CASSIO ROGERIO SILVA DE SOUZA	R\$	13.105,20
CESLDO GOMES FERNANDES	R\$	17.296,73
CHRISTYAN PAINEIRO DE JESUS ALVES	R\$	268,89
CHRYSTA GUIMARES CLEMENTE	R\$	471,11
CINTHYA VIEIRA NOGUEIRA	R\$	462,22
CLAUDIA TIANE RIBEIRO DA SILVA	R\$	332,74
CLAUDINEI RIBEIRO DA COSTA	R\$	626,17
CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	R\$	10.990,30
CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	R\$	748,38
CLEBER DA SILVA GONCALVES	R\$	1.979,30
CLEDIMAR MACHADO DA COSTA	R\$	266,16
CLEZIO CARLOS DE FREITAS LOURENCO	R\$	323,33
CRISTIANO CAETANO DA SILVA FERREIR	R\$	847,16
CRISTIANO FERREIRA LIMA	R\$	7.445,62
CRISTIANO GOMES DA SILVA	R\$	14.593,45
CRISTINA LINA GOMES	R\$	665,09
DAMIANE DA SILVA ROBERTO	R\$	326,39
DAMIANE FERREIRA TAVARES	R\$	229,33
DANZA FERREIRA DA SILVA	R\$	444,44
DANIELO MARTINS SILVA	R\$	777,78
DANIEL COSTA FERREIRA E SILVA	R\$	362,22
DANIEL FELIPE GOMES FERREIRA	R\$	8.211,97
DANIEL MARTINS DO NASCIMENTO	R\$	2.103,13
DANIELA JAMILLE ALVES DE CASTRO	R\$	7.897,46
DANIELLY BRUNA CORREIA	R\$	8.093,33
DANILLO CAMPOS MARQUES	R\$	854,91
DANILLO FLORENCIO DA SILVA	R\$	10.206,08
DANILLO PALMEIRO DOS SANTOS	R\$	419,91
DANNELLY CORREIA SANTANA E SILVA	R\$	1.119,91

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II

Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022

Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

Documentos Assinados Digitalmente

DJ Eletrônico - Asses: tjo/jst/b

40 de 107

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74894-120

DARLENE MIRANDA ALENCASTRO VIEGA	R\$	4.461,45
DAVYANNE RIBEIRO DOS SANTOS	R\$	400,00
DEBORAH OLIVEIRA MARTINS	R\$	288,09
DEIDORANI SALES DE FARIA	R\$	3.613,37
DERIKSON APARECIDO VIANA GONCALVES	R\$	462,22
DERIOLAN JUNIO LISBOA LIMA	R\$	462,18
DIVTEGO DA SILVA FERREIRA	R\$	6.914,02
DIEGO MORAES DE ALMEIDA	R\$	1.667,13
DIEGO STEFANY MONTEIRO DA SILVA	R\$	462,22
DINFER DA SILVA GUSON	R\$	462,91
DIETSON MARIANO MIRANDA E SILVA	R\$	373,31
DILZA MONTEIRO MOREIRA	R\$	4.462,07
DIOMAS BENTO DE OLIVEIRA	R\$	977,78
DIOGO VIEIRA LAZARI	R\$	604,88
DOMINGAS LEITE DA SILVA ACPVEDO	R\$	6.062,25
DOUGLAS MIRANDA FERREIRA	R\$	1.165,97
DURVALDO MANOEL DE JESUS	R\$	423,89
DYEGO FERREIRA DE SOUZA	R\$	1.461,18
EDSON DE PALHA VENANCIO	R\$	462,21
EDUARDO GABRIEL RABELO PINA	R\$	266,16
EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$	1.135,26
ELIANE DIAS DE MOURA	R\$	456,33
ELENA SANTOS DE SOUSA	R\$	3.049,93
ELEUNISON LIMA DE SOUSA	R\$	373,04
ELEUNISON OLIVEIRA MOURA	R\$	306,40
ELIANE ALA ALVES FERREIRA	R\$	1.264,36
ELIEZER FERREIRA SANTOS	R\$	1.267,44
ELINTON FERNANDO NITSCHNER	R\$	206,67
ELIVANCO DE SOUSA PEREIRA	R\$	14.493,82
ELIVANCO ROBERTO DA CRUZ SILVA	R\$	977,78
ELIZABETE DE LIMA	R\$	19.498,29
ELIZEU GONCALVES DE ALMEIDA	R\$	353,33
ELTON DA COSTA	R\$	466,00
EMANUEL XAVIER BARBOSA	R\$	298,09
EMERSON TIAGO ARAUJO	R\$	322,33
EMICE SOUSA DA SILVA	R\$	626,00
ERIKSON ALVES DE OLIVEIRA	R\$	53.390,99
ERIZONIA SOUZA LIMA	R\$	371,87
ERIVANCO ALVES DA SILVA	R\$	1.343,30
ESTEFERSON MARCOS LEONARDO FALGUE	R\$	399,54
FABIANO PEREIRA DOS SANTOS	R\$	210,38
FABIO JESUS DE SOUZA	R\$	824,44
FABIO JOSE DE SOUSA	R\$	894,92
FABIO LUIS RODRIGUES SANTANA	R\$	19.009,45
FELIPE AMORIM SALGADO	R\$	886,24
FELIPE HENRIQUE DA SILVA LINDO	R\$	296,73

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 154.557.972,08
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 07/11/2023 16:04:07





ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quarta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Asses: tjo.jst.br 42 de 107

HELOISA CRISTINA PRATES DOS SANTOS OLIVE	RS	88.432,68
HENRIQUE JOSE DOS SANTOS	RS	474,48
HENCK CARBUO REGO	RS	802,09
HESLEI FERREIRA DE OLIVEIRA	RS	1.143,16
Hudson Campos Silva	RS	11.340,48
HUMBERTO GONCALVES DA COSTA CINHA	RS	656,96
HUMBERTO LOPES DOS SANTOS FILHO	RS	8.823,77
ILIA SANTOS DE OLIVEIRA	RS	5.264,48
ISORA BATISTA DOS SANTOS	RS	296,16
ISAAC SOUZA DE MOURA	RS	159.120,03
ISABELLA RODRIGUES SILVA XAVIER	RS	333,33
ISAOUE PEREIRA BEVA	RS	6.371,20
ISMAEL NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA	RS	405,78
IVRY GABRIEL MIRANDA FERREIRA	RS	268,89
IYAN LUCAS DOWNGUES SILVA	RS	311,11
IYAN LUCAS DOWNGUES SILVA	RS	338,96
IYAN ALVES DE SOUZA	RS	838,53
IZAMARA DOS SANTOS BARBOSA AZEVEDO	RS	9.872,29
JACKSON PINHEIRO MENDES	RS	422,08
JAILANA NUNES DE MENEZES	RS	7.427,57
JAILTON CARLOS DOS SANTOS	RS	296,16
JANAR PEREIRA DOS SANTOS	RS	916,06
JANIO RUI NO FERREIRO	RS	9.107,39
JACQUELINE ANA LUIZ PASTORAR	RS	1.483,17
JACQUELINE ASSIS DA SILVA	RS	442,42
JARLENE COSTA OLIVEIRA	RS	312,78
JEFFERSON CARLOS GOMES SILVA	RS	360,00
JENIFER FAUSTINA DA SILVA	RS	457,16
JERIZA DE LIMA BARRODO	RS	423,26
JESSICA CRISTINA DA SILVA ALVES	RS	388,74
JESSICA MARIA DE OLIVEIRA	RS	1.732,29
JESSICA MONTEIRO DA SILVA	RS	865,19
JHONATAN MATTILZO BISPO	RS	16.653,77
JULIANO JUNIO PHES	RS	7.186,67
JOAO BATISTA CARDOZO DA SILVA	RS	558,03
JOAO BATISTA DA OLIVEIRA RODRIGUES	RS	358,70
JOAO CARLOS DE CAMPOS	RS	364,74
JOAO EVANGELISTA RAMOS NETO	RS	510,74
JOAO FARIAS DE OLIVEIRA	RS	333,93
JOAO JOSE PEREIRA	RS	1.967,72
JOAO LUCAS LOPES DE GUARONS	RS	333,33
JOAO LUZ GORDO DE ANDRADE	RS	407,23
JOAO PAULO CRUZ DE AZEVEDO	RS	1.011,05
JOAO PEDRO ROCHA PAES	RS	296,16
JOAQUIM MORAIS NETO	RS	12.738,32
JOCIMAR BATISTA DE MOURA	RS	

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74894-120

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quarta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Asses: tjo.jst.br 41 de 107

FELIPE MOREIRA SANTOS	RS	4.426,65
FERNANDO BANBOSAN FRANCO LINO	RS	2.265,80
FERNANDO CORTES ANCO VERDE	RS	468,07
FERNANDO FALLEIRO COSTA FILHO	RS	3.713,20
FERNANDO JOSE DA SILVA	RS	30.722,80
FERNANDO LOPES TOLEDO	RS	971,68
JOSE FILHO GOMES DO NASCIMENTO	RS	1.333,33
FRANCIELLA DE SOUZA	RS	324,76
FRANCIELLY SCHMITZ DE OLIVEIRA	RS	567,27
FRANCISOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA	RS	448,64
FRANCISCO GRANDE OLIVEIRA DO NASC	RS	1.060,00
FREDERICO TELES DE JESUS	RS	356,96
GABRIEL OLEGARIO SILVA	RS	8.897,69
GABRIEL SANTOS SILVA	RS	7.018,76
GABRIEL WINKLUS DE ROUZA PRES	RS	298,89
GABRIELLY BRINCES CALADO	RS	358,89
GINA GABRIELLY TERTULIANO SILVA	RS	124,37
JEFFERSON REIS ALVES	RS	326,56
JELTON LOPES DO NASCIMENTO	RS	1.028,07
GENIYANNA COITO DE SOUZA	RS	424,26
GERALDO ANDRADES DE SOUZA	RS	1.581,60
GEROLANIE ALVES DE SOUZA	RS	339,26
GERUANE DE OLIVEIRA LIMA OLIVEIRA	RS	404,26
GERUANO AUGUSTINO LOURENCO	RS	442,02
GERSON ANTONIO SPREDO	RS	333,33
GEZEL DOMINGOS LOBATO	RS	10.026,93
GILDA REBERO DE MIRANDA HINGUEIRA	RS	328,05
GILSON SANT ANA DE OLIVEIRA	RS	398,89
GILVAN VIEIRA GRIZORTE	RS	274,57
GIYOVANNA BRIANT MADEIRA GOMES	RS	1.197,65
GIULIANO SILVA AMADOR	RS	411,51
GISEARA DE PALMA FREITAS RODRIGUES	RS	774,58
GIVALDO GABRIEL RODRIGUES	RS	298,89
GLAUSON LUCAS LIMA ALVES	RS	406,00
GREGY KELLI DALGOTTO	RS	563,33
GUILHERME ALLAN DE FARIA BARROSA	RS	1.693,37
GUILHERME FERNANDES GUIMARAES	RS	668,67
GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	RS	358,56
GUILHERME MARQUES DE OLIVEIRA	RS	291,66
GUILHERME MOREIRA CARVALHO	RS	298,89
GUSTAVO SILVA DE LIMA	RS	1.546,76
GUSTAVO TEIXEIRA DE SOUZA	RS	306,00
HANNE REDEIROS DA SILVA ARAUJO	RS	263,06,31
HAMILTON PERES DA SILVA	RS	264,11
HELEN CRISTINA LIMA AMARAL	RS	264,11
HELLEN KANDIENE MORAIS PORTIL	RS	9.487,82

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74894-120

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 154.557.972,08
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 15:44:07



ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

JOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$	444,44
ZOLINO MARQUES DE JESUS	R\$	562,73
ZOHAYAN RIBEIRO BUENO	R\$	783,00
ZONATHA DE SOUZA SANTOS	R\$	18.015,13
ZONATHAN FAUSTINO SILVA	R\$	666,66
ZONATHAN PEREIRA BARROS	R\$	318,86
ZORGE LEPALDO SOUSA E SOUZA	R\$	206,16
ZORIANA BELICHI DE SIQUEIRA E	R\$	311,11
ZOSE ADALBERTO TEOPHORO NETO	R\$	726,31
ZOSE DIVINO BORGES	R\$	624,47
ZOSE DIVINO PIMENTEL	R\$	470,09
ZOSE LUIZ MACHADO	R\$	1.071,88
ZOSE LUIZ SILVEIRA	R\$	597,36
ZOSE SANDRO BATISTA DOS SANTOS	R\$	504,06
ZOSE WILSON LOPES DE SOUSA	R\$	19.107,05
ZOSIENE DA SILVA MASCIMENTO	R\$	360,00
ZOSIELA MARTINS DE ARAUJO SILVA	R\$	460,00
ZOSIELA SOUZA DE OLIVEIRA	R\$	335,19
ZOSIVAN LETTE DE SIQUEIRA	R\$	418,02
ZOSIVAN CARDOSO DO VAL	R\$	318,09
ZOSIAMI DOS SANTOS NUNES	R\$	397,46
ZULIANA ANSELMO DA SILVA	R\$	333,33
ZULIANA ANSELMO DA SILVA	R\$	448,89
ZULIO JUNIOR DE SOUZA SILVA	R\$	216,35
ZULO BUBILLO SILVA BRITO	R\$	206,16
ZUMARA FERREIRA DE SOUZA	R\$	268,89
ZUMARA RAFAEL NOGUEIRA DE SOUZA	R\$	718,92
ZURRY NOBREIRA CANDIDO	R\$	1.064,19
ZASSIA BERTOLINO DA CONCEICAO	R\$	2.259,88
ZATELLE DE SOUZA ALVES	R\$	556,56
ZELHA PEREIRA TEIXEIRA ARAUJO	R\$	4.875,96
ZELLY CRISTINE RIBEIRO LEAO	R\$	1.962,81
ZELLY CRISTINA DE ARAUJO MENDES	R\$	426,33
ZETHYMA LORAYNE TEIXEIRA DOS SA	R\$	1.111,37
ZEZTA VITORIA QUEIROZ RIBEIRO CARDOSO	R\$	21.167,20
ZIETHALLY DE SOUZA CARDOSO	R\$	484,91
ZILSIAN LEMMA DOS SANTOS	R\$	372,14
ZIRISS LENE DE SOUZA DUTRA	R\$	444,44
ZIUS NAVES DE SOUZA MARCOLINO	R\$	358,56
ZIUSA VITORIA CANETE DA SILVA	R\$	1.182,77
ZIWARON FELICE DE SOUZA LIMA	R\$	951,11
ZIARIO CARLOS DOS SANTOS	R\$	1.648,85
LAZARO PINHEIRO VIEIRA	R\$	356,76
LEANDRIA TEODORO DE OLIVEIRA	R\$	351,88
LEILA RESERNE DA SILVA	R\$	446,34
LEO RODRIGO DA SILVA	R\$	1.303,89
LEOMAR VEMANDO DOS SANTOS	R\$	14.786,19
LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA	R\$	916,68
LESSA EVILLYN DA SILVA	R\$	447,09
LETTICA MARIA DE CAMPOS	R\$	374,66
LEUMI XAVIER DA CRUZ	R\$	358,87
LEUANE DE OLIVEIRA SOBRERA	R\$	307,08
LORENA ROBERTA DA SILVA SANTOS	R\$	14.930,59
LORAYNE EVELY DOS REIS LIMA	R\$	312,64
LORAYNE LOPES FERREIRA DA SILVA	R\$	16.047,46
LUCAS COSTA PRATO	R\$	520,47
LUCAS DE SOUZA MARTINS	R\$	952,69
LUCAS LINO DE OLIVEIRA	R\$	965,98
LUCAS MATHIEUS FREITAS DOS REIS	R\$	666,67
LUCAS PRES DE OLIVEIRA	R\$	355,56
LUCAS RAFAEL LOPES ALBUQUERQUE	R\$	333,33
LUCAS REIS TEODORO SANTOS	R\$	336,14
LUCAS REBAS NOGUEIRA	R\$	711,11
LUCAS VALDIR MAMMO	R\$	6.214,58
LUCIANA SANTOS RIBEIRO	R\$	14.449,88
LUIS FELIPE SOUZA SILVA SCARLES	R\$	268,89
LUIZ LETTE DA SILVA FILHO	R\$	10.229,83
LUIZANA GUEDES VASCONIA	R\$	1.212,66
LUIZIANA GUEDES VASCONIA	R\$	376,34
MARCEL FARIANDES CARMONA	R\$	1.263,19
MARCEL JOSE DE OLIVEIRA	R\$	12.354,18
MARCELO BARBOSA DOS SANTOS	R\$	507,56
MARCELO JOSE MAZIERO	R\$	1.297,01
MARCELO LIMA SANTOS	R\$	266,67
MARCELO MARIO MATSUMAGA MARQUES	R\$	807,57
MARCO MARIA DE OLIVEIRA LICHANNO	R\$	666,67
MARCO MOREIRA DA SILVA	R\$	837,48
MARCO SANTOS DE OLIVEIRA VIEIRA	R\$	798,08
MARCO EDUARDO ALBERE	R\$	333,33
MARCO HIGIEN MANOEL FUDZACHI	R\$	5.522,07
MARCO ROZA DA SILVA	R\$	311,11
MARCO ANTONIO OLIVEIRA MAIA	R\$	444,44
MARCO ANTONIO VELOSO TAVARES	R\$	10.154,87
MARCOS GOMES DE BARROS FELPO	R\$	696,79
MARCOS KONATO VIEIRA	R\$	452,29
MARCOS PAULO OLIVEIRA SOUZA	R\$	1.322,88
MARCOS RICARDO LEMANN	R\$	355,56
MARCOS VINICIUS DE MATOS	R\$	306,86
MARCUS VINICIUS ROCHA ANAIAO	R\$	5.995,91
MARIA AMALIA DE ARAUJO BANDEIRA	R\$	884,25
MARIA APARECIDA DORNES DE OLIVEIRA	R\$	18.980,04

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74864-120

43 de 107 Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Asses: tigo.jus.br

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 154.557.972,08
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 07/11/2023 16:14:07



ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II		Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022		Publicação: sexta-feira, 01/07/2022	
R\$	269,33	MARIA APARECIDA RODRIGUES NUNES	R\$	376,37	PABLO GABRIEL VEIRA DOS SANTOS
R\$	6.543,08	MARVA CRISTINA DURASSI DOS SANTOS	R\$	1.357,79	PABLO WESLEY DIAS SANTOS
R\$	286,16	MARVA EDUANE MOURA DA SILVA	R\$	400,00	PAMELA CRISTINA GOMES DOS ANJOS
R\$	269,33	MARVA JOSE FOGAS MARCELINO	R\$	1.571,64	PALO ALGUSTO MONTEIRO
R\$	619,66	MARIANA PAULA GONCALVES DE LIMA	R\$	1.066,00	PALO GUERRA DA SILVA
R\$	301,44	MARIVANA SILVA	R\$	1.933,37	PALO HENRIQUE ESPINOS DOS SANTOS
R\$	1.341,08	MARIZETELA DE SENA URSINO	R\$	7.462,57	PALO HENRIQUE CODICERO ARALDO
R\$	793,35	MARIELY CRISTINA FRANCISCO GOMES	R\$	288,89	PAULO HENRIQUE SILVA GOMES
R\$	397,97	MARILIA SOUZA DA SILVA	R\$	777,78	PAULO ROBSON BESSERA GONCALVES
R\$	373,36	MARIO ANDRE SILVA GOMES	R\$	1.111,11	PAULO SERGIO VIEIRA ANDRADE
R\$	304,39	MARISA COSTA CHRISTOSTOMO	R\$	256,18	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SIAVENIRA
R\$	346,76	MARIYANE SILVA	R\$	919,79	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
R\$	1.467,87	MARIVELLE APARECIDA ARAUJO OLIVEIRA	R\$	10.624,17	PEDRO HENRIQUE SOARES DE JESUS
R\$	411,39	MATHEUS FRANCISCO BATISTA DA COSTA	R\$	326,94	PEDRO LOPES DA COSTA FILHO
R\$	298,89	MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO IRRITO	R\$	252,62	PEDRO MENDES DE OLIVEIRA
R\$	462,77	MATHEUS MEDEIROS DE MORAIS	R\$	1.848,05	PETRICK SOUZA SILVA
R\$	462,44	MAURICIO RODRIGUES GONCALVES	R\$	1.874,08	PHASALLO BARUQ CORREIA DA SILVA
R\$	359,78	MAXSON BLENDIO MENDES SOBR	R\$	11.000,32	PHAVELLA PETREIRA CAMARRO GOMES
R\$	1.665,86	MAYARA CARDOSO DO NASCIMENTO PAVAO	R\$	8.720,60	RAFAEL ELUSTALJO DA SILVA
R\$	341,55	MAYELLY RODRIGUES MARRIHO PEREIRA	R\$	919,38	RAFAEL QUEIROZ SOARES
R\$	620,96	MESSIAS LUCIO NUNES NETO	R\$	415,56	RAFAELA ALVES DE SOUZA
R\$	3.272,21	MICHAEL BARROS DA SILVA CHAVES	R\$	11.158,55	RAFAEL PASCOAL PEREIRA LIMA
R\$	373,31	MIGUEL LIMA DE SOUZA	R\$	6.037,47	RAFAEL THIAGO DOS SANTOS
R\$	564,41	MIRLEY FARIAS RAMOS	R\$	13.936,53	RAFAEL DELFINO DA SILVA
R\$	1.050,00	MONIKER NATALIA SOUSA MANTOS	R\$	4.472,06	RAQUEL PEREIRA DA COSTA
R\$	1.651,90	MORGANA ANGELIM DA SILVA	R\$	298,89	RAYAN MARCEL BIRO COVATINHO
R\$	353,04	MORGANA ALVES CAVALCANTE DA SILVA	R\$	577,78	RAYNON SOUZA QUEIROZ
R\$	356,56	MURILO PINHEIRO DA SILVA	R\$	5.009,46	REMAN BORGES DOS SANTOS
R\$	5.768,91	NADIA LORRANY MACHADO DE MOURA RODRIGUE	R\$	320,30	REMAN AVELAR DE SOUZA RAMPM
R\$	437,40	NAMARA ELIOTERIO CASARIMOTA GUINHA	R\$	406,67	REMAN JUNIOR QUEIROZ DA SILVA
R\$	322,22	NARA JOSE OLIVEIRA SILVA	R\$	327,13	RENATO ALVES DA GUA NETO
R\$	579,37	NAZJA APARECIDA DA SILVA	R\$	1.066,00	RICARDO BATISTA MAGALHÃES
R\$	361,06	NARAIZANY RODRIGUES DE SOUSA	R\$	1.325,15	ROBERTO JOSE DE SOUZA
R\$	368,51	NATACHA LARRELE ALVES DE ARIEUI	R\$	400,00	ROBERTO RICARDO DOS SANTOS CONCEIC
R\$	497,81	NATALIA PALMARA VIEIRA DA MOTA	R\$	13.968,98	ROBERTO RODRIGUES DE MENDAN
R\$	5.466,76	NATALIA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$	268,88	ROBSON SOUZA DA ROCHA
R\$	298,89	NATALIA RIBEIRIS DE SOUZA	R\$	752,82	RODRIGO DOS SANTOS
R\$	965,80	NATHALIA NACIO CASTANO	R\$	566,18	RODRIGO FERNANDES DA SILVA
R\$	758,02	NATHANY ALLIANA DO PRADO MACIOR	R\$	974,54	RODRIGO RUPHEL MACHADO
R\$	566,65	NATYANE FERREIRA DA SILVA	R\$	433,02	RODRIGO SILVA DOBONDO
R\$	666,87	NELSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$	4.355,42	ROSE JOSE COSTA RODRIGUES
R\$	507,10	NEIVIRAVAN DOS SANTOS GOMES	R\$	6.462,24	ROSANGELA CORTIZ SIQUEIRA
R\$	1.069,47	NEISON ALVES DE PAULO	R\$	372,56	ROSANGELA DE CARVALHO
R\$	11.230,71	NEUBA RIBEIRO DA SILVA TAVARES	R\$	316,14	ROSELI QUEIROZ DA SILVA FERREIRA
R\$	391,73	ORLANDO DE SOUZA LIMA	R\$	978,80	ROSELIAN SIQUEIRA DOS SANTOS
R\$	1.791,98	ORLANDO RODRIGUES GOMES			

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74864-120

Documento Assinado Digitalmente

45 de 107



ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II

Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022

Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

R\$	376,37	PABLO GABRIEL VEIRA DOS SANTOS
R\$	1.357,79	PABLO WESLEY DIAS SANTOS
R\$	400,00	PAMELA CRISTINA GOMES DOS ANJOS
R\$	1.571,64	PALO ALGUSTO MONTEIRO
R\$	1.066,00	PALO GUERRA DA SILVA
R\$	1.933,37	PALO HENRIQUE ESPINOS DOS SANTOS
R\$	7.462,57	PALO HENRIQUE CODICERO ARALDO
R\$	288,89	PAULO HENRIQUE SILVA GOMES
R\$	777,78	PAULO ROBSON BESSERA GONCALVES
R\$	1.111,11	PAULO SERGIO VIEIRA ANDRADE
R\$	256,18	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SIAVENIRA
R\$	919,79	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
R\$	10.624,17	PEDRO HENRIQUE SOARES DE JESUS
R\$	326,94	PEDRO LOPES DA COSTA FILHO
R\$	252,62	PEDRO MENDES DE OLIVEIRA
R\$	1.848,05	PETRICK SOUZA SILVA
R\$	1.874,08	PHASALLO BARUQ CORREIA DA SILVA
R\$	11.000,32	PHAVELLA PETREIRA CAMARRO GOMES
R\$	8.720,60	RAFAEL ELUSTALJO DA SILVA
R\$	919,38	RAFAEL QUEIROZ SOARES
R\$	415,56	RAFAELA ALVES DE SOUZA
R\$	11.158,55	RAFAEL PASCOAL PEREIRA LIMA
R\$	6.037,47	RAFAEL THIAGO DOS SANTOS
R\$	13.936,53	RAFAEL DELFINO DA SILVA
R\$	4.472,06	RAQUEL PEREIRA DA COSTA
R\$	298,89	RAYAN MARCEL BIRO COVATINHO
R\$	577,78	RAYNON SOUZA QUEIROZ
R\$	5.009,46	REMAN BORGES DOS SANTOS
R\$	320,30	REMAN AVELAR DE SOUZA RAMPM
R\$	406,67	REMAN JUNIOR QUEIROZ DA SILVA
R\$	327,13	RENATO ALVES DA GUA NETO
R\$	1.066,00	RICARDO BATISTA MAGALHÃES
R\$	1.325,15	ROBERTO JOSE DE SOUZA
R\$	400,00	ROBERTO RICARDO DOS SANTOS CONCEIC
R\$	13.968,98	ROBERTO RODRIGUES DE MENDAN
R\$	268,88	ROBSON SOUZA DA ROCHA
R\$	752,82	RODRIGO DOS SANTOS
R\$	566,18	RODRIGO FERNANDES DA SILVA
R\$	974,54	RODRIGO RUPHEL MACHADO
R\$	433,02	RODRIGO SILVA DOBONDO
R\$	4.355,42	ROSE JOSE COSTA RODRIGUES
R\$	6.462,24	ROSANGELA CORTIZ SIQUEIRA
R\$	372,56	ROSANGELA DE CARVALHO
R\$	316,14	ROSELI QUEIROZ DA SILVA FERREIRA
R\$	978,80	ROSELIAN SIQUEIRA DOS SANTOS

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74864-120

Documento Assinado Digitalmente

46 de 107

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 154.557.972,08
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 07/11/2023 15:14:08
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74864-120



ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Asses: tjo/jt/br 48 de 107

VALOR - R\$	VALOR - R\$
R\$ 444,44	R\$ 5.128.000,43
R\$ 560,00	R\$ 2.935.000,43
R\$ 280,00	R\$ 7.525.000,00
R\$ 462,17	
R\$ 626,04	
R\$ 290,63	
R\$ 260,00	
R\$ 297,87	
R\$ 6.224,71	
R\$ 10.250,02	
R\$ 337,44	
R\$ 528,99	
R\$ 17.449,37	
R\$ 260,00	
R\$ 6.454,31	
R\$ 1.515,98	
R\$ 260,33	
R\$ 12.336,02	
R\$ 2.153,30	
R\$ 442,34	
R\$ 4.870,27	
R\$ 666,67	
R\$ 7.663,96	
R\$ 372,06	
R\$ 1.110,36	
R\$ 298,08	
R\$ 293,33	
R\$ 462,22	
R\$ 846,39	
R\$ 298,08	
R\$ 468,07	
R\$ 422,08	
R\$ 4.264,43	
R\$ 371,52	
R\$ 1.000,00	
R\$ 108.701,76	
R\$ 7.949,73	
R\$ 351,05	
R\$ 260,00	
R\$ 360,00	

CLASSE II - GARANTIA REAL

CHERAN (A)	VALOR - R\$
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 5.128.000,43
BRELLER TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	R\$ 2.935.000,43
FRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.	R\$ 7.525.000,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74854-120

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Asses: tjo/jt/br 47 de 107

R\$ 260,33	RUAN PABLO BORGES DOS SANTOS
R\$ 6.519,02	SAMARIS PEREIRA DE OLIVEIRA
R\$ 502,31	SAMUEL ANES DE MELO
R\$ 613,34	SANDRA MARA MACHADO DE SOUZA
R\$ 261,11	SANDRA MARIA TAVARES
R\$ 10.100,70	SANTANA PEREIRA DA SILVA
R\$ 1.517,67	SARAH FENITEL MEDeiros
R\$ 214,35	SALGUEIRO MARTINS DE MELO FILHO
R\$ 309,76	SANTO SILVEIRA DOS SANTOS
R\$ 260,16	SEBASTIAO PRATO OLIVEIRA
R\$ 317,97	SENIOR PEREIRA BORGES
R\$ 916,52	SENGLE SALES NASCIMENTO
R\$ 10.324,30	SILAS CRESTOFORO DA SILVA JUNIOR
R\$ 348,09	SILVINO PEREIRA DA CONCEICAO
R\$ 303,33	SOLANGE LOPES DE LIMA ALVES
R\$ 260,16	SOLANGE RITA OLIVEIRAS
R\$ 9.668,11	STEPHAN CAROLINE FERREIRA ALVES
R\$ 675,62	STEPHAN APARECIDA SANTANA DE SOUZA
R\$ 317,44	TASSIA COSTA SOUZA
R\$ 325,92	TALSON FEITOSA DE OLIVEIRA
R\$ 325,92	TAMARA LOPES NASCIMENTO
R\$ 343,33	TATIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
R\$ 311,11	THANARA CARVALHO ROSA
R\$ 2.524,26	THAIS RODRIGUES FERREIRA
R\$ 297,09	THAIS RODRIGUES FOMBEI
R\$ 460,00	THAMIRIS SILVA RODRIGUES ALA
R\$ 333,33	THAYELLE FRANCISCA RAMOS
R\$ 777,78	THATIANE ALVES LIMA
R\$ 700,00	THIAGO BRUNO MORAIS ALVES
R\$ 588,00	THIAGO CAPELL FERNANDES
R\$ 216,35	THIAGO DA SILVA FERREIRA
R\$ 260,00	THIAGO HENRIQUE SOARES
R\$ 10.651,91	THIAGO LOPES DE ALMEIDA
R\$ 813,52	THIAGO MAGALHAES DA SILVA
R\$ 325,92	THIAGO VIANA COSTA
R\$ 411,11	TONI JENYFATA DA SILVA
R\$ 732,66	UBIRATAN MARIANO DE OLIVEIRA
R\$ 13.099,97	VALDIR FERREIRA DA SILVA
R\$ 309,30	VALERIO FELIX DE ALMEIDA
R\$ 9.336,97	VALERIA TAVARES GONCALVES
R\$ 260,33	VALDIR MACHADO DINIZ JUNIOR
R\$ 32.540,26	VANDERSON PEREIRA BORGES
R\$ 845,62	VANESSA SILVA GUIMARAES
R\$ 306,68	VANESSA SOARES DE OLIVEIRA
R\$ 1.172,89	VANIA MARCIA DE MELO

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74854-120

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 154.557.972,08
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 07/11/2023 15:14:09
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74854-120





ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/09/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Assese: tjo.jst.br 50 de 107

EMPRESA	VALOR - R\$
CERRADUS COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 1.524,00
CLIA AUTO PECAS LTDA	R\$ 6.516,61
CLAURO S.A.	R\$ 127,07
CLAUZIO AUTO PECAS LTDA	R\$ 34.852,79
COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS LTDA	R\$ 7.272,26
COLONMO & COLONMO LTDA	R\$ 76,96
COMANDO INTRINS AUTOMOTIVAS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 2.464,07
COMERCIAL CARVALHO DE SECOS E MACHADOS LTDA	R\$ 78.626,06
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA	R\$ 306,39
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS NORDE SUL LTDA	R\$ 15.100,00
COMPACTA COMERCIAL LTDA	R\$ 7.963,38
CONCESSIONARIA AGUAS DE JUANA LTDA	R\$ 479,65
COSTA & OLIVEIRA LTDA	R\$ 79,49
CURRINA PNEUMATICOS LTDA	R\$ 431,32
DANIEL LIMA SILVA	R\$ 48.154,30
DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO	R\$ 236,06
DELTA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R\$ 66,48
ENDESEC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	R\$ 137,83
DIGITALSON CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	R\$ 50,00
DIAMO DISTRIBUICAO DE AUTO PECAS LTDA	R\$ 166,00
DIST DE AUTO PECAS DOS IRAMAOS LTDA	R\$ 156,00
DISTRIBUICAO AUTOMOTIVA S.A.	R\$ 1.912,72
DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS DOS IRAMAOS LTDA	R\$ 4.182,19
DIUSA COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 3.833,37
DOMANI PRIME DISTRIBUICAO DE VEICULOS E PECAS LTDA	R\$ 700,00
DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 1.610,00
ELEKTROX MOVENS E ELETRODOMESTICOS	R\$ 152,00
ELETRONIA MOVENS E ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 5.431,00
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R\$ 26.923,98
EUROEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$ 1.518,00
FEDERACAO DAS ASSOCIACOES COMERCIAIS INDUSTRIAIS EMPRESARIAIS	R\$ 66,00
FORTBRAS AUTOPECAS S.A.	R\$ 862,08
G A SILVA & CIA LTDA	R\$ 119,00
GALEAO PNEUS SINOP LTDA	R\$ 4.640,00
GERONCI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	R\$ 5.207,52
GETULIO E PERRERA LTDA	R\$ 16.000,00
HIPERMERCADO GOTARDOLTA	R\$ 422,24
INCORPBY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 1.244,00
IFE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA	R\$ 8.942,26
ISTRIBUIDORA DE MATERIAS PRIMARIAS LTDA	R\$ 17.664
ITALEMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	R\$ 56.146,75
ITR COMERCIO DE PNEUS E PECAS S.A.	R\$ 12.160,00
J. L. RIBOLDI & CIA LTDA	R\$ 3.930,00
JEDAL RECENTOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 137.276,16
KODIA KODIA CIA LTDA	R\$ 224,58

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74864-120

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/09/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Assese: tjo.jst.br 49 de 107

EMPRESA	VALOR - R\$
PROMETECN TYRE GROUP INDUSTRIA BRASILEIRA LTDA	R\$ 6.600.000,00
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	
CEMIG S.A.	
A & B PASSALUNOTTO LTDA	R\$ 248,40
A A DISTRIBUICAO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 35.033,30
ABC ARTEFATOS DE BORRACHA COELAND LTDA	R\$ 64.602,94
ACEPLATAS ACESSORIOS E LANTAS LTDA	R\$ 619,31
AGUAS ALTA FLORESTA LTDA	R\$ 209,72
AGUAS COURSA S.A. - CONC DE SERV PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO	R\$ 429,86
AGUAS DE BARRO DO GARGAS LTDA	R\$ 122,14
AGUAS DE COMPRESA	R\$ 152,11
AGUAS DE BINOP S/A	R\$ 108,96
AGUILERA AUTO PECAS LTDA	R\$ 100.807,62
AGUILERA AUTOPECAS DE GOIAS LTDA	R\$ 98.871,70
AGUILERA CONSTRUTORA LTDA	R\$ 649,52
AHEL MONTAGEM E AUTOMACAO LTDA	R\$ 6.262,03
AHEL MONTAGEM E AUTOMACAO LTDA	R\$ 1.543,77
ALVAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 6.273,06
ANDRADE E PERRERA LTDA	R\$ 117,06
ANGAPNEUS GOIANA COMERCIO LTDA	R\$ 6.989,00
ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROP DE POANGATU	R\$ 121,26
AUTO ESTOQUE E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA	R\$ 2.618,00
AUTO PECAS RODOVARIAS LTDA	R\$ 15.943,27
AUTO PODO DUFREI LTDA	R\$ 6.091,35
BANCO ABC BRASILE S/A	R\$ 2.448.134,41
BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 3.201.603,77
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	R\$ 6.528.642,52
BANCO PINE S/A	R\$ 4.408.094,87
BANCO SAFRAS S.A.	R\$ 1.873.934,53
BATISTA & WAIVES LTDA	R\$ 4.419.792,31
BEIGAR VEICULOS LTDA	R\$ 23.226,74
BIANCHI & LERNER BIANCHI LTDA	R\$ 464,50
BORRACHAS VELOX LTDA	R\$ 6.358,89
BORRACHAS VELOX LTDA	R\$ 164.066,72
BORRACHAS VINYL NORDESTE S.A.	R\$ 788.259,07
BORRACHAS VINYL S/A	R\$ 3.489.070,32
BRESSAN LANCIONATO & CALZADA	R\$ 206,98
CADORE BIODA & CIA LTDA	R\$ 348,00
CAJADO PNEUS LTDA	R\$ 12.990,00
CAMPALDE BIRIGUIE LOJISTAS DE GOIANA - COL	R\$ 19.399,39
CARCENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA	R\$ 95.440,27
CARVALHO TRANSPORTES LTDA	R\$ 2.160,54
CASA DOS PNEUS LTDA	R\$ 2.846,79
CDL ATACADO DE PRODUTOS DESQUARTAVEL E LIMPEZA LTDA	R\$ 1.141,76
CELO DISTRIBUICAO S.A. - CELOD	R\$ 108.832,89

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74864-120

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 154.557.972,08
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 15:14:09
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74864-120





ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quarta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Assese Igo Jus Br 52 de 107

VALOR - R\$	CHOROR (N)	VALOR - R\$
R\$ 116.391,29	RUBBER NEW PRODUTOS DE BORRACHA LTA	R\$ 1.500,00
R\$ 827,08	SABE SERVIÇO AUTOMÓVIL DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 2.825,00
R\$ 477,09	SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTA	R\$ 300,00
R\$ 6.492,08	SANCAMENTO DE COAGS S/A	R\$ 1.340,00
R\$ 1.115,84	SANGAR SERVIÇO DE MANEJO AMBIENTAL DE RONDÔNIO/RO/BR	R\$ 960,00
R\$ 83,90	SCAPE TRIMANUJO DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTA	
R\$ 675,96	SCGES SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS S/PL LTA	
R\$ 344,79	SERVAIS DISTRIBUIDORA S/A	
R\$ 116,19	SERVIDOR AUTOMÓVIL DE ÁGUA E ESGOTO	
R\$ 80,00	SHAWA AUTO PEÇAS E PINTURAS LTA	
R\$ 144.152,40	SIND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A	
R\$ 60,88	SOCIAL DISTRIBUIDORA LTA	
R\$ 5.897,19	SOFITMARECO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTA	
R\$ 2.510,68	SOLUBES TECNOLOGIA S/A	
R\$ 4.768,68	SOLO NETWORK BRASIL S/A	
R\$ 205,04	SORRISO SUPERMERCADOS LTA	
R\$ 2.178,00	SUPERMERCADO DISTRIBUIDORA LTA	
R\$ 230,52	SUPERMERCADO E ATACADO SAITO LTA	
R\$ 260,29	TAGALI & TABALDI LTA	
R\$ 1.622,00	TECARG AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTA	
R\$ 422,00	TECARG MOTORES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTA	
R\$ 6.623,32	TECARG PRODUTOS PARA RECALÇAGEM LTA	
R\$ 2.850,00	TECNOLOGIA LUBRILANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTA	
R\$ 18.290,00	TECNOLOGIA TECNOLÓGIA E SERVIÇOS LTA	
R\$ 40.961,76	TELEFONICA SINGEL S/A	
R\$ 858.000,00	TELA VERDE DE CARVALHO	
R\$ 61.842,48	TRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTA	
R\$ 94,69	TRANSPORTE RINAL VERDE LTA	
R\$ 76,71	TRANSPORTE RINAL VERDE LTA	
R\$ 12.600,00	TROPICAL SUPERMERCADOS LTA	
R\$ 661,04	UBRAPIRETO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTA	
R\$ 9.167,48	UNITINHAS COMÉRCIO DE TINTAS LTA	
R\$ 336,56	US CARGO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTA	
R\$ 4.980,00	VEDOVATTO & CIA LTA	
R\$ 238,13	VEGRIAN COMERCIAL LTA	
R\$ 148,00	VEGRIAN COMERCIAIS AUTOMÓVEIS LTA	
R\$ 2.777,71	W3 COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTA	
R\$ 660,36		

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quarta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Assese Igo Jus Br 51 de 107

R\$ 10.193,52	KVVS - DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTA
R\$ 1.041.396,05	LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTA
R\$ 23.173,77	LINK SISTEMAS E CONSULTORIA LTA
R\$ 32.402,36	LOJA DO BORRACHEIRO LTA
R\$ 53.196,99	LOJA DO BORRACHEIRO PNEUS E CAMARAS LTA
R\$ 344.621,99	M.C. COM. DE PNEUS AUTOMOTIVOS LTA
R\$ 551,74	MATERIA CARDOSO
R\$ 2.014,08	MAGNUS DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTA
R\$ 280,00	MASCOR TINTAS LTA
R\$ 106,70	MARANGO & GUMARDES LTA
R\$ 52.915,02	MARANGO & PANASSO LTA
R\$ 540.000,00	MAXX BRASIL SOLUÇÕES COMERCIAIS LTA
R\$ 397,62	MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTA
R\$ 157,80	MINASTERRO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTA
R\$ 518,00	MORRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTA
R\$ 486,80	NABA VEÍCULOS LTA
R\$ 1.369,00	NAVEGA NACIONAL DE VEÍCULOS LTA
R\$ 1.778,50	NA VEÍCULOS LTA
R\$ 27.267,13	O BORRACHEIRO COMÉRCIO DE BORRACHA LTA
R\$ 13.236,95	O MONTAGNA & CIA LTA
R\$ 413.443,56	OS S.A. - BM RECUPERAÇÃO JURÍDICA
R\$ 4.525,89	OTI BRASIL TRANSPORTES LTA
R\$ 2.448,00	PALETO VEÍCULOS LTA
R\$ 12.771,02	PAPELARIA TRIBUNAL LTA
R\$ 648,06	PELEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTA
R\$ 1.118,80	PETROFORTE DISTRIBUIDORA LTA
R\$ 7.066.431,24	PIRELLI PNEUS LTA
R\$ 206,00	PIZZ CENTRO NORTE S/A
R\$ 58.279,96	PIZZ DISTRIBUIDORA S/A
R\$ 19.320,00	PNEUARS COMÉRCIO DE PNEUS LTA
R\$ 2.968,00	PNEULANDIA COMERCIAL LTA
R\$ 125,00	PNEUS VISA LTA
R\$ 665,44	POLIFEAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTA
R\$ 37.454,40	POSTO TIGRAO LTA
R\$ 152.403,92	PPL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTA
R\$ 105,00	PRIMAVERA VEÍCULOS LTA
R\$ 47.726.633,77	PRIMATECON TIRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTA
R\$ 1.644.026,01	QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A
R\$ 48.196,94	R 9 PNEUS E EQUIPAMENTOS LTA
R\$ 1.080,00	R9 SUPLENTORES CORPORATIVOS LTA
R\$ 1.612,00	RAMPA DA BORRACHA LTA
R\$ 163.802,36	REAL MOTO PEÇAS LTA
R\$ 1.186,75	RENAVY DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTA
R\$ 800,00	REVALDA & STEFANELLO LTA

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 154.557.972,08
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
 GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 16:14:09
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74854-120





ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quarta-feira, 30/09/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Asses: Igo Juiabr 53 de 107

R\$	1.215,50	A.P. PEREIRA & CIA. LTA. - ME	R\$	242,96	BIG PAPIARIA E LIVRARIA LTA. - ME
R\$	40,00	A. FIGUEIRA & TORRES LTA	R\$	200,00	BORRACHAS AVAGUAMA LTA. - EPP
R\$	1.320,00	A. J. DOMINGUES DA SILVA & CIA. LTA. - EPP	R\$	10.016,40	BRASIL CENTRAL SUPRIMENTOS IMP. E EXPORTACOES LTA. - ME
R\$	13.116,94	ADRIAL TRATORPECAS LTA	R\$	3.668,00	BUENO PNEUS LTA
R\$	368,00	ADRIALTON CAMBIO BALUNO	R\$	128,94	C.I.A. - DISTRIBUIDORA DE PECAS LTA. - ME
R\$	648,82	ADRIAN DE BRITO COSTA	R\$	1.640,00	CALANI PNEUS LTA
R\$	121,41	ADM COMERCIO VAREJISTA DE PARAFUSOS LTA. - ME	R\$	120,00	CARLOS EDUI SANTOS - ME
R\$	13.914,72	ADM SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTA. - ME	R\$	100,00	CARLOS MARCA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTA. - EPP
R\$	280,00	AG SOLUCOES LTA	R\$	434,40	CASA DOS PARAFUSOS EIRELI
R\$	227,00	AJEWANY PRODUTOS DE LIMPEZA LTA	R\$	1.050,00	CASACARREIA CANDIA LTA. ME
R\$	2.400,00	ALEXANDRO DE OLIVEIRA - EIRELI - ME	R\$	185,00	CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS PARA CAMINHONES LTA. - EPP
R\$	4.063,70	ALEX DO CARMO AUTO PECAS EIRELI	R\$	473,15	CELULO AUTO PECAS LTA. - EPP
R\$	96,00	ALIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRE	R\$	6.614,60	CENTRAL BARRA COMERCIO DE PARAFUSOS LTA. - ME
R\$	1.278,60	ALTERNATIVA TRM EIRELI	R\$	15,00	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS DE EMBALAGEM LTA. - EPP
R\$	2.817,91	ALTERNATIVA TRM EIRELI	R\$	927,96	CENTRAL EPI COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
R\$	191,00	ALVARENGA COMERCIAL DE PECAS LTA	R\$	326,00	CENTRO AUTOMOTIVO AVANCO AUTO ELETTRICA EIRELI
R\$	2.260,00	ALVES GOMES ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTA	R\$	480,00	CESAR FERREIRA DE PAULO 70150879100
R\$	4.376,48	AMARAL PECAS PARA VEICULOS LTA	R\$	300,00	CINTRA INDUSTRIA E COMERCIO LTA
R\$	7.170,00	AMARILDO FLORES DE CARVALHO	R\$	3.483,20	CINTRA ADRIANA FERREIRA LTA
R\$	215,00	AMERICA EMBALAGENS LTA. - EPP	R\$	8.745,14	CLAUDIO DA S. QUEIROZ
R\$	773,00	ANALICO AUTO CENTER EIRELI	R\$	1.320,00	CELEUMAR NICOLAU BASILO 5733602715
R\$	3.900,00	ASER SECURITY SERVICIOS EPP	R\$	1.250,00	CLEVELAND C. LUCENA JUNIOR
R\$	308,00	ASSIS VAN COMERCIO DE FERRAGENS ACESSO E SERVICIOS LTA	R\$	120,00	COBANCOP & FERREIRA LTA
R\$	60,00	AUTOMAX GESTAO AMBIENTAL, SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO EIRELI	R\$	910,00	COLBERGUE M.F.M DE PECAS E ACESSORIOS LTA
R\$	2.820,01	AVACADO BATERIAS EIRELI - ME	R\$	3.000,00	COMERCIO AUTOMOTIVA EIRELI
R\$	328,90	AVIA TELECOM EIRELI	R\$	1.963,97	CONCEAO DIGITAL SOLUTION - COMUNICAO VISUAL LTA
R\$	1.674,00	AUTO ELETRICA E BATERIAS GLOBO LTA	R\$	7.200,00	CONSTRUTORA PAVUCCI LTA. - EPP
R\$	658,00	AUTO PECAS E ACESSORIOS SANTOS LTA. - ME	R\$	215,15	COPECAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTA
R\$	1.296,00	AUTO PECAS E MECANICA BRASIL DE JATAI LTA. - EPP	R\$	1.953,99	CRISTAL PUMFICADORES E REFRIGERAO LTA
R\$	212,00	AUTO PECAS E MECANICA ELAMINO LTA. - EPP	R\$	1.445,00	CRIZALE - COMERCIO DE PRODUTOS E ASSERENCIA TECNICA EM TRATAMENTO DE AGUA
R\$	404,00	AUTO PECAS MURCJO LTA	R\$	7.566,50	CUMA SILVA & CALTA. - EPP
R\$	390,00	AUTO PECAS PELICANO LTA	R\$	321,30	D.A. FERREIRA DE SALES E CIA. LTA. - ME
R\$	1.823,00	AUTO PECAS SINOP LTA. - EPP	R\$	250,00	DEGUMAR PECAS E ACESSORIOS EIRELI
R\$	5.643,00	AUTO PECAS SQUEIRA LTA	R\$	140,00	DELA TECNOLOGIA LTA. - ME
R\$	1.573,00	AUTO PECAS TANGARA LTA. ME	R\$	70,00	DESTAQUE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTA
R\$	1.404,44	AUTO PECAS TRES LTA. - ME	R\$	1.560,00	DIAMANTE BORN AUTO PECAS LTA. - ME
R\$	2.955,15	AUTO VERDO SINOP LTA. - EPP	R\$	100,00	DIAMANTE EMBALAGENS EIRELI - ME
R\$	600,00	AUTO VERDE ACESSORIOS FLORESTA EIRELI	R\$	250,00	DIESEL RECAPENS DE PNEUS EIRELI
R\$	1.439,48	AVELINO MARCA DE CAMPOS SILVA - ME	R\$	2.450,00	DIGITAL COM RELÓGIOS DE PONTO LTA
R\$	900,00	AVISO URGENTE - CLIPPING E SOFTWARES LTA. - EPP	R\$	800,00	DNOK AUTO CENTER EIRELI
R\$	603,03	B DA SILVA CAMPOS MATOS	R\$	2.962,78	DNANIDROS DISTRIBUIDORA NACIONAL DE VEICULOS LTA. - EPP
R\$	400,00	BANDERANTES POUQUADA E HOTEL EIRELI	R\$	250,00	DIRECTA PRIME SOLUCOES EM IMPRESSAO LTA. - ME
R\$	3.427,00	BASSORRIETE DA SILVA & PONTAL DAMBRICZ LTA	R\$	851,52	DISTRIBUIDORA DE PECAS RONCONOPOLIS LTA. - EPP
R\$	6.916,54	BEHIOAMINI & BEHIOAMINI LTA. - ME	R\$	5.102,00	

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74864-120

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quarta-feira, 30/09/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Asses: Igo Juiabr 54 de 107

R\$	1.215,50	A.P. PEREIRA & CIA. LTA. - ME	R\$	242,96	BIG PAPIARIA E LIVRARIA LTA. - ME
R\$	40,00	A. FIGUEIRA & TORRES LTA	R\$	200,00	BORRACHAS AVAGUAMA LTA. - EPP
R\$	1.320,00	A. J. DOMINGUES DA SILVA & CIA. LTA. - EPP	R\$	10.016,40	BRASIL CENTRAL SUPRIMENTOS IMP. E EXPORTACOES LTA. - ME
R\$	13.116,94	ADRIAL TRATORPECAS LTA	R\$	3.668,00	BUENO PNEUS LTA
R\$	368,00	ADRIALTON CAMBIO BALUNO	R\$	128,94	C.I.A. - DISTRIBUIDORA DE PECAS LTA. - ME
R\$	648,82	ADRIAN DE BRITO COSTA	R\$	1.640,00	CALANI PNEUS LTA
R\$	121,41	ADM COMERCIO VAREJISTA DE PARAFUSOS LTA. - ME	R\$	120,00	CARLOS EDUI SANTOS - ME
R\$	13.914,72	ADM SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTA. - ME	R\$	100,00	CARLOS MARCA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTA. - EPP
R\$	280,00	AG SOLUCOES LTA	R\$	434,40	CASA DOS PARAFUSOS EIRELI
R\$	227,00	AJEWANY PRODUTOS DE LIMPEZA LTA	R\$	1.050,00	CASACARREIA CANDIA LTA. ME
R\$	2.400,00	ALEXANDRO DE OLIVEIRA - EIRELI - ME	R\$	185,00	CEBOLAO ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS PARA CAMINHONES LTA. - EPP
R\$	4.063,70	ALEX DO CARMO AUTO PECAS EIRELI	R\$	473,15	CELULO AUTO PECAS LTA. - EPP
R\$	96,00	ALIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRE	R\$	6.614,60	CENTRAL BARRA COMERCIO DE PARAFUSOS LTA. - ME
R\$	1.278,60	ALTERNATIVA TRM EIRELI	R\$	15,00	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS DE EMBALAGEM LTA. - EPP
R\$	2.817,91	ALTERNATIVA TRM EIRELI	R\$	927,96	CENTRAL EPI COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
R\$	191,00	ALVARENGA COMERCIAL DE PECAS LTA	R\$	326,00	CENTRO AUTOMOTIVO AVANCO AUTO ELETTRICA EIRELI
R\$	2.260,00	ALVES GOMES ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTA	R\$	480,00	CESAR FERREIRA DE PAULO 70150879100
R\$	4.376,48	AMARAL PECAS PARA VEICULOS LTA	R\$	300,00	CINTRA INDUSTRIA E COMERCIO LTA
R\$	7.170,00	AMARILDO FLORES DE CARVALHO	R\$	3.483,20	CINTRA ADRIANA FERREIRA LTA
R\$	215,00	AMERICA EMBALAGENS LTA. - EPP	R\$	8.745,14	CLAUDIO DA S. QUEIROZ
R\$	773,00	ANALICO AUTO CENTER EIRELI	R\$	1.320,00	CELEUMAR NICOLAU BASILO 5733602715
R\$	3.900,00	ASER SECURITY SERVICIOS EPP	R\$	1.250,00	CLEVELAND C. LUCENA JUNIOR
R\$	308,00	ASSIS VAN COMERCIO DE FERRAGENS ACESSO E SERVICIOS LTA	R\$	120,00	COBANCOP & FERREIRA LTA
R\$	60,00	AUTOMAX GESTAO AMBIENTAL, SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO EIRELI	R\$	910,00	COLBERGUE M.F.M DE PECAS E ACESSORIOS LTA
R\$	2.820,01	AVACADO BATERIAS EIRELI - ME	R\$	3.000,00	COMERCIO AUTOMOTIVA EIRELI
R\$	328,90	AVIA TELECOM EIRELI	R\$	1.963,97	CONCEAO DIGITAL SOLUTION - COMUNICAO VISUAL LTA
R\$	1.674,00	AUTO ELETRICA E BATERIAS GLOBO LTA	R\$	7.200,00	CONSTRUTORA PAVUCCI LTA. - EPP
R\$	658,00	AUTO PECAS E ACESSORIOS SANTOS LTA. - ME	R\$	215,15	COPECAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTA
R\$	1.296,00	AUTO PECAS E MECANICA BRASIL DE JATAI LTA. - EPP	R\$	1.953,99	CRISTAL PUMFICADORES E REFRIGERAO LTA
R\$	212,00	AUTO PECAS E MECANICA ELAMINO LTA. - EPP	R\$	1.445,00	CRIZALE - COMERCIO DE PRODUTOS E ASSERENCIA TECNICA EM TRATAMENTO DE AGUA
R\$	404,00	AUTO PECAS MURCJO LTA	R\$	7.566,50	CUMA SILVA & CALTA. - EPP
R\$	390,00	AUTO PECAS PELICANO LTA	R\$	321,30	D.A. FERREIRA DE SALES E CIA. LTA. - ME
R\$	1.823,00	AUTO PECAS SINOP LTA. - EPP	R\$	250,00	DEGUMAR PECAS E ACESSORIOS EIRELI
R\$	5.643,00	AUTO PECAS SQUEIRA LTA	R\$	140,00	DELA TECNOLOGIA LTA. - ME
R\$	1.573,00	AUTO PECAS TANGARA LTA. ME	R\$	70,00	DESTAQUE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTA
R\$	1.404,44	AUTO PECAS TRES LTA. - ME	R\$	1.560,00	DIAMANTE BORN AUTO PECAS LTA. - ME
R\$	2.955,15	AUTO VERDO SINOP LTA. - EPP	R\$	100,00	DIAMANTE EMBALAGENS EIRELI - ME
R\$	600,00	AUTO VERDE ACESSORIOS FLORESTA EIRELI	R\$	250,00	DIESEL RECAPENS DE PNEUS EIRELI
R\$	1.439,48	AVELINO MARCA DE CAMPOS SILVA - ME	R\$	2.450,00	DIGITAL COM RELÓGIOS DE PONTO LTA
R\$	900,00	AVISO URGENTE - CLIPPING E SOFTWARES LTA. - EPP	R\$	800,00	DNOK AUTO CENTER EIRELI
R\$	603,03	B DA SILVA CAMPOS MATOS	R\$	2.962,78	DNANIDROS DISTRIBUIDORA NACIONAL DE VEICULOS LTA. - EPP
R\$	400,00	BANDERANTES POUQUADA E HOTEL EIRELI	R\$	250,00	DIRECTA PRIME SOLUCOES EM IMPRESSAO LTA. - ME
R\$	3.427,00	BASSORRIETE DA SILVA & PONTAL DAMBRICZ LTA	R\$	851,52	DISTRIBUIDORA DE PECAS RONCONOPOLIS LTA. - EPP
R\$	6.916,54	BEHIOAMINI & BEHIOAMINI LTA. - ME	R\$	5.102,00	

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74864-120

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 154.557.972,08
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 15:14:09





ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

DM RETRICA DE CABECOTES EIRELI	R\$	3.257,00
DONAZETTE ANTONIO FERNANDES 9610709191	R\$	1.050,00
ECOGENSE CONSTRUCOES, LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL EIRELI	R\$	600,00
EDSON AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS - EPP	R\$	40,00
EDSON DEZARIO RODRIGUES	R\$	3.658,00
EDUARDO ALBERTO DA SILVA - ME	R\$	464,00
ELIANE DE FATIMA DA SILVA - BATESHOPP - ME	R\$	425,00
EMERSON CARLOS BIANCHI - EIRELI	R\$	11.903,00
EMERSON PARA BASTA 020681168	R\$	393,00
EMOCCENTER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$	9.404,00
ENGR & CORES ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	R\$	179,79
EPI KIT COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	R\$	3.256,00
EVANDRO MARCEL CIZAM	R\$	671,00
EXPRESSO DISTRIBUIDORA DE PNEUS EIRELI	R\$	5.326,50
EXTINGUINDO COM DE EXTING. EQUIP E SERVIÇOS DE SEGURANCA LTDA	R\$	475,00
F E ORETOVAO	R\$	1.048,82
F F DOS SANTOS FEITOSA & CIA LTDA - ME	R\$	1.537,48
F. ALMEIDA	R\$	3.579,53
F F M C SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS	R\$	1.260,00
FABIANO FERRAMENTAS LTDA - EPP	R\$	42,00
FABRICO PEREIRA DE SOUSA LTDA	R\$	240,00
FABRICO LIMA - SOLUCOES EM BANCO DE DADOS LTDA	R\$	3.942,40
FALCÃO COMERCIO DE ROUPAMENTOS E PECAS EIRELI	R\$	373,00
FARMAC COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME	R\$	1.321,12
FERNANDO ALEX FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$	700,00
FERNANDO RODRIGUES DE ALMEIDA 090661151	R\$	2750,00
FERRERIA DE MELO & CIA LTDA	R\$	1.272,00
FF PRODUTOS DE BORRACHARIA LTDA	R\$	5.528,97
FILTRAR DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	138,00
FORTUNATO AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	227,00
FRANCAE REIS LTDA - ME	R\$	65,00
FRANCA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA	R\$	1.485,52
FRANCAR SERVICE E LOGACCS LTDA	R\$	110,00
G. V. B. FERREIRO - ME	R\$	80,00
GABRIELE RODRIGUES ALMEIDA 0151310855	R\$	65.022,00
GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	R\$	550,00
GARCIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$	600,00
GASDORRELL PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP	R\$	1.811,88
GEORGIO PECAS E SERVIÇOS EIRELI	R\$	4.434,00
GERGAL TRANSPORTES RODONAVIOS EIRELI	R\$	1.234,75
GERSON CARLOS STOMACK EIRELI	R\$	203,30
GESTION 207 TRAVE PARA TRANSPORTES LTDA	R\$	176,00
GIDREU COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$	2.461,39
GILIANE LALINE ZAMIAN	R\$	73,00
GILSON CARLOS GATTELHAO	R\$	320,00
GIBRENA AUTO PECAS LTDA - ME	R\$	3.993,90
GISELE DE OLIVEIRA PEDROSO MARRINHO LTDA	R\$	962,73
GIOMAE AUTO BELL TRICAL LTDA	R\$	50,00
GIOMANE GOIAS MACUNAS E ENTERRAMENTAS LTDA - EPP	R\$	3.240,00
GIOMMA FINEUS LTDA	R\$	34.246,76
GIUSTAVO MARCEL FERREIRA 0281641162	R\$	666,00
GUSTAVO MACHADO DE BORGES E AUTO PECAS LTDA - EPP	R\$	979,37
HARLI NEANDER MARTINS LAC	R\$	131,20
HELO MERCEDES DE SOUZA 0810261036	R\$	8.960,00
HEXA TECNOLOGIA E IMPRESSAO LTDA - EPP	R\$	1.857,00
HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIAL E COMERCIO EIRELI	R\$	5.025,58
HONORIO TRES COMERCIO - ME	R\$	252,18
HOTEL BOM JESUS EIRELI	R\$	1.110,34
HOTEL CARILAP EIRELI - ME	R\$	3.524,75
HS RETRICA DE MOTORES LTDA	R\$	57.569,11
HUGO MARCO SALOMAO BERTONZI	R\$	9.960,00
HUGO TABUZI DOMINGUES LTDA	R\$	3.157,78
IF MANTOS EIRELI	R\$	252,24
IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$	2.244,02
INMETRONIC TECNOLOGIA DIESEL EIRELI	R\$	70.776,00
INOVAFEN COM EMP LTDA	R\$	16.625,17
INSTALADORA DE REDES ELETRICAS JAVIA LTDA	R\$	220,00
IZABELA DOS SANTOS PIZZATO	R\$	460,00
J. L. DE SOUZA TRANSPORTES ME	R\$	317,80
J. J. TRINDADE EIRELI	R\$	127,14
J. J. DE JESUS - AUTO ELETRICA - ME	R\$	422,00
J. AUGUSTINI ME	R\$	520,00
J. J. F. FAGUNDES & CIA LTDA - ME	R\$	140,00
JACARE AUTO CENTER LTDA - ME	R\$	520,20
JAMAANA LETE QUARTE - DETEC DETETADORA	R\$	60,00
JANETE SILVA BARROSO MARQUES ME	R\$	530,02
JAVIA AUTO PECAS LTDA - ME	R\$	9.000,00
JC MEDIA E COMUNICACAO EIRELI	R\$	1.440,00
JF COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R\$	8.100,00
JIB AUTO PECAS E SERVIÇOS EIRELI	R\$	4.752,50
J. DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	R\$	390,00
JOAO DOS SANTOS SOUZA 3030200125	R\$	963,00
JOAQUIM NETO GARCIA DE SOUZA	R\$	420,00
JOSE LUIS ANDERSON GANNIBRO	R\$	629,58
JURUPIM COMERCIAL EIRELI	R\$	1.224,00
JW FOLHAMENTOS RETORTORES E PECAS LTDA - ME	R\$	6.362,81
JUNTA PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP	R\$	40,00
JUNIA LETERNE UMANN - ME	R\$	722,00
KC VOREIRA BRUNO ROOMS LTDA	R\$	710,00
KEDE SANTOS DE JESUS 8320029104	R\$	140,00
KELLY PEREIRA LIMA - ME	R\$	400,00
L BEHRO DE FARIA - ME	R\$	400,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74864-120

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Asses: tjo/jta/br 55 de 107

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 154.557.972,08
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 07/11/2023 15:14:09
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74864-120





ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Asses: tjo/jst/br 58 de 107

MOVIERE SOFTWARE ASSESSORIA EM TECNOLOGIA LTDA.	RS	164.511,28
MV TORREAOCHA LTDA - ME	RS	685,00
MULTICLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	RS	175,40
MULTIHTER MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP	RS	231,68
MUNDIAL COMERCIO DE EMBALAGENS E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA	RS	1.271,48
N. SENAVSI TORTOLA - ME	RS	488,32
NATURAGIA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - EPP	RS	33,08
NELSON LUI SURRI E CIA LTDA - EPP	RS	8.846,00
NEW RIDGAS COMERCIO DE PNEUS E PNEUS AUTOMOTIVOS LTDA	RS	859,00
NORTESUL DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	RS	13.122,96
NOVA TERRA PECAS E ACESSORIOS EBRELI	RS	996,00
NOVOS TEMPOS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	RS	300,00
OBJETIVA EDIÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME	RS	363,68
ONLINE NET COMUNICACAO MULTIMEDIA LTDA	RS	190,00
OS PROJUT DE GOIAS LTDA	RS	10.000,00
ONGENO FORMOSA LTDA	RS	178,00
PAULO CARLOS EBRELI ME	RS	626,00
PAVAN & STOFFEL LTDA - ME	RS	850,00
PAVAN & STOFFEL LTDA - ME	RS	59,90
PAVAN & STOFFEL LTDA - ME	RS	50,00
PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	RS	2.283,62
PIZZARIA E CIA LTDA - ME	RS	148,11
PIJASREL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	RS	100,00
PIRETECH LTDA	RS	8.133,00
PNEUMACO EBRELI	RS	10.000,00
PONTUAL PECAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - ME	RS	2.725,00
POSTO DE MOLLA E MECANICA MURCLO LTDA - ME	RS	330,00
POUGADA CARCONEIRO LTDA	RS	466,00
PRECOMEC PRECISO EM MECANICA LTDA	RS	6.931,00
R M PERES	RS	230,00
R MERLIM ROCHA DA SILVA	RS	462,78
R. G. DE ASSIS - ME	RS	276,79
R. TRENTINI EBRELI ME	RS	28.642,50
RAFAEL MALBINOITE EBRELI - ME	RS	3.440,00
RAMON AUTO MARCAS LTDA	RS	260,32
RAQUEL LOPES MORAIS 000660147	RS	860,00
RAQUEL SOARES OLIVEIRO DE SA 8979330187	RS	290,00
REINALDO COSTA OLINHA JUNIOR LTDA	RS	326,00
RENATO DIAS CORTES ME	RS	210,00
RENOVADORA DE PNEUS JOS PARABAS LTDA - ME	RS	3.463,46
RESIDENCE PALACE HOTEL LTDA - ME	RS	2.310,00
RHEONDI MORAES TOSTA - EBRELI	RS	198,44
RHEIMS TECNOLOGIA LTDA ME	RS	2.264,51
RICHARD CLEY ALVES ROSA 886818103	RS	2.160,00
RIO SHAMOKI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EBRELI	RS	258,34
RMP AUTO PECAS LTDA	RS	919,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74864-120

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Asses: tjo/jst/br 57 de 107

LAZARO VIEIRA RINEES 0116648175	RS	1.260,00
LC ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	RS	90,42
LC TERMAS TRANSPORTES E LOCL LTDA	RS	1.900,00
LESTE COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME	RS	1.377,80
LE COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - ME	RS	3.111,14
LI MANSLERAS E PARAFUSOS LTDA	RS	864,32
LIMA TECNOLÓGICA LTDA	RS	68,00
LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - ME	RS	4.103,01
LIDER BATERIAS LTDA ME	RS	1.180,00
LIMA E GONCALVES DE OLIVEIRA LTDA ME	RS	173,55
LIMA PRODUTOS DE LIMPEZA EBRELI	RS	763,37
LINDOMAR JOSE DA COSTA EBRELI	RS	392,88
LINDOMAR JOSE DA COSTA EBRELI	RS	224,79
LIMPATUDO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RS	306,00
LP BRAVA TRANSPORTES LTDA	RS	373,21
LUABI PAPIRS E LIVROS LTDA - EPP	RS	84,00
LUBRIFILTOS-COMERCIO REPRESENTACAO E TRANSPORTES LTDA - EPP	RS	272,00
LUIZA DELACONES DE SOUZA	RS	3.516,50
LUMA AUTO PECAS LTDA	RS	2.369,00
LUIZA MARIA DE ASSIS EBRELI	RS	260,00
M ZAS DA SILVA ME	RS	1.624,44
M PARTS - DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	RS	661,76
M & C ABRILHO - ME	RS	351,05
M SOARES - EPP	RS	100,00
M BIRCK & CIA LTDA	RS	770,00
M R LUPATINI E CIA LTDA	RS	60,00
M R SERRINHO COMERCIO DE PECAS EBRELI - ME	RS	56,00
MACHADO RODRIGS LTDA	RS	748,30
MAGGERRAS OLIVEIRA - VAQUINAS E PECAS LTDA - EPP	RS	319,50
MARCAS TRANSPORTES LTDA - EPP	RS	268,00
MARCIA AIRES MENDONCA XAVIER EBRELI	RS	278,00
MARCA DO SOCORRO DA SILVA FERRAMENTAS M	RS	278,00
MARLIA VIEIRA DE SOUZA EBRELI	RS	278,00
MARQUES PAES DE BARROS & CIA LTDA - EPP	RS	278,00
MARTINS PECAS EBRELI	RS	278,00
MASTER RIDDER DISTRIBUIDORA DE PECAS EBRELI - ME	RS	570,00
MAXIMA AUTO RETIFICADORA LTDA - EPP	RS	190,00
MB COMERCIO DE PECAS MOLAS E ACESSORIOS LTDA ME	RS	443,00
MD DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - ME	RS	178,01
MD TRABALHO LTDA - EPP	RS	1.443,00
MELLOS TRANSPORTES LTDA	RS	6.371,07
MERCADO DO BURACHEIRO COMERCIO DE PNEUS E FERRAMENTAS LTDA	RS	1.960,00
META EXTINTORES LTDA - ME	RS	24.533,72
MIG SERVIÇOS DE AGUA IDAL LTDA	RS	539,00
MIG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVE EBRELI ME	RS	198,82
MODULO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME	RS	198,82
MOROSINI & SILVA LTDA - ME	RS	198,82

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74864-120

128 de 203

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 154.557.972,08
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CIVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 15:14:09





ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

ROBSON JOSE DE SOUZA BEZERRA - ME	R\$	120,00
RODAR TRANSPORTES LTDA - ME	R\$	40,00
RODRIGO GONTIJO MARCIARELLI - ME	R\$	3.407,51
RODRIGUES E PARREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	18.520,00
ROMARIO PEREIRA OLIVEIRA	R\$	100,00
RONCO FOM MATERIAS LTDA-ME	R\$	410,00
RONNEY REGES VAREJA DE SILVA 03719503193	R\$	6.010,00
ROSALINA SOUZA DA SILVA	R\$	374,46
ROSELI FRALHO DE LANA EMERSON - ME	R\$	111.620,00
ROSELE LUC SOARES	R\$	2.850,00
ROTA 1000 AUTO PECAS LTDA	R\$	652,51
RPS PNEUS E SERVICOS LTDA	R\$	1.950,00
S A PECAS E ACESSORIOS LTDA	R\$	2.828,45
S A PAVANTES & CIA LTDA - ME	R\$	728,00
S DE S SILVA	R\$	3.878,00
S BARCOZI JUNIOR - ME	R\$	2.628,78
SAN CARLOS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP	R\$	1.000,00
SANTO ANTONIO AUTO ELETRICA EIRELI	R\$	42,50
SANTO ANTONIO AUTO PECAS FORNIGANTU EIRELI	R\$	3.291,20
SANTOS E ANDRADE LTDA - ME	R\$	328,00
SARAO MICHEL AUTO PECAS LTDA	R\$	900,00
SARPEZAL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	R\$	250,00
SAYLA & SATTARELLI LTDA - ME	R\$	60,00
SEGALLA AUTO PECAS LTDA	R\$	2.718,62
SEGALLA AUTO PECAS LTDA - ME	R\$	407,32
SENGIO ANTONIO VAN DER LAAN	R\$	151,25
SERGIO BARCOZI	R\$	1.976,88
SEVIV MED MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	R\$	30,00
SHOPPING DA LIMPEZA LTDA	R\$	279,97
SILVIO PERES DUARTE - ME	R\$	500,00
SIMPLES JP COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF LTDA	R\$	8.640,00
SO ENBALAGENS EIRELI	R\$	228,40
SO FREDOS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	R\$	2.000,00
SOCIEDADE RADIO VILA REAL LIMITADA	R\$	6.000,00
SOLIFLEX - SOLUCAO EM FLEXIVEL LTDA - ME	R\$	101,50
SOLIFLEX AUTO ELETRICA LTDA - ME	R\$	528,00
SOM DA BARRA RAPOSO/USAC E NECESSARIOS LTDA	R\$	3.750,00
SOUTES & CIA LTDA - EPP	R\$	208,00
SOUZA & SILVA AUTO PECAS LTDA - ME	R\$	5.748,88
SULVALCANIZADORA E ENPLAJERS LTDA	R\$	1.120,00
T. MORALLOS SANTOS	R\$	290,00
TACIO RICARDO DA SILVA FOGATTO	R\$	216,00
TAD MULTIMARCAS EIRELI	R\$	5.440,00
TAPAPUACA - COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME	R\$	440,00
TEK ATACADO DISTRIBUIDORA DE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI	R\$	915,48
THIAGO AUGUSTO DOS SANTOS LOURENCO	R\$	1.848,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74854-120

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Assese Igo Jus Br 59 de 107

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3502 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 30/06/2022 Publicação: sexta-feira, 01/07/2022

TINTEL PINTURA ELETROSTATICA LTDA	R\$	314,16
TOMIAN DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	R\$	150,00
TORNADOORA P.E. INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO LTDA - ME	R\$	18.100,00
TORNAGASA CAÇAPA LTDA - ME	R\$	550,00
TORNATOES TORNSEARA EIRELI	R\$	210,00
TRABETE TRANSPORTES SEGURUNDA LTDA	R\$	8.945,93
TRANSCONAMA GUNDOSTES LTDA - ME	R\$	600,00
TRB TRANSPORTES EIRELI	R\$	202,54
TRIEDAO COM DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$	1.009,66
TURISMO AUTO PECAS LTDA	R\$	1.403,00
UBS TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA	R\$	340,00
ULTRALAMP PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$	171,48
V A COMERCIO VAREJISTA EM BEGAMUNCA DO TRABALHO EIRELI	R\$	199,62
VI COMPANY NAMES E ASSOCIADOS EIRELI	R\$	4.000,00
VALE ARAGUAIA COM PARAF FER E MAGO LTDA	R\$	168,19
VALE DO ARAGUAIA COMERCIO DE MANUFATURAS FERRAMENTAS E MAQUINA	R\$	124,58
VALTER VANDOS EIRELI - EPP	R\$	1.150,03
VIA NORTE COMERCIO VAREJISTA DE PARAFUSOS LTDA	R\$	737,07
VIAOAO JARUA LTDA - EPP	R\$	1.330,00
VICTOR HILDO LIMA BITTENCOURT 70301951410	R\$	1.340,00
VIP S DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	R\$	10.940,00
VIVIANE DE JESUS FERREIRA MARQUES	R\$	3.200,00
V.V.C. SILVA - COMERCIO E OFICINA MECANICA	R\$	1.304,48
VIA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	R\$	50,00
WALDIR ALVES DA COSTA JUNIOR	R\$	440,00
WANDERLEI CASSIANO SERRANO ME	R\$	1.070,00
WEDERSON DE JESUS COSTA EIRELI	R\$	198,98
WBI HOTEL LTDA	R\$	300,00
WALKE DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	R\$	64,66
WZ TELECOM SERVICOS DE INTERNET EIRELI - ME	R\$	230,00
Z.A. DE FREITAS - VIDUAÇAMA - ME	R\$	1.790,00
ZELO BALBINOTTE & CIA LTDA - ME	R\$	160,00
ZYS PAPELARIA LTDA	R\$	129,13

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74854-120

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Assese Igo Jus Br 80 de 107

ADVERTENCIA: Fica advertido que o prazo é de 10 (dez) dias para impugnação à relação de credores e de 30 (trinta) dias para objeção ao Plano de Recuperação Judicial, contados da publicação deste Edital, nos termos dos artigos 8º e 33, parágrafo único, ambos da Lei n.º 11.101/2005.

Goiânia, 29 de junho de 2022.
 STENIUS LACERDA BASTOS - 0991727153
 CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
 STENIUS LACERDA BASTOS
 Administrador Judicial





Diante do aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial foram apresentadas objeções pelos seguintes credores: BANCO DO BRASIL S.A. (evento 181), LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (evento 183), BANCO SAFRA S/A (evento 184), PIRELLI PNEUS LTDA e PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA (evento 191), FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL BS NP (evento 211), BANCO ABC BRASIL S.A (evento 213) e PROMETEAON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA. (evento 216).

Desta forma, conforme noticiado nos reportes anteriores foi requerida, por esta Administração Judicial, a realização de Assembleia Geral de Credores para os dias 22/09/2022, em 1ª Convocação e 28/09/2022, em 2ª Convocação, cuja decisão de convocação foi proferida no evento 233 e Edital devidamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em 05/09/2022, conforme noticiado no evento 244:





Desta forma, a Assembleia Geral de Credores não foi instalada em primeira convocação, em razão da ausência do quórum mínimo legal, conforme ata e documentos juntados no evento 342, sendo que, na data de 28/09/2022 foi instalada em segunda convocação, na qual foi apresentado pedido de suspensão para a data de 23/11/2022, que foi aprovado, conforme ata e documentos juntados no evento 349.

Contudo, em continuidade da Assembleia Geral de Credores as recuperandas apresentaram novo requerimento de suspensão para o dia 30/01/2023, que foi aprovado, conforme ata e documentos juntados no evento 358.



7 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

As recuperandas apresentaram documentação contábil, das quais destacamos: Balanço

Patrimonial e Demonstração de Resultado de outubro de 2022:

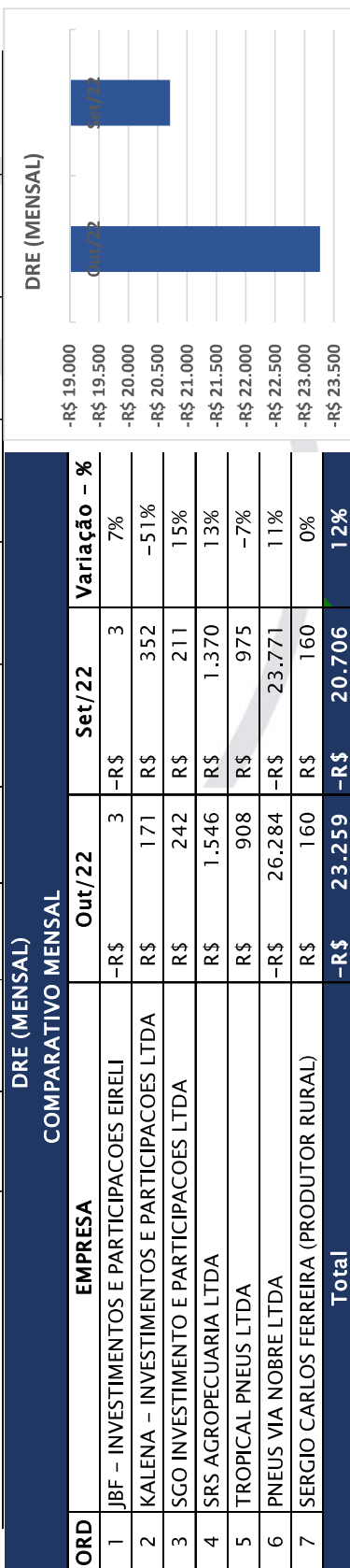




8.1 CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL E ANUAL).

8.1.1 Resultado Mensal (Empresa)

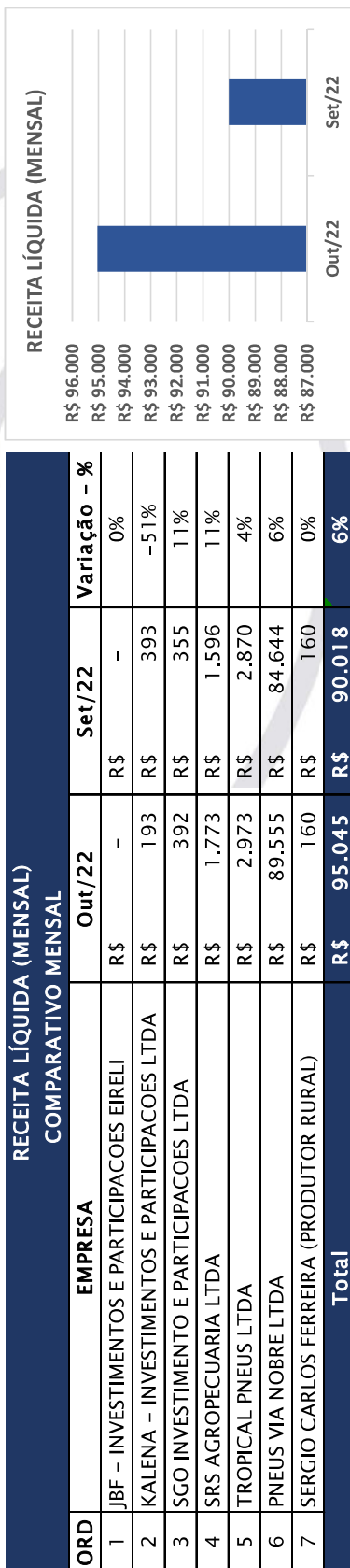
DRE (MENSAL)												
ORD	EMPRESA	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	-R\$ 0	-R\$ 1	-R\$ 1	-R\$ 1	-R\$ 2	-R\$ 3	-R\$ 3	-R\$ 3	-R\$ 3	3
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ 38	R\$ 54	R\$ 68	R\$ 87	R\$ 105	R\$ 138	R\$ 138	R\$ 138	R\$ 352	171
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-R\$ 19	-R\$ 150	-R\$ 84	-R\$ 113	-R\$ 138	-R\$ 158	-R\$ 188	-R\$ 211	-R\$ 211	242
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-R\$ 13	-R\$ 40.446	-R\$ 622	-R\$ 783	-R\$ 947	-R\$ 1.070	-R\$ 1.247	-R\$ 1.370	-R\$ 1.546	1.546
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	Não informado	-R\$ 864	-R\$ 1.100	-R\$ 1.373	-R\$ 1.197	-R\$ 1.161	-R\$ 999	-R\$ 975	-R\$ 975	908
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	R\$ 13.345	Não informado	R\$ 8.321	R\$ 2.796	-R\$ 1.804	-R\$ 4.955	-R\$ 7.948	-R\$ 23.771	-R\$ 26.284	26.284
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	R\$ -	-R\$ 160	-R\$ 160	-R\$ 160	-R\$ 160	-R\$ 160	-R\$ 160	-R\$ 160	-R\$ 160	160
	Total	R\$ -	R\$ 13.351	-R\$ 39.519	R\$ 10.355	R\$ 5.311	R\$ 742	-R\$ 2.402	-R\$ 5.219	-R\$ 20.706	-R\$ 23.259	23.259
	Varição mensal - R\$ e %			-396%	-120%	-49%	-86%	-424%	117%	297%	12%	
	Acumulado no ano	R\$ -	R\$ 13.351	-R\$ 26.168	-R\$ 15.813	-R\$ 10.502	-R\$ 9.760	-R\$ 12.162	-R\$ 17.381	-R\$ 38.087	-R\$ 61.346	





8.1.2 Receita Líquida Mensal (Empresa)

		RECEITA LÍQUIDA (MENSAL)											
ORD	EMPRESA	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ 39	R\$ 59	R\$ 78	R\$ 97	R\$ 116	R\$ 135	R\$ 154	R\$ 154	R\$ 393	R\$ 193	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ 4	R\$ 168	R\$ 206	R\$ 242	R\$ 280	R\$ 317	R\$ 355	R\$ 392	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ 7	R\$ 13	R\$ 716	R\$ 893	R\$ 1.064	R\$ 1.241	R\$ 1.418	R\$ 1.773	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	Não informado	R\$ 1.331	R\$ 1.833	R\$ 2.513	R\$ 2.611	R\$ 2.767	R\$ 2.842	R\$ 2.870	R\$ 2.870	R\$ 2.973	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	R\$ 30.597	Não informado	R\$ 56.367	R\$ 67.508	R\$ 71.093	R\$ 76.705	R\$ 81.672	R\$ 84.644	R\$ 84.644	R\$ 89.555	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	R\$ -	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160	
	Total	R\$ -	R\$ 30.630	R\$ 1.532	R\$ 59.322	R\$ 71.377	R\$ 75.286	R\$ 81.288	R\$ 86.564	R\$ 90.018	R\$ 95.045		
	Varição mensal - R\$ e %	R\$ 30.630 -R\$ 29.098	R\$ 57.790	R\$ 12.056	R\$ 3.909	R\$ 3.909	R\$ 5.277	R\$ 6.002	R\$ 5.277	R\$ 3.454	R\$ 5.027		
	Acumulado no ano	R\$ -	R\$ 30.630	R\$ 32.161	R\$ 91.483	R\$ 162.860	R\$ 238.146	R\$ 319.434	R\$ 405.999	R\$ 496.017	R\$ 591.062		



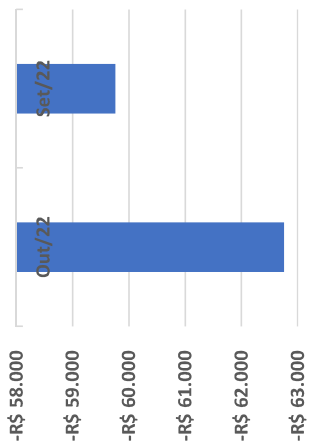


8.1.3 Custo Mensal (Empresa)

ORD	EMPRESA	CUSTO (MENSAL)												
		jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22			
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	Não informado	R\$ 1.349	R\$ 1.573	R\$ 2.170	R\$ 2.455	R\$ 2.670	R\$ 2.830	R\$ 2.907	R\$ 2.996	R\$ 2.996	R\$ 2.996	R\$ 2.996
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	R\$ 19.260	Não informado	R\$ 38.149	R\$ 46.618	R\$ 49.500	R\$ 53.365	R\$ 57.636	R\$ 56.852	R\$ 59.762	R\$ 59.762	R\$ 59.762	R\$ 59.762
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total	R\$ -	R\$ 19.260	R\$ 1.349	R\$ 39.722	R\$ 48.788	R\$ 51.955	R\$ 56.035	R\$ 60.466	R\$ 59.759	R\$ 62.758	R\$ 62.758	R\$ 62.758	R\$ 62.758
	Varição mensal - R\$ e %		R\$ 19.260	R\$ 17.911	R\$ 36.372	R\$ 9.066	R\$ 3.167	R\$ 4.079	R\$ 4.432	R\$ 707	R\$ 2.999	R\$ 2.999	R\$ 2.999	R\$ 2.999
	Acumulado no ano	R\$ -	R\$ 19.260	R\$ 20.610	R\$ 60.332	R\$ 109.120	R\$ 161.075	R\$ 217.110	R\$ 277.576	R\$ 337.335	R\$ 400.094	R\$ 400.094	R\$ 400.094	R\$ 400.094

CUSTO (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	Out/22	Set/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 2.996	R\$ 2.907	3%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 59.762	R\$ 56.852	5%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
	Total	R\$ 62.758	R\$ 59.759	5%

CUSTO (MENSAL)



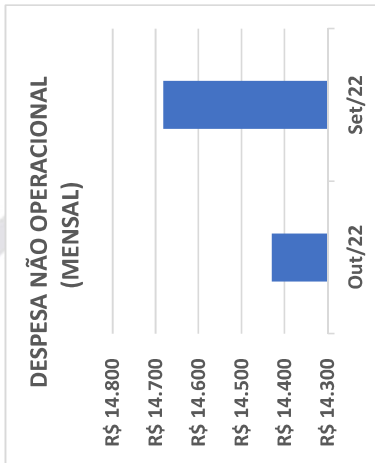


8.1.5 Despesa Não Operacional Mensal (Empresa)

EMPRESA		DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL)											
ORD		janeiro/22	fev/22	mar/22	abr/22	maio/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22		
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 1	-R\$ 1	1
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-R\$ 0	-R\$ 1	-R\$ 1	-R\$ 1	-R\$ 1	-R\$ 1	-R\$ 1	-R\$ 2	-R\$ 2	-R\$ 2	2
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-R\$ 1	-R\$ 3	-R\$ 3	-R\$ 4	-R\$ 4	-R\$ 4	-R\$ 5	-R\$ 5	-R\$ 5	-R\$ 5	5
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-R\$ 1	-R\$ 3	-R\$ 3	-R\$ 4	-R\$ 4	-R\$ 4	-R\$ 5	-R\$ 5	-R\$ 5	-R\$ 5	5
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	Não informado	-R\$ 2	R\$ 1.553	R\$ 1.856	R\$ 1.955	R\$ 2.030	R\$ 2.044	R\$ 2.124	R\$ 2.124	R\$ 2.124	2.126
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	-R\$ 2.253	Não informado	R\$ 14.040	R\$ 13.819	R\$ 13.346	R\$ 13.091	R\$ 12.945	R\$ 12.571	R\$ 12.571	R\$ 12.317	12.317
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
	Total	R\$ -	-R\$ 2.255	-R\$ 8	R\$ 15.587	R\$ 15.666	R\$ 15.292	R\$ 15.111	R\$ 14.978	R\$ 14.682	R\$ 14.430	R\$ 14.430	
	Varição mensal - R\$ e %		-R\$ 2.255	R\$ 2.247	R\$ 15.595	R\$ 79	-R\$ 374	-R\$ 181	-R\$ 133	-R\$ 296	-R\$ 296	-R\$ 296	-2%
	Acumulado no ano	R\$ -	-R\$ 2.255	-R\$ 2.263	R\$ 13.324	R\$ 28.990	R\$ 44.281	R\$ 59.392	R\$ 74.370	R\$ 89.052	R\$ 103.482	R\$ 103.482	-2%

DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL

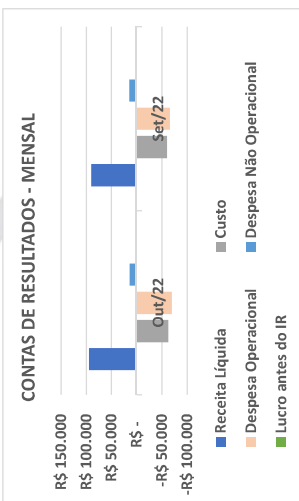
ORD	EMPRESA	Out/22	Set/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 1	-R\$ 1	4%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 2	-R\$ 2	10%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 5	-R\$ 5	7%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-R\$ 5	-R\$ 5	6%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 2.126	R\$ 2.124	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 12.317	R\$ 12.571	-2%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%
	Total	R\$ 14.430	R\$ 14.682	-2%





8.1.7 Contas de Resultado (grupo)

ORD	Contas	CONTAS DE RESULTADO												Acumulado
		jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22			
1	Receita Líquida	Não informado	R\$ 30.630	R\$ 1.532	R\$ 59.322	R\$ 71.377	R\$ 81.288	R\$ 86.564	R\$ 90.018	R\$ 95.045	R\$ 95.045	R\$ 95.045	R\$ 95.045	R\$ 591.062
2	Custo	Não informado	R\$ 19.260	R\$ 1.349	R\$ 39.722	R\$ 48.788	R\$ 51.955	R\$ 56.035	R\$ 59.759	R\$ 62.758	R\$ 62.758	R\$ 62.758	R\$ 62.758	R\$ 400.094
3	Despesa Operacional	Não informado	R\$ 4.173	R\$ 362	R\$ 24.763	R\$ 32.875	R\$ 37.811	R\$ 42.518	R\$ 46.158	R\$ 65.423	R\$ 69.772	R\$ 69.772	R\$ 69.772	R\$ 323.855
4	Despesa Não Operacional	Não informado	R\$ 2.255	R\$ 8	R\$ 15.587	R\$ 15.666	R\$ 15.292	R\$ 15.111	R\$ 14.978	R\$ 14.682	R\$ 14.430	R\$ 14.430	R\$ 14.430	R\$ 103.482
5	Lucro antes do IR	Não informado	R\$ 13.351	R\$ 963	R\$ 69	R\$ 69	R\$ 69	R\$ 137	R\$ 137	R\$ 224	R\$ 204	R\$ 204	R\$ 13.405	
	Total	R\$ -	R\$ 18.292	R\$ 775	R\$ 10.355	R\$ 5.311	R\$ 742	R\$ 2.290	R\$ 5.219	R\$ 20.706	R\$ 23.259	R\$ 23.259	R\$ 15.999	
	Varição mensal - R\$ e %		0%	-96%	1237%	-49%	-86%	-409%	128%	297%	12%	12%		



CONTAS DE RESULTADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Contas	Out/22	Set/22	Varição - %
1	Receita Líquida	R\$ 95.045	R\$ 90.018	6%
2	Custo	R\$ 62.758	R\$ 59.759	5%
3	Despesa Operacional	R\$ 69.772	R\$ 65.423	7%
4	Despesa Não Operacional	R\$ 14.430	R\$ 14,682	-2%
5	Lucro antes do IR	R\$ 204	R\$ 224	-9%
	Total	R\$ 23.259	R\$ 20.706	12%

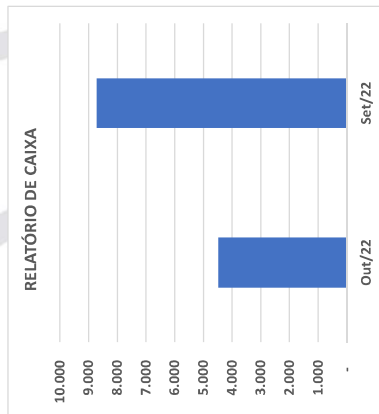


9. MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)

9.1 Relatório de Caixa

RELATÓRIO DE CAIXA												
ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	Jun/22	Jul/22	ago/22	set/22	out/22	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 0	-R\$ 0	R\$ 0	-R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 78	R\$ 78	R\$ 78	R\$ 78	R\$ 78	R\$ 78	R\$ 78	R\$ 78	R\$ 78	R\$ 78	
3	SCO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ -	R\$ -	-R\$ 0	R\$ -	-R\$ 0	-R\$ 0	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 19	R\$ 19	R\$ 19	R\$ 19	R\$ 20	R\$ 18	R\$ 18	R\$ 18	R\$ 18	R\$ 18	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 226	R\$ 217	R\$ 325	R\$ 143	R\$ 118	R\$ 121	R\$ 114	R\$ 118	R\$ 152	R\$ 132	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 2.475	R\$ 2.587	R\$ 6.279	R\$ 7.414	R\$ 8.704	R\$ 8.604	R\$ 9.220	R\$ 4.949	R\$ 8.315	R\$ 4.095	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160	R\$ -	R\$ 160	R\$ 160	
	Total	R\$ 2.798	R\$ 2.901	R\$ 6.861	R\$ 7.814	R\$ 9.077	R\$ 8.981	R\$ 9.591	R\$ 5.163	R\$ 8.723	R\$ 4.482	
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 103	R\$ 3.961	R\$ 953	R\$ 1.263	-R\$ 168	-1%	7%	-46%	6%	-49%	
		4%	137%	14%	16%	1%	-1%	7%	-46%	6%	-49%	

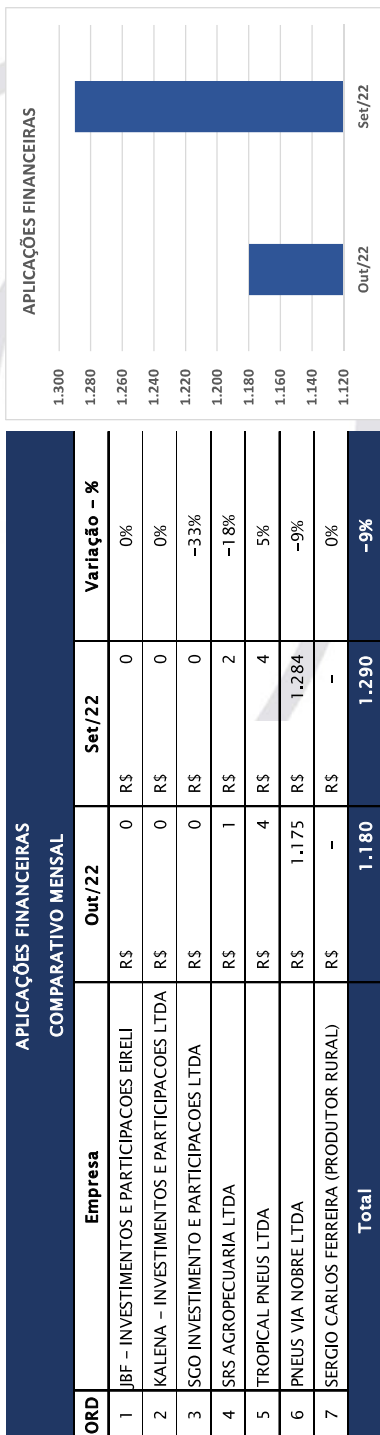
RELATÓRIO DE CAIXA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Out/22	Set/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 78	R\$ 78	0%
3	SCO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-R\$ 0	R\$ 0	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 18	R\$ 18	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 132	R\$ 152	-14%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 4.095	R\$ 8.315	-51%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 160	R\$ 160	0%
	Total	R\$ 4.482	R\$ 8.723	-49%





9.2 Aplicações Financeiras

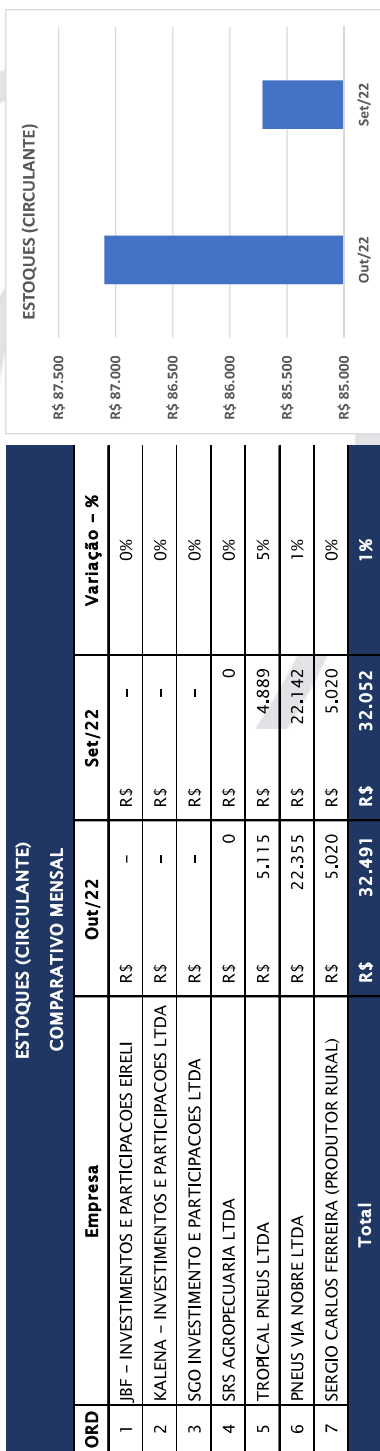
APLICAÇÕES FINANCEIRAS												
ORD	Empresa	Jan/22	Fev/22	Mar/22	abr/22	mai/22	Jun/22	Jul/22	ago/22	set/22	out/22	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 0	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 2	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 68	R\$ 80	R\$ 47	R\$ 45	R\$ 45	R\$ 4	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 2.101	R\$ 86	R\$ 1.766	R\$ 2.339	R\$ 2.852	R\$ 2.540	R\$ 1.471	R\$ 1.341	R\$ 1.284	R\$ 1.175	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total		R\$ 2.102	R\$ 87	R\$ 1.768	R\$ 2.340	R\$ 2.921	R\$ 2.621	R\$ 1.520	R\$ 1.388	R\$ 1.290	R\$ 1.180	
Variação Mensal: R\$ e %		-R\$	2.015	R\$ 1.680	R\$ 573	R\$ 581	-R\$ 300	-R\$ 1.102	-R\$ 131	-R\$ 98	-R\$ 110	
			-96%	1921%	32,40%	25%	-10%	-42%	-9%	-7%	-9%	





9.4 Estoques (Circulante)

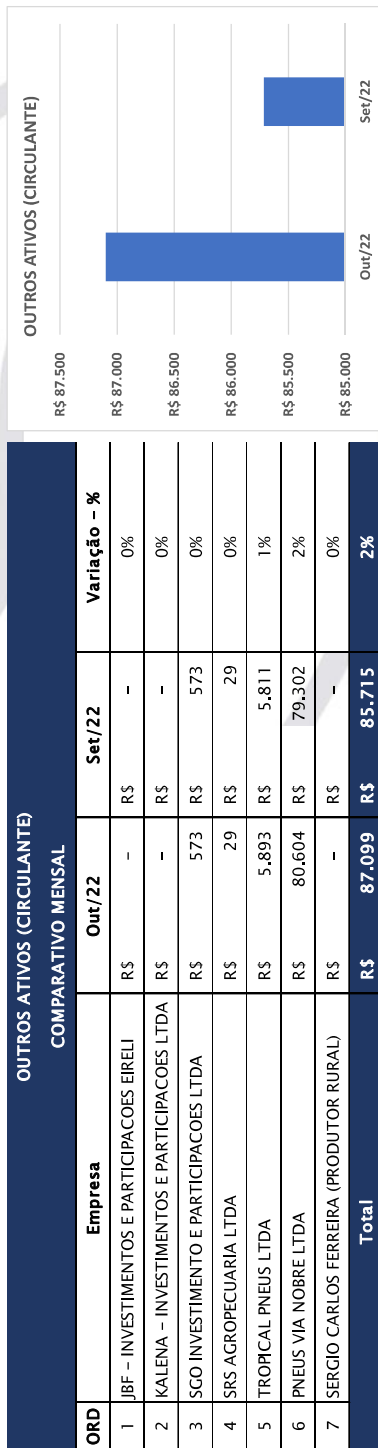
ESTOQUES (CIRCULANTE)												
ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 5,232	R\$ 5,411	R\$ 5,339	R\$ 5,281	R\$ 5,143	R\$ 4,996	R\$ 4,997	R\$ 4,894	R\$ 4,889	R\$ 5,115	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 36,575	R\$ 33,011	R\$ 29,750	R\$ 25,233	R\$ 17,904	R\$ 20,648	R\$ 21,587	R\$ 19,176	R\$ 22,142	R\$ 22,355	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 5,020	R\$ 5,020	R\$ 5,020	R\$ 5,020	R\$ 5,020	R\$ 5,020	R\$ -	R\$ -	R\$ 5,020	R\$ 5,020	
	Total	R\$ 46.827	R\$ 43.443	R\$ 40.110	R\$ 35.535	R\$ 28.068	R\$ 30.665	R\$ 26.585	R\$ 24.070	R\$ 32.052	R\$ 32.491	
	Varição Mensal: R\$ e %	-R\$ 3.384	-7%	-R\$ 3.333	-R\$ 4.575	-R\$ 7.467	R\$ 2.597	-R\$ 4.080	-R\$ 2.514	R\$ 7.982	R\$ 439	
							9%	-13%	-9%	33%	1%	





9.5 Outros Ativos (Circulante)

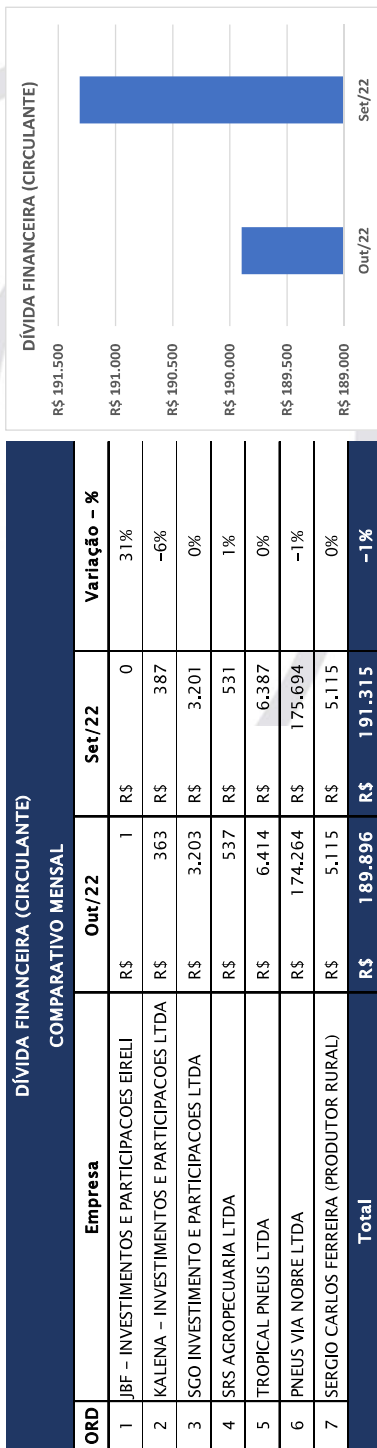
OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE)												
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3	SCO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 573	R\$ 573	R\$ 573	R\$ 573	R\$ 573	R\$ 573	R\$ 573	R\$ 573	R\$ 573	R\$ 573	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 28	R\$ 28	R\$ 28	R\$ 28	R\$ 29	R\$ 29	R\$ 29	R\$ 29	R\$ 14	R\$ 29	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 6.282	R\$ 6.109	R\$ 5.858	R\$ 6.177	R\$ 6.631	R\$ 6.668	R\$ 6.748	R\$ 6.726	R\$ 5.811	R\$ 5.893	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 101.160	R\$ 104.378	R\$ 101.248	R\$ 101.662	R\$ 100.945	R\$ 92.145	R\$ 91.510	R\$ 91.690	R\$ 79.302	R\$ 80.604	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	Total	R\$ 108.042	R\$ 111.088	R\$ 107.706	R\$ 108.440	R\$ 108.178	R\$ 99.415	R\$ 98.859	R\$ 99.002	R\$ 85.715	R\$ 87.099	
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 3.046	-R\$ 3.382	R\$ 734	-R\$ 262	-R\$ 8.763	-R\$ 8.556	-R\$ 143	R\$ 143	-R\$ 13.287	R\$ 1.384	
		3%	-3%	1%	0%	-8%	-1%	0%	0%	-13%	2%	





9.8 Dívida Financeira (Circulante)

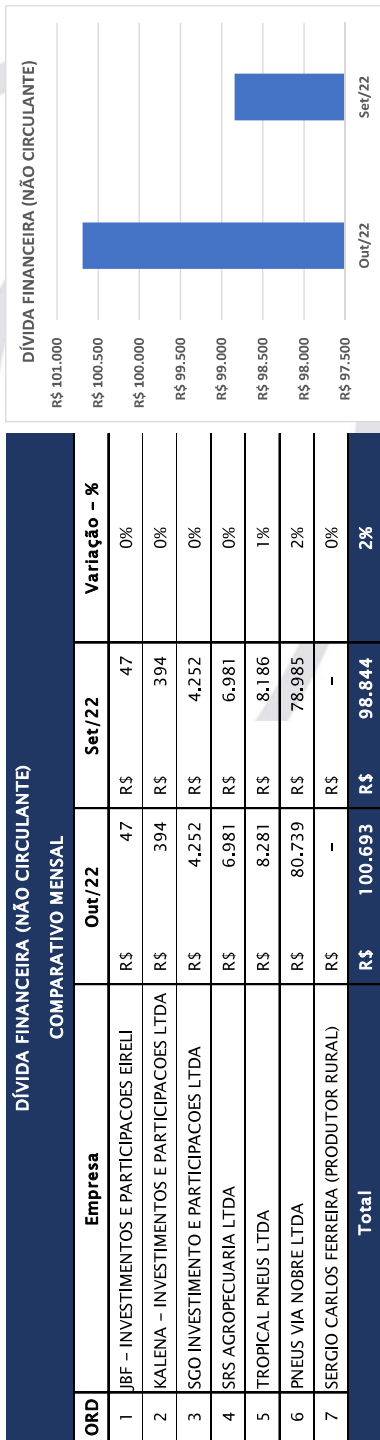
DÍVIDA FINANCEIRA (CIRCULANTE)												
ORD	Empresa	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abri/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 1	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 360	R\$ 361	R\$ 368	R\$ 362	R\$ 361	R\$ 363	R\$ 364	R\$ 363	R\$ 387	R\$ 363	
3	SCO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 3.171	R\$ 3.165	R\$ 3.208	R\$ 3.188	R\$ 3.185	R\$ 3.189	R\$ 3.192	R\$ 3.192	R\$ 3.201	R\$ 3.203	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 589	R\$ 586	R\$ 667	R\$ 649	R\$ 648	R\$ 664	R\$ 539	R\$ 531	R\$ 531	R\$ 537	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 5.703	R\$ 5.947	R\$ 6.051	R\$ 6.040	R\$ 6.395	R\$ 6.545	R\$ 6.330	R\$ 6.368	R\$ 6.387	R\$ 6.414	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 123.545	R\$ 137.208	R\$ 140.286	R\$ 156.977	R\$ 155.448	R\$ 157.462	R\$ 174.500	R\$ 164.474	R\$ 175.694	R\$ 174.264	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA PRODUTOR RURAL	R\$ 5.115	R\$ 5.115	R\$ 5.115	R\$ 5.115	R\$ 5.115	R\$ 5.115	R\$ 5.115	R\$ 5.115	R\$ 5.115	R\$ 5.115	
Total		R\$ 138.483	R\$ 152.181	R\$ 155.695	R\$ 172.331	R\$ 171.152	R\$ 173.338	R\$ 190.040	R\$ 180.043	R\$ 191.315	R\$ 189.896	
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 13.698	R\$ 3.514	R\$ 16.636	-R\$ 1.179	-R\$ 1.179	2.186	16.702	-R\$ 9.997	11.272	-R\$ 1.419	
		10%	2%	11%	-1%	-1%	1%	10%	-5%	6%	-1%	





9.9 Dívida Financeira (Não Circulante)

DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE)												
ORD	Empresa	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abri/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 47	R\$ 47	R\$ 47	R\$ 47	R\$ 47	R\$ 47	R\$ 47	R\$ 47	R\$ 47	R\$ 47	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 394	R\$ 394	R\$ 394	R\$ 394	R\$ 395	R\$ 394	R\$ 394	R\$ 394	R\$ 394	R\$ 394	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 4.252	R\$ 4.252	R\$ 4.252	R\$ 4.252	R\$ 4.253	R\$ 4.252	R\$ 4.252	R\$ 4.252	R\$ 4.252	R\$ 4.252	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 7.453	R\$ 7.453	R\$ 7.438	R\$ 7.438	R\$ 7.438	R\$ 7.438	R\$ 6.910	R\$ 6.926	R\$ 6.981	R\$ 6.981	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 8.009	R\$ 8.046	R\$ 8.199	R\$ 8.408	R\$ 8.721	R\$ 8.811	R\$ 8.828	R\$ 8.876	R\$ 8.186	R\$ 8.281	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 72.094	R\$ 76.377	R\$ 87.587	R\$ 73.623	R\$ 82.709	R\$ 85.299	R\$ 74.803	R\$ 76.606	R\$ 78.985	R\$ 80.739	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total		R\$ 92.249	R\$ 96.568	R\$ 107.917	R\$ 94.161	R\$ 103.562	R\$ 106.241	R\$ 95.234	R\$ 97.100	R\$ 98.844	R\$ 100.693	
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 4.319	5%	R\$ 11.349	12%	R\$ 9.401	3%	-R\$ 11.007	R\$ 1.866	R\$ 1.744	R\$ 1.849	2%

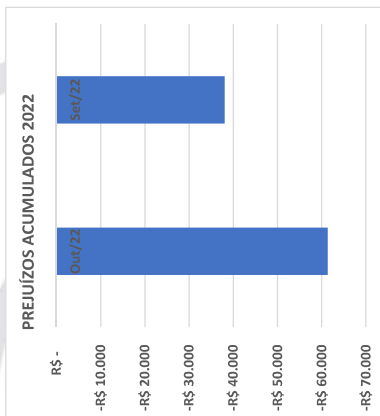




9.10 Prejuízos Acumulados

PREJUÍZOS ACUMULADOS												
ORD	Empresa	Jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	Jun/22	Jul/22	ago/22	set/22	out/22	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	-R\$ 0	-R\$ 1	-R\$ 2	-R\$ 3	-R\$ 5	-R\$ 8	-R\$ 10	-R\$ 13	-R\$ 16	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ 38	R\$ 92	R\$ 160	R\$ 247	R\$ 353	R\$ 360	R\$ 497	R\$ 849	R\$ 1.020	
3	SCO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	-R\$ 19	-R\$ 169	-R\$ 85	-R\$ 29	-R\$ 167	-R\$ 325	-R\$ 513	-R\$ 724	-R\$ 966	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	-R\$ 13	-R\$ 40.459	-R\$ 39.837	-R\$ 39.054	-R\$ 38.107	-R\$ 37.037	-R\$ 35.790	-R\$ 34.420	-R\$ 32.874	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	R\$ 864	R\$ 1.964	R\$ 3.337	R\$ 4.634	R\$ 5.695	R\$ 6.693	R\$ 7.669	R\$ 8.577		
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	R\$ 13.245	Não informado	R\$ 21.667	R\$ 24.463	R\$ 22.658	R\$ 17.703	R\$ 9.755	-R\$ 14.015	-R\$ 40.299	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	R\$ -	R\$ 160	R\$ 320	R\$ 480	R\$ 640	R\$ 800	R\$ 960	R\$ 1.120	R\$ 1.280	
	Total	R\$ -	R\$ 13.351	-R\$ 39.513	-R\$ 15.813	-R\$ 10.502	-R\$ 9.760	-R\$ 12.162	-R\$ 17.381	-R\$ 38.087	-R\$ 61.346	
	Variação Mensal: R\$ e %		0%	-396%	-60%	-34%	-7%	25%	43%	119%	61%	

PREJUÍZOS ACUMULADOS 2022			
COMPARATIVO MENSAL			
ORD	Empresa	Out/22	Set/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-R\$ 16	-R\$ 13
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 1.020	R\$ 849
3	SCO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 966	R\$ 724
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	-R\$ 32.874	-R\$ 34.420
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 8.577	R\$ 7.669
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-R\$ 40.299	-R\$ 14.015
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ 1.280	R\$ 1.120
	Total	-R\$ 61.346	-R\$ 38.087
			61%





10 INDICADORES FINANCEIROS DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)

10.1 Ebitda

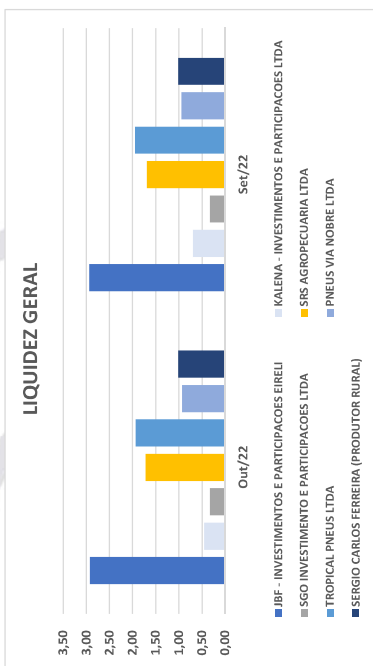
ORD	Empresa	EBITDA											
		jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22		
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 1	R\$ -	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 0
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 19	R\$ 18	R\$ 12	R\$ 19	R\$ 20	R\$ 19	R\$ 18	R\$ 19	R\$ 239	R\$ 19	R\$ 239	R\$ 19
3	SCO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 47	R\$ 26	-R\$ 11	R\$ 35	R\$ 31	R\$ 27	R\$ 29	R\$ 31	R\$ 32	R\$ 32	R\$ 32	R\$ 32
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ 176	R\$ 173	R\$ 159	R\$ 165	R\$ 166	R\$ 172	R\$ 177	R\$ 177	R\$ 177	R\$ 177	R\$ 177	R\$ 177
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ 13	-R\$ 25	R\$ 1.001	R\$ 100	R\$ 320	-R\$ 8	-R\$ 47	-R\$ 29	-R\$ 14	-R\$ 48	-R\$ 14	-R\$ 48
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 223	R\$ 6.014	R\$ 5.926	-R\$ 1.262	-R\$ 4.268	-R\$ 2.589	-R\$ 2.312	-R\$ 2.170	-R\$ 1.545	-R\$ 2.104	-R\$ 1.545	-R\$ 2.104
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ 160	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total	R\$ 478	R\$ 6.205	R\$ 7.246	-R\$ 944	-R\$ 3.731	2.379	-R\$ 2.135	-R\$ 1.972	-R\$ 1.111	-R\$ 1.111	-R\$ 1.111	-R\$ 1.924
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ 5.727	1197%	R\$ 1.041	-113%	R\$ 2.768	295%	R\$ 1.352	-36%	R\$ 244	-8%	R\$ 163	-44%
													73%





10.2 Liquidez Geral

LIQUIDEZ GERAL												
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	3,13	2,98	2,99	2,98	2,97	2,95	2,95	2,93	2,92	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,24	0,29	0,31	0,40	0,36	0,38	0,41	0,70	0,45	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,29	0,28	0,31	0,31	0,31	0,32	0,32	0,32	0,33	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	0,62	0,42	1,55	1,57	1,59	1,66	1,68	1,69	1,72	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	1,50	1,96	1,96	1,94	1,91	1,92	1,91	1,95	1,93	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	0,92	1,09	1,09	1,06	1,05	1,04	1,01	0,95	0,93	
7	SERCIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	0,98	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01	
			1,10	1,15	1,32	1,32	1,31	1,33	1,33	1,37	1,33	

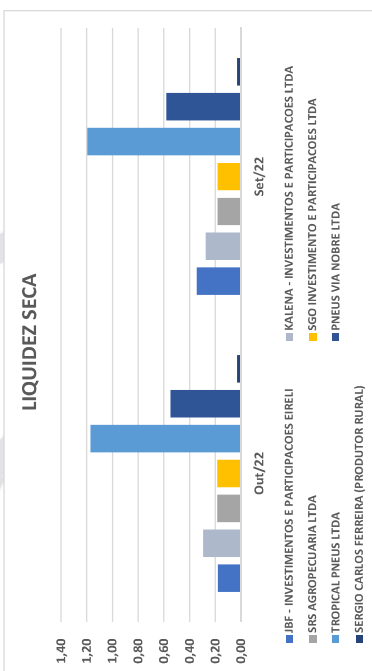


LIQUIDEZ GERAL COMPARATIVO MENSAL					
ORD	Empresa	Out/22	Set/22	Varição - %	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	2,92	2,93	0%	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,45	0,70	55%	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,33	0,32	-1%	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	1,72	1,69	-1%	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	1,93	1,95	1%	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0,93	0,95	2%	
7	SERCIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	1,01	1,01	0%	



10.3 Liquidez Seca

LIQUIDEZ SECA												
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	1,00	0,41	0,36	0,52	0,86	0,64	0,75	0,35	0,18	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,37	0,30	0,30	0,29	0,29	0,29	0,29	0,28	0,29	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,17	0,18	0,18	0,18	0,18	0,18	0,18	0,18	0,19	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	1,28	0,08	0,08	0,08	0,08	0,09	0,09	0,15	0,16	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	0,77	1,25	1,30	1,34	1,32	1,33	1,31	1,19	1,17	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	0,71	0,87	0,79	0,81	0,76	0,67	0,66	0,58	0,55	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	0,98	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	
			0,75	0,45	0,43	0,46	0,50	0,46	0,48	0,39	0,37	

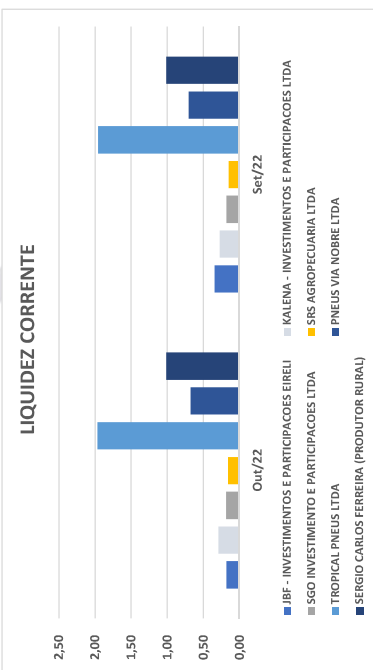


LIQUIDEZ SECA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Out/22	Set/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0,18	0,35	91%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,29	0,28	-6%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,19	0,18	-1%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	0,16	0,15	-4%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	1,17	1,19	2%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0,55	0,58	6%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0,03	0,03	0%



10.4 Liquidez Corrente

LIQUIDEZ CORRENTE											
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	1,00	0,41	0,36	0,52	0,86	0,64	0,75	0,35	0,18
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,37	0,30	0,30	0,29	0,29	0,29	0,29	0,28	0,29
3	SCO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,17	0,18	0,18	0,18	0,18	0,18	0,18	0,18	0,19
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	1,28	0,08	0,08	0,08	0,08	0,09	0,10	0,15	0,16
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	2,11	2,14	2,18	2,14	2,08	2,11	2,08	1,96	1,97
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	1,00	1,08	0,96	0,92	0,89	0,80	0,78	0,71	0,68
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	0,98	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01
			0,99	0,74	0,72	0,74	0,77	0,73	0,74	0,66	0,64



LIQUIDEZ CORRENTE COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Out/22	Set/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0,18	0,35	91%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,29	0,28	-6%
3	SCO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,19	0,18	-1%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	0,16	0,15	-5%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	1,97	1,96	0%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0,68	0,71	4%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	1,01	1,01	0%

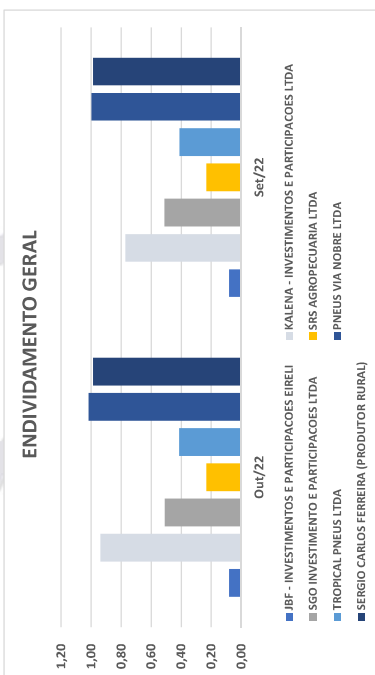


10.5 Endividamento Geral

ENDIVIDAMENTO GERAL												
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	0,01	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,96	1,09	1,08	0,99	1,02	1,00	0,98	0,77	0,94	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,51	0,52	0,52	0,51	0,51	0,51	0,51	0,51	0,51	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	0,33	0,35	0,23	0,25	0,25	0,23	0,23	0,23	0,23	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	0,49	0,40	0,41	0,42	0,42	0,42	0,42	0,41	0,41	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	0,93	0,86	0,87	0,89	0,90	0,92	0,93	1,00	1,02	
7	SERCIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	1,02	0,98	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	
			0,61	0,61	0,59	0,59	0,60	0,59	0,59	0,57	0,60	

ENDIVIDAMENTO GERAL COMPARATIVO MENSAL

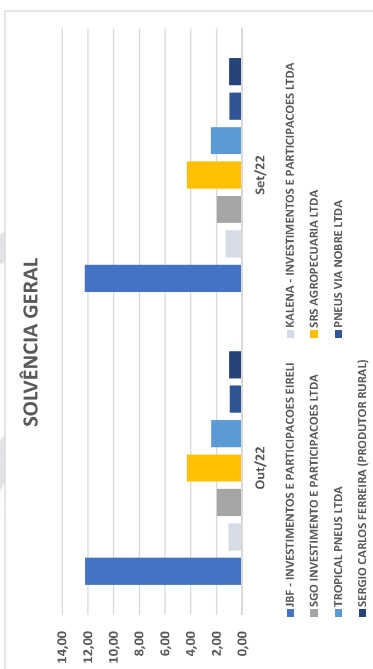
ORD	Empresa	Out/22	Set/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0,08	0,08	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0,94	0,77	-18%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0,51	0,51	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	0,23	0,23	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	0,41	0,41	-1%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	1,02	1,00	-2%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0,99	0,99	0%





10.6 Solvência Geral

SOLVÊNCIA GERAL												
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	12,38	12,32	12,36	12,35	12,35	12,33	12,30	12,25	12,21	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	0,89	0,91	0,93	0,96	0,98	1,00	1,02	1,30	1,07	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	1,94	1,91	1,94	1,94	1,95	1,95	1,95	1,96	1,96	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	3,96	2,85	3,97	3,99	4,01	4,28	4,30	4,30	4,32	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	2,42	2,46	2,45	2,41	2,37	2,39	2,37	2,43	2,41	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	1,15	1,16	1,15	1,13	1,11	1,09	1,07	1,00	0,98	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	0,98	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01	
			3,39	3,23	3,40	3,40	3,40	3,44	3,43	3,46	3,42	



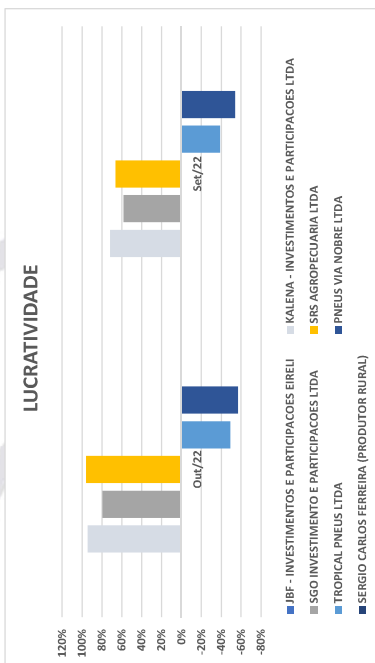
SOLVÊNCIA GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Out/22	Set/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	12,21	12,25	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	1,07	1,30	22%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	1,96	1,96	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	4,32	4,30	0%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	2,41	2,43	1%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0,98	1,00	2%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	1,01	1,01	0%





10.7 Lucratividade

LUCRATIVIDADE												
ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	90%	58%	98%	94%	94%	90%	94%	72%	94%	
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	63%	-57%	91%	67%	67%	74%	78%	58%	80%	
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	93%	57%	93%	93%	93%	96%	96%	67%	96%	
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	-8%	236%	24%	41%	46%	-28%	-22%	-39%	-49%	
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	37%	39%	-12%	-42%	-53%	-44%	-47%	-54%	-57%	
7	SERCIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	
			39%	48%	42%	38%	35%	27%	28%	15%	23%	



LUCRATIVIDADE COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Out/22	Set/22	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0%	0%	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	94%	72%	-24%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	80%	58%	-27%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	96%	67%	-31%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-49%	-39%	-21%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-57%	-54%	-5%
7	SERCIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0%	0%	0%

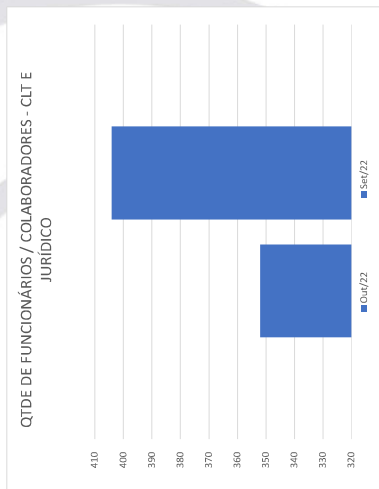


11. RECURSOS HUMANOS

11.1 Funcionários e Colaboradores (CLT e Pessoa Jurídica) de 2022 (Comparativo Mensal)

ORD	Empresa	Jan/22		fev/22		mar/22		abr/22		ma/22		jul/22		ago/22		set/22		out/22	
		CLT	JUR	CLT	JUR	CLT	JUR	CLT	JUR	CLT	JUR	CLT	JUR	CLT	JUR	CLT	JUR	CLT	JUR
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES BIRELI	0	0	344	27	344	27	336	26	330	24	23	413	22	385	19	338	14	
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0	0	371	0	371	0	362	-9	354	-8	319	435	404	352				
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	116	-31	-52				
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	36	19	14				
5	TROPICAL PNEUS LTDA	0	0	344	27	344	27	336	26	330	24	23	413	22	385	19	338	14	
6	PNEUS MA NOBRE LTDA	0	0	344	27	344	27	336	26	330	24	23	413	22	385	19	338	14	
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0	0	344	27	344	27	336	26	330	24	23	413	22	385	19	338	14	
Total		0	0	371	0	371	0	362	-9	354	-8	319	435	404	352				
Variação Mensal - Qtde e %				0%	0%	0%	0%	-2%	-2%	-2%	-2%	-7%	36%	-7%	36%	-7%	-7%	-13%	

FUNCIONÁRIOS/COLABORADORES COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Out/22	Set/22	Variação - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES BIRELI	0	0	0%
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0	0	0%
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	0	0	0%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	14	19	-26%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	338	385	-12%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	0	0	0%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	0	0	0%
Total		352	404	-13%

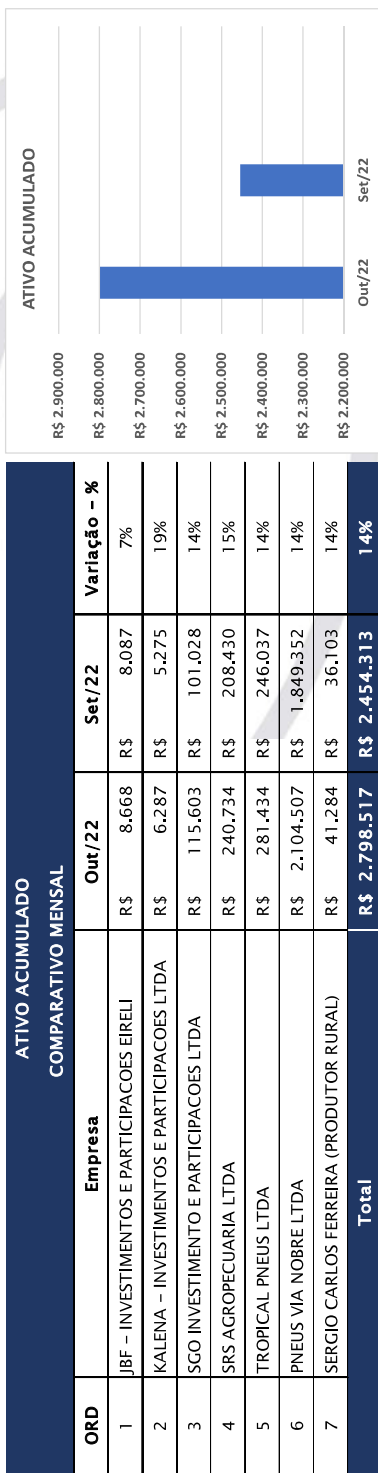




12. ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)

12.1 Ativo Acumulado

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	R\$ 4.596	R\$ 5.179	R\$ 5.762	R\$ 6.344	R\$ 6.926	R\$ 7.506	R\$ 8.087	R\$ 8.668	R\$ 9.249
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ 890	R\$ 1.580	R\$ 2.283	R\$ 3.005	R\$ 3.746	R\$ 4.502	R\$ 5.275	R\$ 6.287	R\$ 7.094
3	SCO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ 14.296	R\$ 28.581	R\$ 43.016	R\$ 57.479	R\$ 71.970	R\$ 86.484	R\$ 101.028	R\$ 115.603	R\$ 130.212
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	R\$ 24.632	R\$ 47.559	R\$ 79.690	R\$ 111.963	R\$ 144.418	R\$ 176.332	R\$ 208.430	R\$ 240.734	R\$ 273.220
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	R\$ 30.610	R\$ 65.571	R\$ 100.999	R\$ 137.368	R\$ 173.802	R\$ 209.956	R\$ 246.037	R\$ 281.434	R\$ 316.853
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	R\$ 252.597	R\$ 516.120	R\$ 782.345	R\$ 1.050.600	R\$ 1.319.185	R\$ 1.591.178	R\$ 1.849.352	R\$ 2.104.507	R\$ 2.355.256
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RIURAL)	Não informado	R\$ 5.020	R\$ 10.201	R\$ 15.381	R\$ 20.562	R\$ 25.742	R\$ 30.923	R\$ 36.103	R\$ 41.284	R\$ 46.464
Total		-	R\$ 332.643	R\$ 674.791	R\$ 1.029.475	R\$ 1.387.322	R\$ 1.745.790	R\$ 2.106.881	R\$ 2.454.313	R\$ 2.798.517	R\$ 3.138.349
Variação Mensal - R\$ e %			R\$ 332.643	R\$ 342.149	R\$ 354.684	R\$ 357.847	R\$ 358.468	R\$ 361.091	R\$ 347.431	R\$ 344.204	R\$ 339.833
			0%	103%	53%	35%	26%	21%	16%	14%	12%





12.2 Passivo Acumulado

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	R\$ 4.595	R\$ 5.178	R\$ 5.761	R\$ 6.343	R\$ 6.925	R\$ 7.506	R\$ 8.087	R\$ 8.668	R\$ 9.249
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ 890	R\$ 1.580	R\$ 2.283	R\$ 3.005	R\$ 3.746	R\$ 4.502	R\$ 5.275	R\$ 6.287	R\$ 7.094
3	SCO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ 14.296	R\$ 28.581	R\$ 43.016	R\$ 57.479	R\$ 71.970	R\$ 86.484	R\$ 101.028	R\$ 115.603	R\$ 130.212
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	R\$ 24.631	R\$ 47.558	R\$ 79.689	R\$ 111.962	R\$ 144.417	R\$ 176.332	R\$ 208.430	R\$ 240.734	R\$ 273.220
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	R\$ 30.610	R\$ 65.571	R\$ 100.999	R\$ 137.368	R\$ 173.802	R\$ 209.956	R\$ 246.037	R\$ 281.434	R\$ 316.853
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	R\$ 25.597	R\$ 51.670	R\$ 78.234	R\$ 105.060	R\$ 131.918	R\$ 159.178	R\$ 189.352	R\$ 210.450	R\$ 235.256
7	SERCIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	R\$ 5.020	R\$ 10.201	R\$ 15.381	R\$ 20.562	R\$ 25.742	R\$ 30.923	R\$ 36.103	R\$ 41.284	R\$ 46.464
	Total	-	R\$ 332.641	R\$ 674.789	R\$ 1.029.473	R\$ 1.387.320	R\$ 1.745.788	R\$ 2.106.881	R\$ 2.454.313	R\$ 2.798.517	R\$ 3.138.349
	Variação Mensal - R\$ e %		R\$ 332.641	R\$ 342.149	R\$ 354.684	R\$ 357.847	R\$ 358.468	R\$ 361.093	R\$ 347.431	R\$ 344.204	R\$ 339.833
			0%	103%	53%	35%	26%	21%	16%	14%	12%





13 PASSIVOS EXTRACONCURSAL, TRIBUTÁRIO E OUTROS DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL)

13.1 Passivo Extraconcursal Acumulado

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	R\$ 157	R\$ 157	R\$ 157	R\$ 157	R\$ 157	R\$ 157	R\$ 157	R\$ 157	R\$ 157
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	R\$ 2.720	R\$ 2.720	R\$ 2.720	R\$ 2.720	R\$ 2.720	R\$ 2.720	R\$ 2.720	R\$ 2.720	R\$ 2.720
Total		-	R\$ 2.877	R\$ 2.877	R\$ 2.877	R\$ 2.877	R\$ 2.877	R\$ 2.877	R\$ 2.877	R\$ 2.877	R\$ 2.877
Variação Mensal - R\$ e %		R\$ 2.877	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%





13.5 Cessão Fiduciária de Títulos

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	SBS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	SERCIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Varição Mensal - R\$ e %			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS / DIREITOS CREDITÓRIOS COMPARATIVO MENSAL						
ORD	Empresa	Out/22	Set/22	Varição - %	Fev/21	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	-	-	0%	não se aplica	não se aplica
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	-	-	0%	não se aplica	não se aplica
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	-	-	0%	não se aplica	não se aplica
4	SBS AGROPECUARIA LTDA	-	-	0%		
5	TROPICAL PNEUS LTDA	-	-	0%		
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-	-	0%	não se aplica	não se aplica
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	-	-	0%	não se aplica	não se aplica
Total		R\$ -	R\$ -	0%	não se aplica	não se aplica





13.8 Adiantamento de Contrato de Câmbio

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	SCO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Varição Mensal - R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO											
COMPARATIVO MENSAL											
ORD	Empresa	Out/22	Set/22	Varição - %	Fev/21	Varição - %					
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	R\$ -	R\$ -	0%	não se aplica	não se aplica					
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%	não se aplica	não se aplica					
3	SCO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%	não se aplica	não se aplica					
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%	não se aplica	não se aplica					
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	0%	não se aplica	não se aplica					
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -	R\$ -	0%	não se aplica	não se aplica					
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	0%	não se aplica	não se aplica					
Total		R\$ -	R\$ -	0%	não se aplica	não se aplica					



13.1.3 Passivo Tributário Pós Ajuizamento da RJ

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	ma/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES ERELI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Varição Mensal - R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ - TRIBUTÁRIO COMPARATIVO MENSAL						
ORD	Empresa	Out/22	Set/22	Fev/21	Varição - %	Varição - %
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES ERELI	R\$ -	R\$ -	não se aplica	0%	não se aplica
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	não se aplica	0%	não se aplica
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ -	R\$ -	não se aplica	0%	não se aplica
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	R\$ -	R\$ -	não se aplica	0%	não se aplica
5	TROPICAL PNEUS LTDA	R\$ -	R\$ -	não se aplica	0%	não se aplica
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ -	R\$ -	não se aplica	0%	não se aplica
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	R\$ -	R\$ -	não se aplica	0%	não se aplica
Total		R\$ -	R\$ -	não se aplica	0%	não se aplica

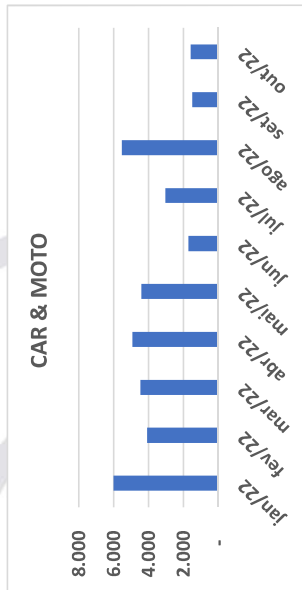
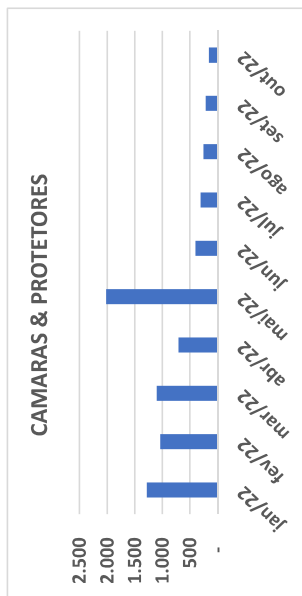
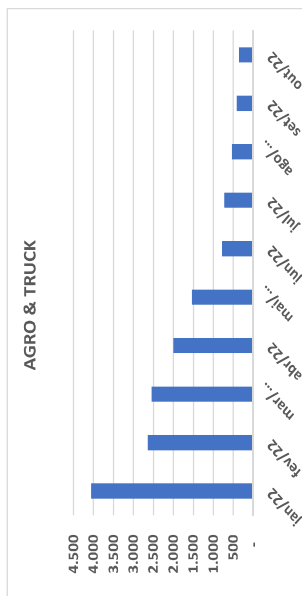




14 INDICADORES DE PRODUÇÃO DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL E ANUAL)

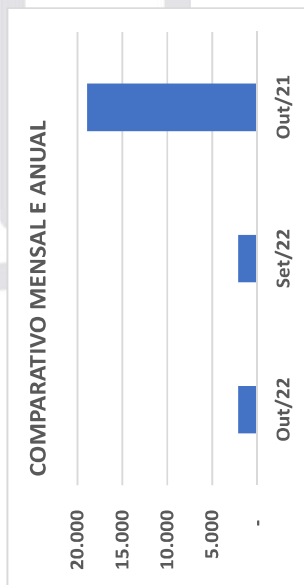
14.1 Linha de Produtos (QTD)

LINHA DE PRODUTOS (QTD) EM 2022												
Tipo	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	TOTAL	
AGRO & TRUCK	4.062	2.645	2.545	2.005	1.533	782	730	539	414	364	15.619	
CAMARAS & PROTETORES	1.280	1.040	1.106	710	2.022	401	305	256	214	158	7.492	
CAR & MOTO	6.035	4.088	4.485	4.946	4.436	1.728	3.061	5.550	1.495	1.606	37.430	
Total	11.377	7.773	8.136	7.661	7.991	2.911	4.096	6.345	2.123	2.128	60.541	
Varição Mensal: QTD e %												
	-	-32%	5%	-6%	4%	-64%	41%	55%	-67%	0,2%		





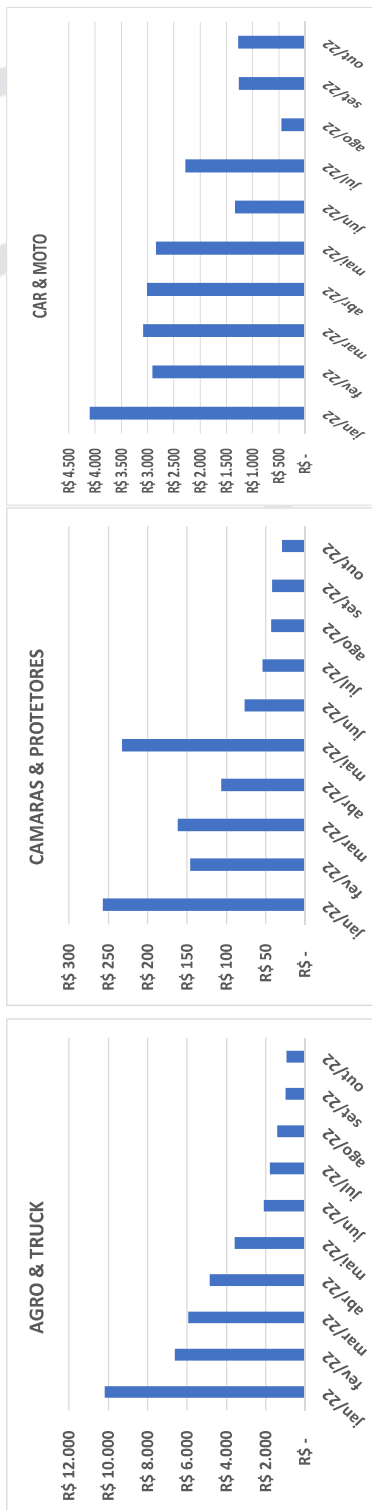
LINHA DE PRODUTOS (QTD) EM 2022						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
	Tipo	Out/22	Set/22	Varição - %	Out/21	Varição - %
AGRO & TRUCK	UND	364	414	-12%	5.601	-94%
CAMARAS & PROTETORES	UND	158	214	-26%	1.961	-92%
CAR & MOTO	UND	1.606	1.495	7%	11.391	-86%
Total		2.128	2.123	0,2%	18.953	-89%

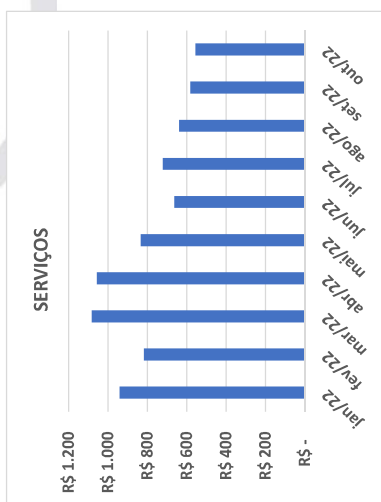
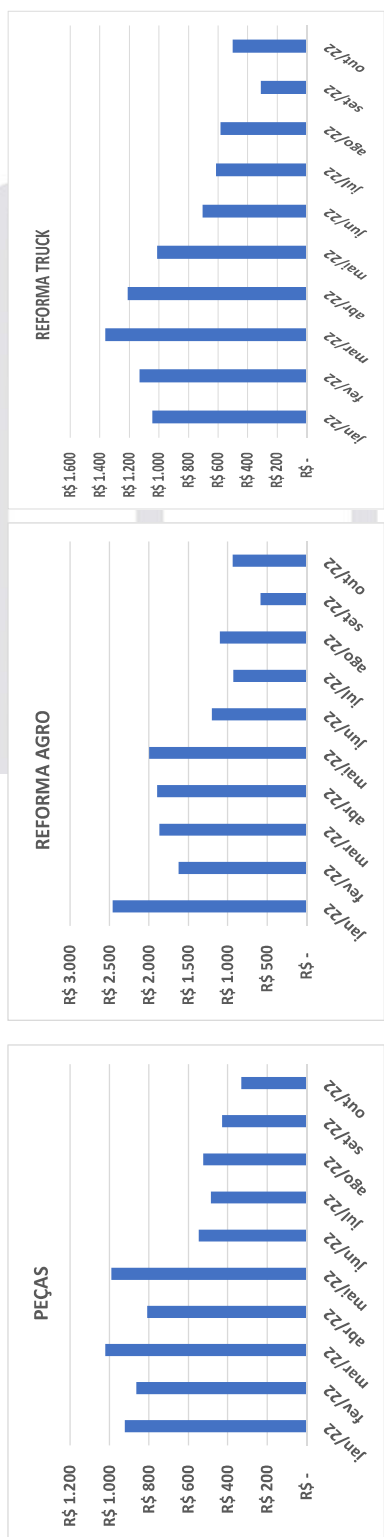




14.2 Linha de Produtos e Serviços (R\$)

LINHA DE PRODUTOS (R\$) EM 2022												
Tipo	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	TOTAL	
AGRO & TRUCK	R\$ 10.193	R\$ 6.626	R\$ 5.938	R\$ 4.849	R\$ 3.586	R\$ 2.102	R\$ 1.802	R\$ 1.421	R\$ 1.003	R\$ 945	R\$ 38.466	
CAMARAS & PROTETORES	R\$ 257	R\$ 146	R\$ 162	R\$ 107	R\$ 233	R\$ 77	R\$ 55	R\$ 43	R\$ 42	R\$ 30	R\$ 1.151	
CAR & MOTO	R\$ 4.109	R\$ 2.911	R\$ 3.085	R\$ 3.016	R\$ 2.843	R\$ 1.335	R\$ 2.279	R\$ 458	R\$ 1.268	R\$ 1.276	R\$ 22.579	
PECAS	R\$ 923	R\$ 864	R\$ 1.022	R\$ 810	R\$ 990	R\$ 548	R\$ 485	R\$ 524	R\$ 428	R\$ 331	R\$ 6.926	
REFORMA AGRO	R\$ 2.459	R\$ 1.623	R\$ 1.867	R\$ 1.896	R\$ 1.997	R\$ 1.202	R\$ 928	R\$ 1.100	R\$ 585	R\$ 940	R\$ 14.597	
REFORMA TRUCK	R\$ 1.043	R\$ 1.131	R\$ 1.362	R\$ 1.210	R\$ 1.012	R\$ 704	R\$ 612	R\$ 582	R\$ 308	R\$ 498	R\$ 8.463	
SERVICOS	R\$ 942	R\$ 818	R\$ 1.082	R\$ 1.057	R\$ 833	R\$ 663	R\$ 723	R\$ 639	R\$ 583	R\$ 556	R\$ 7.897	
Total	R\$ 19.926	R\$ 14.120	R\$ 14.519	R\$ 12.944	R\$ 11.493	R\$ 6.630	R\$ 6.884	R\$ 4.768	R\$ 4.217	R\$ 4.577	R\$ 100.078	
Variação Mensal: R\$ e %												
	-	5.807	399	1.575	1.451	4.863	254	2.116	550	360	9%	
	-29%	3%	-11%	-42%	-31%	4%	-12%	9%				



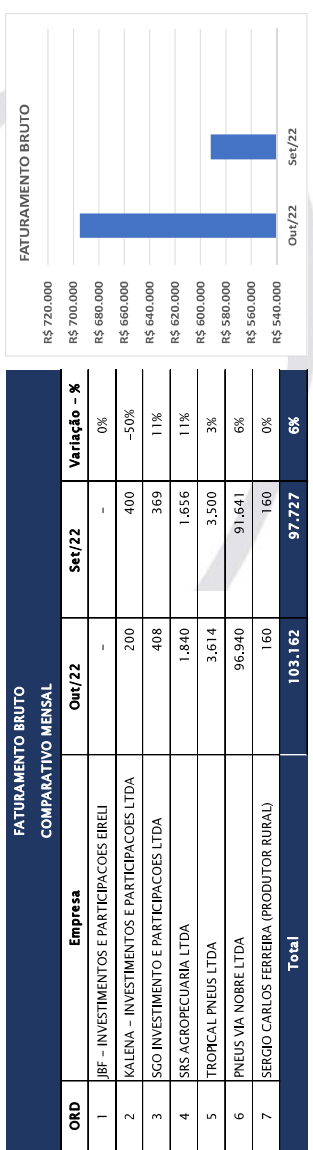




15 INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE 2022 (COMPARATIVO MENSAL).

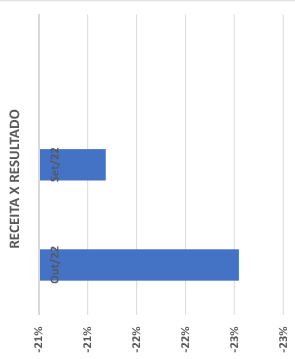
15.1 Faturamento Bruto Mensal

ORD	Empresa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22
1	JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ 40	R\$ 100	R\$ 80	R\$ 100	R\$ 120	R\$ 291	R\$ 160	R\$ 400	R\$ 200
3	SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ 174	R\$ 213	R\$ 252	R\$ 291	R\$ 330	R\$ 369	R\$ 408
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	Não informado	R\$ -	R\$ -	R\$ 736	R\$ 920	R\$ 1.104	R\$ 1.288	R\$ 1.472	R\$ 1.656	R\$ 1.840
5	TROPICAL PNEUS LTDA	Não informado	R\$ 901	R\$ 2.318	R\$ 1.973	R\$ 2.728	R\$ 3.028	R\$ 3.223	R\$ 3.436	R\$ 3.500	R\$ 3.614
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	Não informado	R\$ 3.122	R\$ 62.445	R\$ 58.174	R\$ 69.758	R\$ 75.792	R\$ 82.412	R\$ 88.197	R\$ 91.641	R\$ 96.940
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	Não informado	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 180	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160	R\$ 160
Total		-	R\$ 32.163	R\$ 65.023	R\$ 61.297	R\$ 73.879	R\$ 80.476	R\$ 87.665	R\$ 93.756	R\$ 97.727	R\$ 103.162
Varição Mensal - Qtd e %			0%	102%	-6%	21%	9%	9%	7%	4%	6%





RECEITA X RESULTADO COMPARATIVO MENSAL						
ORD	Empresa	Out/22	Set/22	Varição - %	RECEITA X RESULTADO	
1	IBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	0%	0%	0%	0% / 22	0% / 22
2	KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	85%	88%	-3%	-21%	-21%
3	SCO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	59%	57%	4%	-22%	-22%
4	SRS AGROPECUARIA LTDA	84%	83%	2%	-22%	-22%
5	TROPICAL PNEUS LTDA	25%	28%	-10%	-23%	-23%
6	PNEUS VIA NOBRE LTDA	-27%	-26%	5%	-23%	-23%
7	SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL)	100%	100%	0%	-23%	-23%
Total				-21%	-23%	6%



16 DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS DE 2022

Seguem especificados e apresentados em milhões de reais:

DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS

1	Resultado	-R\$	23.259
2	Receita Líquida	R\$	95.045
3	Custo	-R\$	62.758
4	Despesa Operacional	-R\$	69.772
5	Despesa Não Operacional	R\$	14.430
6	Relatório de Caixa	R\$	4.482
7	Aplicações Financeiras	R\$	1.180
8	Adiantamento (Ativo Circulante)	R\$	11.362
9	Estoques (Circulante)	R\$	32.491
10	Outros Ativos (Circulante)	R\$	87.099
11	Outros Ativos (Não Circulante)	R\$	150.586
12	Imobilizado Líquido	R\$	52.632
13	Dívida Financeira (Circulante)	R\$	189.896
14	Dívida Financeira (Não Circulante)	R\$	100.693

15	Debêntures a Pagar	R\$	-
16	Prejuízos Acumulados	-R\$	61.346
18	Liquidez Geral		1,33
19	Liquidez Seca		0,37
20	Liquidez Corrente		0,64
21	Endividamento Geral		0,60
22	Solvência Geral		3,42
23	Lucratividade		23%
a	JBF – Investimentos e Participações EIRELI		0%
b	Kalena – Investimentos e Participações LTDA		94%
c	SGO Investimentos e Participações LTDA		80%
d	SRS Agropecuaria LTDA		96%
e	Tropical Pneus LTDA		-49%
f	Pneus Via Nobre LTDA		-57%
g	Sergio Carlos Ferreira (Produtor Rural)		0%
24	Funcionários e Colaboradores (CLT e Pessoa Jurídica)		352
25	Ativo Acumulado	R\$	3.138.349
26	Passivo Acumulado	R\$	3.138.349
27	Patrimônio Líquido	R\$	49.243
28	Passivo Extraconcursal	R\$	2.877
29	Passivo Fiscal	R\$	12.910



30	Contingência	não informado
31	Inscrito na Dívida Ativa	não informado
32	Alienação Fiduciária	R\$ 2.877
33	Arrendamento Mercantil	não informado
34	Adiantamento de Contrato de Câmbio	não informado
35	Obrigaçãõ de Fazer	não informado
36	Obrigaçãõ de Entregar	não informado
37	Obrigaçãõ de Dar	não informado
38	Obrigaçãõ Ilíquida	não informado
39	Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	R\$ -
40	Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	R\$ -
41	Outros	R\$ -
42	Linha de Produtos (QTD) acumulado no ano	60541
a	Agro & Truck	15619
b	Camaras & Protetores	7492
c	Car & Moto	37430
43	Linha de Produtos (R\$) acumulado no ano	R\$ 100.078
a	Agro & Truck	R\$ 38.466
b	Camaras & Protetores	R\$ 1.151
c	Car & Moto	R\$ 22.579
d	Pecas	R\$ 6.926





e	Reforma Agro	R\$	14.597
f	Reforma Truck	R\$	8.463
g	Serviços	R\$	7.897
44	Faturamento Bruto	R\$	103.162
45	Liquidez		1,33
46	Receita x Custo		-61%
47	Receita x Resultado		-23%

Nota: posição em 31/10/2022

A respeito dos dados “não informados”, “não se aplica” e “ausentes” esta Administradora Judicial cuidou de encaminhar o 1º Termo de Diligência solicitando esclarecimentos, conforme segue:



SCINCO [S]
INSTITUTO ORGANIZACIONAL DE ESTUDIOS

Goiânia, 28 de novembro de 2022.

Ao Ilmo.
Sr. SÉRGIO CARLOS FERREIRA
Representante do GRUPO TROPICAL (em recuperação judicial)
Goiânia-GO

ASSUNTO: 10º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 16 proferida nos autos nº 5110539-94.2022.8.09.0051, referente Recuperação Judicial do GRUPO TROPICAL, em trâmite na 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **REQUEIRO as seguintes informações, de forma individualizada**, referente a todas as empresas desse grupo:

1) **Confirmação** (ratificação ou retificação) se as informações mensais encaminhadas a esta Administradora Judicial de forma "em branco", "zerada", "sem dados", ou similar se refere a efetiva ausência de dado ou inexistência do indicador solicitado, notadamente, com relação aos seguintes itens:

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br 1 de 2
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

SCINCO [S]
INSTITUTO ORGANIZACIONAL DE ESTUDIOS

Debêntures a Pagar	Não informado
Contingência	Não informado
Inscrito na Dívida Ativa	Não informado
Cessão Fiduciária de Títulos	Não informado
Arendamento Mercantil	Não informado
Adiantamento de Cambio	Não informado
Pós Ajuizado da RJ - Tributário	Não informado
Pós Ajuizado da RJ - Trabalhista	Não informado
Obrigação de Fazer	Não informado
Obrigação de Entregar	Não informado
Obrigação de Dar	Não informado
Obrigações líquidas	Não informado
Outros	Não informado

Ressaltamos que a confirmação acima é necessária a fim de propiciar a correta interpretação e análise a serem empreendidas, bem como apresentar com exatidão e clareza os dados no relatório mensal a ser apresentado ao juízo, credores e Ministério Público.

Esclareço, por fim, que informação ora requisitada deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia **29.11.2022**, para o e-mail cincos@stenius.com.br, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475/ (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br/cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

STENIUS LACERDA BASTOS
CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

Assessoria Organizacional por STENIUS LACERDA
MANTOUMOS A NOSSA
Data: 2022/11/28 09:23:47

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br 2 de 2
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

198 de 203

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 154.557.972,08
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 15:14:23
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



Neste sentido, as recuperandas informaram que: “Em resposta ao 10º TD enviado, ratificamos a ausência de dados contábeis e financeiros relativos aos itens enviados/descritos nas informações mensais listados no TD.”

17 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, o processo de recuperação judicial em referência encontra-se em fase de tramitação corrente, à luz da Lei nº 11.101/2005, com as devidas publicações da decisão de deferimento, da primeira e segunda relação de credores e síntese processual (vide item 5), já protocolado do Plano de Recuperação Judicial (evento 145) e, por conseguinte, o aviso aos credores do recebimento do Plano de Recuperação Judicial, com desencadeamento dos prazos, apresentação de objeções pelos credores, intimações dos credores, Fazendas Públicas e Ministério Público, tendo sido apresentados requerimentos de impugnações, assim como foi realizada a Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, para apreciação do PRJ, a qual foi suspensa para o dia 23/11/2022, por requerimento das recuperandas e deliberação dos credores.

Dos indicadores colacionados a serem sistematicamente destacados a fim de identificar eventuais sinais do soerguimento empresarial, seguem comparativamente expostos individualmente em três momentos/enfoques distintos e correlatos, sendo os dados relativos aos recursos humanos e indicadores de produção relativos ao mês anterior e informações pertinentes às escriturações contábeis do mês antecedente ao anterior.



Daí, o resultado foi prejuízo de R\$23,2 mi, superior ao mês anterior, que também teve prejuízo de 20,7 mi; o faturamento bruto: R\$103,1 mi, aumentou em relação ao mês anterior (R\$97,7 mi); os custos: -R\$62,7 mi, superior em relação ao mês anterior (-R\$59,7); as despesas operacionais: -R\$69,7 mi, maior que o mês anterior (-R\$65,4 mi); o caixa: R\$4,4 mi, menor que o mês anterior (R\$8,7mi); o ebitda: -R\$1,9 mi, maior/pior que o mês anterior (-R\$1,1 mi); a liquidez geral: 1,01; o volume de produção acumulado: quantidade de 60.541 produtos (Agro & Truck: 15.619, Câmaras & Protetores: 7.492 e Car & Moto: 37.430), sendo que, nesta linha, o faturamento foi composto pelo montante de R\$ 62,4 mi relativo aos produtos e R\$ 37,6 mi referentes aos serviços prestados (Pecas, Reforma Agro, Reforma Truck e Serviços), totalizando R\$ 100, 07 mi; a receita *versus* custo: -61% e a receita *versus* resultado: -23%. O número de celetistas (352) e pessoas jurídicas (14) somam 338 (quatrocentos e quatro) colaboradores, sendo que o passivo fiscal: R\$ 12,9 mi, maior em relação ao mês anterior.

A força direta de trabalho é de 352 funcionários/colaboradores, menor que o mês anterior (404). O passivo extraconcursal acumulado é de R\$2,8mi.

A receita líquida resultou em R\$ 95 mi sendo superior em 6% em relação ao período anterior. O grupo evidenciou -R\$ 61,3 mi em prejuízos acumulados no ano. O imobilizado líquido mantém tendência de redução. Em relação às receitas oriundas do serviços e vendas de peças resultaram em R\$ 4,5 mi sendo superior a 6% em relação ao período anterior.



Ante o exposto, em caráter inicial e não exaustivo, estão presentes registros e sinais da manutenção da fonte produtora, consoante aos diversos indicadores contábeis e gestão apresentados neste relatório, porém, em forte instabilidade da atividade empresarial com abruptas quedas de receitas provocados em face da suspensão de fornecimento de produtos pela credora Pirelli Comercial de Pneus Brasil Ltda, mitigada em deferimento na decisão em tutela de urgência incidental postulada pelo **GRUPO TROPICAL** restabelecendo imediatamente o cumprimento do contrato mantido com a credora Pirelli, visando o fornecimento de produtos, serviços e acesso ao sistema de informática, conforme pactuado entre eles, além de determinar que a referida fornecedora se abstenha de suspender a avença por motivo de inadimplimento de débitos sujeitos a esta recuperação judicial, conforme exposto no item 2, assim, há evidência fática da preservação das empresas com estímulo à atividade econômica, no ensejo dos objetivos da recuperação judicial preconizados no art. 47 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Requer-se:

- a) A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial, com base nos dados, documentos e informações até então disponibilizados pelo **GRUPO TROPICAL**;

202 de 203

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - enr. 120

Valor: R\$ 154.557.972,08
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CIVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 15:42:25

b) A intimação do Ministério Público, Credores e Devedoras e demais interessados.

Temos em que,
Pede deferimento.

Goiânia-GO, 30 de novembro de 2022.

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA
BASTOS:43891721153
Dados: 2022.11.30 23:28:39 -03'00'

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial